



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO
E GESTÃO**

**ALTERAÇÃO PONTO DE EMENTA DE AULA TESTE
EDITAL INSTRUTORIA SUGESP 01/2020**

A Subsecretaria de Gestão de Pessoas comunica alteração do ponto da ementa do Curso Manual de Diretrizes da Rotina Operacional, em função da referência bibliográfica publicada no Edital. Permanecem inalterados os candidatos convocados, a data e horário da aula teste.

Manual de Diretrizes da Rotina Operacional - Data: 12/05/2022				
Classificação	BM	Horário	Ponto da Ementa	Endereço
1°	80.743-9	7h50	De acordo com o volume II - Procedimentos Operacionais, o candidato deverá explicar em sua aula teste sobre a importância da conduta operacional, dos procedimentos operacionais padrão, discorrendo, ainda, de forma sucinta, como são classificadas as ocorrências e sua distribuição por categorias.	Faculdade Univeritas à Rua Diamantina, 567 - Bairro Lagoinha
2°	80.071-X	8h35		
3°	87.026-2	9h20		
4°	80.766-8	10h15		
5°	87.501-9	11h		
6°	80.318-2	11h45		
7°	80.101-5	13h35		
8°	80.542-8	14h20		

Fernanda de Siqueira Neves
Subsecretária de Gestão de Pessoas

**GERÊNCIA DE GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
NOTIFICAÇÃO**

A Subsecretaria de Gestão de Pessoas notifica a servidora abaixo, para no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação, regularizar pendência referente ao processo administrativo, ou apresentar contraditório à Gerência de Gestão da Folha de Pagamento, por meio de documentação comprobatória que deverá ser enviada para o e-mail gesfo.elaboracao@pbh.gov.br (tratar com Christiane).

A inércia do interessado ou a não regularização no prazo fixado, acarretará a inscrição em dívida ativa do município e demais providências previstas em legislação pertinente.

- VIRGINIA DOS SANTOS FERREIRA, BM 95.107-6, Proc. 01-065.751/18-19.

DESPACHOS DO GERENTE DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Processos deferidos:

Averbação de tempo extramunicipal para fins de aposentadoria:

- ALICE MARIA DE OLIVEIRA SOUZA, BM 71435-X, PROC. 55-036.276/22-42
- ANGELA CRISTINA LOPES SAAD, BM 0744859-9, PROC. 55-033.676/22-14
- EDNALVA MARTINS DE MELO SILVA, BM 111053-3, PROC. 55-048.776/22-72
- EDSON JUNIOR CAMPOS DE FARIA, BM 111481-4, PROC. 55-045.281/22-73
- ELAINE CRISTINA HONORIO, BM 97708-3, PROC. 55-035.408/22-46
- ELENI MENDES DE ALMEIDA, BM 108.039-1, PROC. 55-047.159/22-40
- ELIZANGELA TIMOTEO BRITO, BM 110349-9, PROC. 55-039.705/22-33
- ELZIRA MARCIA MARQUES DOS SANTOS, BM 76499-3, PROC. 55-043.468/22-23
- EVA MARIA NUNES LINHARES DE ALMEIDA, BM 39822-1, PROC. 55-042.837/22-42
- GETULIO COSTA INACIO, BM 1065902, PROC. 55-032.639/22-52
- GILBERTO BARROUIN RIBEIRO, BM 44655-X, PROC. 55-042.506/22-85
- HAMILTON GOMES PEREIRA, BM 109.379-5, PROC. 55-033.108/22-31
- IRENE APARECIDA RASSILAN VILANOVA, BM 046117-6, PROC. 55-044.664/22-05
- JEFFERSON BATISTA DOS SANTOS, BM 80961-X, PROC. 55-039.492/22-02
- JOSE LUCIO MENDES, BM 37980-1, PROC. 55-048.230/22-49
- JOSE LUIZ FERNANDES DE CARVALHO, BM 70.742-6, PROC. 55-035.781/22-70
- LUIZ CARLOS FERREIRA, BM 98332-6, PROC. 55-035.418/22-08
- PATRICIA BARBOSA DE MIRANDA, BM 78276-2, PROC. 55-047.361/22-81
- ROBERTA SILVA DE AZEVEDO, BM 96291-4, PROC. 55-041.489/22-22
- SANDRA MAGNA DOS SANTOS, BM 454080, PROC. 55-033.284/22-64
- SILVANIA SAMPAIO OLIVEIRA, BM 74.531-X, PROC. 55-043.303/22-33
- SONAREA SOARES MARQUES, BM 111762-7, PROC. 55-035.216/22-85
- VIVIANI MARIA VIANA GERKEN FIGUEIREDO, BM 77343-7, PROC. 55-045.873/22-12
- ZULMA CANUTO, BM 74739-8, PROC. 55-042.596/22-78

Processos indeferidos:

Averbação de tempo extramunicipal para fins de aposentadoria:

- HENRIQUE GOSELING ARAUJO, BM 1043836, PROC. 55-038.222/22-94
- VANUCIA MATIAS RABELO, BM 107598-3, PROC. 55-041.855/22-99

RETIFICAÇÃO DOM 03/05/2022

Onde se lê:

DESPACHOS DO GERENTE DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Processos deferidos:

Averbação de tempo extramunicipal para fins de aposentadoria:

- [...]
- MICHELE GALLEGOS, BM 71548-8, PROC. 55-020.826/22-00
- [...]

Leia-se:

DESPACHOS DO GERENTE DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Processos deferidos:

Averbação de tempo extramunicipal para fins de aposentadoria:

- [...]
- MICHELE GALLEGOS, BM 46339-X, PROC. 55-020.826/22-00
- [...]

**ATOS DO SUBSECRETÁRIO DE
GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
E DA SAÚDE DO SEGURADO**

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005, a:

- MONICA MARIA FERNANDES GONCALVES, BM 471090, CPF 456.508.536-49, CIRURGIAO DENTISTA, nível 11, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, a partir de 25/03/2022. (Processo 1726/2022).
- VIVIAN PAULA ALVES MALHEIROS TOLENTINO, BM 400371, CPF 384.811.976-53, PROFESSOR MUNICIPAL, nível 21, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, a partir de 27/01/2022. (Processo 431/2022)
- LUIZ LUCIO DA CONCEICAO, BM 320408, CPF 702.088.406-72, AUXILIAR ESCOLA, nível 11, do GABINETE DO PREFEITO, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005, a partir da data da publicação. (Processo 1336/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c arts. 2º e 5º da EC nº 47/2005, a:

- LUCIA INACIA VENANCIO, BM 999273, CPF 400.256.246-87, PROFESSOR PARA A EDUCACAO INFANTIL, nível 13, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, a partir de 31/01/2022. (Processo 506/2022).
- MARIA TEREZINHA NASCIMENTO, BM 732145, CPF 777.878.386-04, ENFERMEIRO, nível 9, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, a partir de 17/01/2022. (Processo 238/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CR/1988, com redação dada pela EC nº 41/2003, a:

- ELIZABETH JOSE PONCIANO, BM 102713X, CPF 359.550.316-34, PROFESSOR MUNICIPAL, nível 14, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, a partir de 21/03/2022. (Processo 1603/2022).
- MARGARETE ROZANE DA SILVA, BM 814141, CPF 418.241.136-68, PROFESSOR MUNICIPAL, nível 19, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, a partir de 17/01/2022. (Processo 241/2022).
- LAURA DIVINA DE OLIVEIRA, BM 827731, CPF 610.623.916-91, PROFESSOR PARA A EDUCACAO INFANTIL, nível 12, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, a partir da data da publicação. (Processo 1996/2022).

EXTRATO

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.024.094/22-45
Nº INSTRUMENTO JURÍDICO NO SUCC: Não se aplica.

PARTÍCIPE: Município de Belo Horizonte - CNPJ: 18.715.383/0001-40

CONVENIENTE: Município de CNPJ: 18.715.391/0001-96

OBJETO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: Cessão da Servidora Luma Yasmin dos Santos Pozzolini, BM 108.976-3, ocupante do cargo de Agente Executivo Governamental A, para exercer seu cargo efetivo na Prefeitura de Betim, com ônus para o órgão de origem e ressarcimento pelo órgão cessionário.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: de 28/01/2022 a 31/12/2025.

QUANTITATIVO: Não se aplica.
VALOR UNITÁRIO: Não se aplica.
VALOR TOTAL: Não se aplica

DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: 02/05/2022

JUSTIFICATIVA: Solicitação do Município de Betim

EXTRATO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO LICITAÇÃO / CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01-052.744/19-00.

Nº INSTRUMENTO JURÍDICO NO SUCC: 01.2019.0600.0021.05.00.

CONTRATANTE: Município de Belo Horizonte / Subsecretaria de Gestão de Pessoas.

CONTRATADO: IFRACTAL Desenvolvimento de Software Ltda - CNPJ: 04.147.622/0001-06.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, do software gerenciador da frequência dos agentes públicos da administração municipal de Belo Horizonte, bem como implantação de recursos de envio de alertas por e-mail e/ou SMS e configuração para permitir o registro via mobile e desktop, sem custo adicional.

GARANTIA CONTRATUAL: R\$ 77.400,00, referente a 5% do valor contratual.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses contados da data de sua assinatura.

QUANTITATIVO: Não se aplica.
VALOR UNITÁRIO: Não se aplica.
VALOR TOTAL: R\$ 1.548.000,00.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/06/2019.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 03/06/2022, bem como a concessão de reajuste no percentual de 4,762505%.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO ADITIVO: A renovação justifica-se em virtude de tratar-se de um sistema corporativo e complexo e que é responsável pela Gestão Eletrônica de Frequência da Administração Direta, Indireta e dos estagiários de nível médio e superior da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte. Ademais, conforme expresso em contrato, o domínio técnico e a manutenção do referido sistema encontram-se sob responsabilidade da Ifractal Desenvolvimento de Software Ltda., cabendo-lhe a realização de qualquer manutenção no código fonte do sistema. Assim, a renovação com esta empresa possibilita a ampliação das funcionalidades disponíveis.

ENDOSSO DA GARANTIA CONTRATUAL: R\$ 4.070,76 referente a 5% do valor do reajuste contratual.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 03/06/2022 a 02/06/2023.

QUANTITATIVO ATUAL: Não se aplica.
VALOR UNITÁRIO ATUAL: Não se aplica.
VALOR TOTAL ATUAL: R\$ 1.790.919,55

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02/05/2022.

PRODABEL

**RECONHECIMENTO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 060/2021**

Processo Administrativo nº 04-001.493/21-63

A Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A - PRODABEL, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Thiago Souza Dutra, RECONHECE o ato de Dispensa de Licitação para contratar a empresa: LOJA ELETRICITA LIMITADA, para aquisição de 01 (uma) serra mármore e 01 (uma) esmerilhadeira.

Pelo objeto será pago o valor total R\$ 851,00 (oitocentos e cinquenta e um reais), previsto na dotação orçamentária Nº 0604.1100.19.122.085.2900.0001.449052.15.00.07.184.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2022

Thiago Souza Dutra
Diretoria de Administração e Finanças - DAF-PB
Ordenador de Despesa

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE FAZENDA**

PORTARIA SMFA Nº 032/2022

Designa a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores da Subsecretaria de Administração e Logística.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 11.245/03 de 23/01/2003, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores, José Lúcio Silveira Filho, BM: 102.980-9, Marina Barbosa Senra, BM: 106.066-8 e Jaques José de Souza, BM: 106.112-5 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Art. 2º - Indicar para membros suplentes os servidores Ana Luiza Alves Santiago, BM: 083.146-1 e Elciene Montiel Costa, BM: 103.940-5.

Art. 3º - Em seus impedimentos o Presidente será substituído pelo segundo indicado e assim sucessivamente, devendo os suplentes assumirem, automaticamente, o lugar vago.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 06/05/2022.

Belo Horizonte, 04 de maio de 2022

Leonardo Maurício Colombini Lima
Secretário Municipal de Fazenda



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS –
ISSQN AUTÔNOMO, TFLF, TFS E TFEP**

Nos termos do artigo 21, inciso IV da Lei 1.310/1966, com redação dada pelo artigo 1º da Lei 3.924/1984 e pelo artigo 6º da Lei 10.692/2013, ficam os contribuintes relacionados no arquivo digital que integra o presente Edital, disponível na versão eletrônica deste DOM, no site dom.pbh.gov.br, notificados da imputação passiva dos lançamentos dos tributos identificados em epígrafe. O pagamento no prazo previsto neste Edital, dispensa a incidência de juros de mora e multa, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º da Lei 7.378/1997. Terão os contribuintes o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, para apresentar reclamação contra o lançamento, nos termos do artigo 106, inciso II, da Lei 1.310/1966, com redação dada pelo artigo 4º da Lei 4.705/1987.

Fernando Huber Picanço de Oliveira Júnior
Diretoria de Lançamentos e Desonerações Tributárias - DLD

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E
TERRITORIAL URBANO E DEMAIS TRIBUTOS COM ELE COBRADOS**

Nos termos do artigo 21, inciso IV da Lei 1.310/1966, ficam os contribuintes relacionados no presente Edital notificados dos lançamentos dos tributos identificados em epígrafe. Os tributos relativos aos exercícios anteriores serão atualizados monetariamente nos termos do artigo 14 da lei 8.147/2000.

O pagamento no prazo previsto neste Edital dispensa a incidência de juros de mora e multa, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º da Lei 7.378/1997. Findo o prazo, os tributos não quitados estarão sujeitos aos acréscimos legais, de acordo com o artigo 13 da Lei 11.315/2021 e com o artigo 8º da Lei 7.378/1997.

Conforme disposto pelo artigo 106, inciso II, da Lei 1.310/1966, terão os contribuintes o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, para apresentar reclamação contra o lançamento, considerando ainda as regras contidas no art. 210 da Lei federal 5.172/1966 (CTN).

INDICE CADASTRAL	TITULAR	EXERCICIO	ECONOMIA	VALOR	PROCESSO
306349 021 0017	FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA MENDES PIMENTEL	2022	NAO RESIDENCIAL	373,96	3100031825202203

Belo Horizonte, 07 de maio de 2022

Fernando Huber Picanço de Oliveira Júnior
Diretoria de Lançamentos e Desonerações Tributárias
Subsecretaria da Receita Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS – TAXA DE MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS – TCM

Nos termos do artigo 21, inciso IV da Lei 1.310/1966, com redação dada pelo artigo 1º da Lei 3.924/1984 e pelo artigo 6º da Lei 10.692/2013, ficam os contribuintes relacionados no arquivo digital que integra o presente Edital, disponível na versão eletrônica deste DOM, no site dom.pbh.gov.br, notificados da imputação passiva dos lançamentos dos tributos identificados em epígrafe. O pagamento no prazo previsto neste Edital, dispensa a incidência de juros de mora e multa, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º da Lei 7.378/1997. Terão os contribuintes o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, para apresentar reclamação contra o lançamento, nos termos do artigo 106, inciso II, da Lei 1.310/1966, com redação dada pelo artigo 4º da Lei 4.705/1987.

Perpetuidade	Cemitério	Nome	Lançamento	Tributo	Ano	Valor Simples (R\$)	Data Vencimento
706	PAZ	RONALDO ROSA JUNIOR	13165210000706	TMCM	2021	116,13	02/06/2022
7089	CONSOLACAO	JOSE GARCIA HOTH	13165210007089	TMCM	2021	68,30	02/06/2022
10207	PAZ	GUERINO ARACIOL MOREIRA	13165170010207	TMCM	2017	100,29	02/06/2022
19932	BONFIM	JOSE PINTO FERNANDES	13165210019932	TMCM	2021	163,95	02/06/2022
24011	SAUDADE	MURCIO MARLIO DA SILVA	13165170024011	TMCM	2017	76,69	02/06/2022
24705	SAUDADE	MOACIR FERNANDES DA SILVA	13165200024705	TMCM	2020	85,21	02/06/2022
25445	PAZ	IVALDETE ROMA RIBEIRO	13165170025445	TMCM	2017	100,29	02/06/2022
26444	BONFIM	ANDRE AUGUSTO FULGENCIO CHAVES	13165210026444	TMCM	2021	163,95	02/06/2022
29837	BONFIM	NELSON CERQUEIRA	13165200029837	TMCM	2020	157,30	02/06/2022
29837	BONFIM	NELSON CERQUEIRA	13165210029837	TMCM	2021	163,95	02/06/2022
41264	BONFIM	CLOVIS PIRES DE OLIVEIRA	13165170041264	TMCM	2017	141,59	02/06/2022
41264	BONFIM	CLOVIS PIRES DE OLIVEIRA	13165180041264	TMCM	2018	145,75	02/06/2022
41264	BONFIM	CLOVIS PIRES DE OLIVEIRA	13165190041264	TMCM	2019	151,38	02/06/2022
41264	BONFIM	CLOVIS PIRES DE OLIVEIRA	13165200041264	TMCM	2020	157,30	02/06/2022
41264	BONFIM	CLOVIS PIRES DE OLIVEIRA	13165210041264	TMCM	2021	163,95	02/06/2022
1002913	SAUDADE	JOSE DOS ANJOS SANTANA	13165181002913	TMCM	2018	78,95	02/06/2022
1003657	BONFIM	MARIA JUNQUEIRA DIAS	1316521003657	TMCM	2021	163,95	02/06/2022
1014789	PAZ	TELMA SOARES DO ESPIRITO SANTO	13165201014789	TMCM	2020	111,42	02/06/2022
1014829	PAZ	NATALINA VILEFORT CARVALHO	13165201014829	TMCM	2020	111,42	02/06/2022
1014868	PAZ	JOSE LEONIDIO FERREIRA DA COSTA	13165201014868	TMCM	2020	111,42	02/06/2022
1014888	PAZ	NATIVIDADE GERMANIO DE SOUZA	13165201014888	TMCM	2020	111,42	02/06/2022
1014914	PAZ	LIDIA DE BRITO FALEIRO	13165201014914	TMCM	2020	111,42	02/06/2022
1014927	CONSOLACAO	VALDECY PEREIRA DE JESUS	13165201014927	TMCM	2020	65,53	02/06/2022
1014954	CONSOLACAO	CELIA VIEIRA DE SOUZA	13165171014954	TMCM	2017	58,99	02/06/2022
1014962	PAZ	DIVINO DE SOUZA AMORIM	13165171014962	TMCM	2017	100,29	02/06/2022
1015001	PAZ	VICENTE ROCHA DA SILVEIRA	13165171015001	TMCM	2017	100,29	02/06/2022

Fernando Huber Picanço de Oliveira Júnior
Diretoria de Lançamentos e Desonerações Tributárias - DLD



Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em 06/05/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80. Hash da assinatura: F634DB6A33377E925B010C4695F930CA408FF2. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO
NOTIFICAÇÃO**

A Secretária Executiva do Conselho Administrativo de Recursos Tributários do Município, no exercício de suas atribuições, notifica o Agravante abaixo indicado de que o Agravado infra informado foi rejeitado, nos termos do artigo 83 do Regulamento do Conselho Administrativo de Recursos Tributários do Município – CART-BH, baixado pelo Decreto nº 16.197/2016.

A cópia dos despachos exarados pelos Presidentes de cada câmara do CRT poderá ser solicitada pelos interessados através do e-mail crt.tributario@pbh.gov.br.

Notifica, ainda, que da presente decisão não cabe recurso.

Agravado nº 941
Processo: 01.034052.18.45
Agravante: AFRÂNIO SEIXAS DE JESUS

Belo Horizonte, 5 de maio de 2022

Ellis Lebron de Assis
Conselho de Recursos Tributários
Secretaria Executiva do CART-BH

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 01-074.123/21-00

Em conformidade com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o artigo 66, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 10.710/01 e, em face da solicitação da Diretoria Central de Contratos (DIRC), da Subsecretaria de Administração e Logística, RATIFICO a dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, para a locação do imóvel de uso não residencial, situado Avenida Augusto de Lima, nº 30, e com entrada também pela Rua Goiás, nº 74, e seu terreno constituído pelos lotes 04 e 05, do quarteirão 16 da 3ª Seção Urbana, registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, Matrícula nº 35.711 do livro 2.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2022

Breno Serôa da Motta
Secretário Municipal Adjunto de Fazenda
Subsecretaria de Administração e Logística

EXTRATO

Extrato do Vigésimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 01.052.379.17.36
Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2017.0803.0016.21.00
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Fazenda
Contratada: MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A. / CNPJ: 33.224.254/0001-42
Objeto: a prorrogação excepcional da vigência contratual; a alteração contratual/erro formal; a substituição de anexo; a atualização do valor do contrato.
Prazo de vigência: 05/05/2022 a 04/05/2023.
Valor: R\$ 20.834.461,92
Assinatura em: 02/05/2022.

REGISTRO CADASTRAL – SUCAF

Deferidos: ANA HELENA DE SOUSA CAMPOS, CNPJ: 12.974.756/0001-10; SNOB CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ: 34.686.134/0001-20; SUPERCARD IDENTIFICAÇÃO LTDA., CNPJ: 45.827.374/0001-13; VERO MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ: 41.683.262/0001-85.

RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL – SUCAF

Deferidos: ACORRAMA REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA., CNPJ: 03.410.541/0001-86; ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ACASO, CNPJ: 04.213.859/0001-30; CMOS DRAKE DO NORDESTE LTDA., CNPJ: 03.620.716/0001-80; DISTRIBUIR HIGIENE EIRELI, CNPJ: 24.291.891/0001-40; IGUATEMI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI – EPP, CNPJ: 14.420.347/0001-06; KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA., CNPJ: 02.812.282/0001-57; LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA CONFINS LTDA. – EPP, CNPJ: 03.313.300/0001-19; PARAMITA TECNOLOGIA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA., CNPJ: 07.931.931/0001-52.

ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL – SUCAF

Deferido: CNPJ: 03.620.716/0001-80, de CMOS DRAKE DO NORDESTE LTDA., para CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A..

Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores
Subsecretaria de Administração e Logística

Diário Oficial do Município de Belo Horizonte
Instituído pela Lei nº 6.470 de 06/12/1993 e alterado pela Lei nº 9.492 de 18/01/2008
Endereço eletrônico: <https://dom-web.pbh.gov.br>

Composição, Produção e Edição

Gabinete do Prefeito - Prefeitura de Belo Horizonte - Av. Afonso Pena, 1.212 - 2º andar - Tel.: (31) 3277-4906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E CIDADANIA

PORTARIA SMASAC Nº 086/2022

Dispõe sobre a substituição de suplente do Conselheiro Carlos Guilherme da Cruz, que consta na portaria nº 060/2022 publicada no dia 31 de março de 2022.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania de Belo Horizonte, no exercício de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6.705, de 05 de agosto de 1994, o resultado do 9º Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares de Belo Horizonte – Edital 005/2018, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de dezembro de 2018, bem como o Comunicado CMDCA/BH nº 68, publicado no Diário Oficial do Município de 12 de novembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Revoga o Art. 3º da PORTARIA SMASAC Nº 060/2022.

Art. 2º - Designar o suplente, José Aparecido Ferreira, BM 311.452-8, para substituir o Conselheiro Tutelar Carlos Guilherme da Cruz, BM 121.511-4, por motivo de férias regulamentares, no período de 25 a 29 de abril de 2022, na função de “Conselheiro Tutelar” Regional Leste.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de abril de 2022.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2022

Maira da Cunha Pinto Colares
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

EXTRATO

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio Processo: 01.115.142/18-33
I.J.: 01.2018.1011.0007.04.00
Convênio SICONV nº 827353/2016
Concedente: UNIÃO por intermédio do Ministério da Cidadania.
Conveniente: Município de Belo Horizonte
Objeto: Alteração da Cláusula Quinta de vigência do Convênio 827353/2016 para 01/04/2023, conforme publicação no Diário Oficial da União – Seção 3, Nº 235 do dia 29 de outubro de 2019.15 de dezembro de 2021.
Prazo: 31/10/2020 a 01/04/2023
Valor: Inalterado
Data de Assinatura: 14/12/2021

Belo Horizonte, 05 de maio de 2022

Ana Luiza Lanari
Gerente de Gestão de Parcerias

EXTRATO

Extrato do 8º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
Processo Administrativo nº 01.045.502/15-19
Instrumento Jurídico nº: 01.2015.1011.0033
Partes: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Associação Irmão Sol/AIS, CNPJ 65.143.018/0006-64.
Objeto: aporte de recursos para o reembolso dos custos obtidos com a aquisição direta de gêneros hortifrutigranjeiros pela O.S.C no período de junho a agosto/2021 e alteração do plano de trabalho.
Vigência: permanece inalterado o prazo de vigência da presente parceria, sendo mantido seu termino em 30/06/2025, possibilitada sua prorrogação nos termos da legislação vigente.
Valor: R\$ 3.247,01 (três mil e duzentos e quarenta e sete reais e um centavo).
Data da Assinatura: 25/04/2022.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2022

Ana Luiza Lanari
Gerente de Gestão de Parcerias

EXTRATOS

Extrato do 13º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
Processo Administrativo nº 01.100.446/12-29

Instrumento Jurídico nº:
01.2012.1011.0023.13.00

Partes: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Conselho Central de Belo Horizonte da Sociedade de São Vicente de Paula, CNPJ nº 17.492.398/0001-23.

Objeto: Realização de modificações na parceria necessárias ao reordenamento do Serviço Socioassistencial de Acolhimento Institucional para Idosos, executado em Instituições de Longa Permanência para Idosos.

Vigência: Permanece inalterado o prazo de vigência da presente parceria, sendo mantido seu termino em 30/06/2025, possibilitada sua prorrogação nos termos da legislação vigente.
Valor: R\$1.307.164,56 (um milhão, trezentos e sete mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)
Data da Assinatura: 01/04/2022.

Extrato do 12º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração

Processo Administrativo nº 01.048.348/13-75
Instrumento Jurídico nº:
01.2013.1011.0026.11.01

Partes: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Casa de Caridade Herdeiros de Jesus, CNPJ 17.343.013/0001-66.

Objeto: aporte de recursos para o reembolso dos custos obtidos com a aquisição direta de gêneros hortifrutigranjeiros pela O.S.C no período de junho a agosto/2021 e alteração do plano de trabalho.

Vigência: permanece inalterado o prazo de vigência da presente parceria, sendo mantido seu termino em 30/06/2025, possibilitada sua prorrogação nos termos da legislação vigente.
Valor: R\$ 3.564,14 (três mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos).
Data da Assinatura: 05/05/2022.

Extrato do 10º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração

Processo Administrativo nº 01.048.356/13-01
Instrumento Jurídico nº:
01.2013.1011.0027.09.02

Partes: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Casa de Caridade Herdeiros de Jesus, CNPJ 17.343.013/0001-66.

Objeto: aporte de recursos para o reembolso dos custos obtidos com a aquisição direta de gêneros hortifrutigranjeiros pela O.S.C no período de junho a agosto/2021 e alteração do plano de trabalho.

Vigência: permanece inalterado o prazo de vigência da presente parceria, sendo mantido seu termino em 30/06/2025, possibilitada sua prorrogação nos termos da legislação vigente.
Valor: R\$ 2.546,71 (dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos).
Data da Assinatura: 05/05/2022.

Extrato do 07º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração

Processo Administrativo nº 01.148.971/16-21
Instrumento Jurídico nº:
01.2016.1006.0028.06.01

Partes: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Casa de Caridade Herdeiros de Jesus, CNPJ 17.343.013/0001-66.

Objeto: aporte de recursos para o reembolso dos custos obtidos com a aquisição direta de gêneros hortifrutigranjeiros pela O.S.C no período de junho a agosto/2021 e alteração do plano de trabalho.

Vigência: permanece inalterado o prazo de vigência da presente parceria, sendo mantido seu termino em 30/06/2025, possibilitada sua prorrogação nos termos da legislação vigente.
Valor: R\$ 3.566,76 (três mil e quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos).
Data da Assinatura: 05/05/2022.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2022

Ana Luiza Lanari
Gerente de Gestão de Parcerias

CMDCA

CONVOCATÓRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte -

CMDCA-BH, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, pela Lei Municipal nº 8.502, de 06 de março de 2003, pela Resolução CMDCA/BH nº 110, de 08 de setembro de 2014, e, considerando a Resolução CMDCA/BH Nº 194/2021 e a situação de emergência em saúde e de calamidade pública, em virtude da pandemia do COVID-19, CONVOCA seus membros, titulares e suplentes, representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil Organizada, para participar da 5ª Sessão Plenária Ordinária Virtual do CMDCA/BH de 2022, para fins de deliberação das matérias abaixo elencadas.

Dia 09/05/2022 – Segunda-Feira

Hora: 13:45h às 17h

E-mail dos Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte

Proposta de Pauta:

1. Aprovação de atas de plenárias anteriores;
2. Apresentação do Plano de Trabalho da Comissão de Modernização dos Conselhos;
3. Matéria das Comissões Temáticas;
4. Informes;
5. Encaminhamentos e outras proposições na forma regimental.

Belo Horizonte, 03 de maio de 2022

Rodrigo Mateus Zacarias Silva
Presidente

COMJUVE

RESOLUÇÃO COMJUVE Nº 01/2022

Dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal de Juventudes de Belo Horizonte.

Conselho Municipal de Juventude - COMJUVE - criado pela Lei Municipal nº. 7.551 de 1998, no cumprimento de suas atribuições legais e de seu regimento interno, RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a VII Conferência Municipal de Juventudes de Belo Horizonte, a realizar-se no período de maio a julho de 2022, nas 9 (nove) regionais de Belo Horizonte, finalizando seu processo no Centro de Referência das Juventudes - CRJ, situado na Rua Guaicurus, Centro, sob a coordenação da Diretoria de Políticas para a Juventude de Belo Horizonte.

Art. 2º - A Ato Conferencial das Juventudes de Belo Horizonte desenvolverá seus trabalhos a partir do tema “Juventudes e Democracia: direitos, resistências e conquistas na pós-pandemia” e tem os seguintes objetivos:

I – promover a participação da sociedade para maior efetividade na formulação, execução e controle das políticas públicas de juventude.

II – favorecer a interação entre sujeitos, coletivos e outras organizações juvenis em espaços de debate e proposições que visem garantir os direitos das juventudes.

III – fomentar a elaboração de estratégias em defesa da vida segura das juventudes, priorizando o enfrentamento ao genocídio da juventude negra.

IV – avaliar a efetivação e viabilidade das proposições extraídas da VI Conferência Municipal de Juventude, além de elaborar propostas de ações e políticas públicas de juventude no município.

V – ampliar e fortalecer a transversalidade da temática juventudes por meio da participação das políticas públicas do município, tais como Assistência Social, Educação, Saúde, Planejamento Urbano, Cultura, entre outros, nas ações da VII Conferência Municipal de Juventude.

VI - publicizar o Plano Municipal de Prevenção à Letalidade Juvenil de Belo Horizonte.

VII – eleger os/as membros representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal da Juventude de Belo Horizonte (COMJUVE-BH) para o mandato bienal - 2022 a 2024 - nos termos da Lei nº 7.551, de 09 de julho de 1998 e do Decreto nº 15.964, de 20 de maio de 2015.

Art. 3º - Fica instituída a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Juventudes de Belo Horizonte composto por conselheiros representantes do poder público e da sociedade civil escolhidos em plenária ordinária, que funcionará nos termos desta resolução.

Art. 4º - As reuniões de organização e deliberação ocorrerão em ambiente virtual, sendo presencial quando for necessário e respeitando os protocolos da covid 19.

Art. 5º - A Comissão Organizadora irá elaborar e publicar, por meio de resolução, o Regimento Interno da VII Conferência Municipal de Juventudes de Belo Horizonte.

Parágrafo único - O regimento dispõe sobre a organização e o funcionamento da VII Conferência Municipal de Juventudes de Belo Horizonte.

Art. 6º - A Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Juventudes de Belo Horizonte organiza-se de acordo com os princípios do Conselho Nacional de Juventude e sua composição é paritária entre o poder público e a sociedade civil.

Art. 7º - O término do prazo do mandato das cadeiras do Conselho Municipal de Juventude não retira a competência da comissão pelas decisões e atividades ligadas a VII Conferência Municipal de Juventudes de Belo Horizontes.

Parágrafo único - A Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Juventudes Municipal de Juventude é composta por 04 (quatro) membros representantes do Poder Público e 04 (quatro) membros representantes da Sociedade Civil.

I – Representantes do Poder Público Municipal:

Paola Christine dos Santos Abreu
Claudio Eduardo Resende Alves
Abraão dos Santos Freire
Samira Ávila Theiss Vorcaro

II – Representantes da Sociedade Civil:

Disque Idoso 3277-4646

Giulia Dutra
Priscila Fernanda Luciano de Souza
Patrick Cesário De Souza Silva
Webert Luiz de Oliveira

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2022

Webert Luiz De Oliveira
Presidente do Conselho Municipal da Juventude de Belo Horizonte
Paola Christine dos Santos Abreu
Vice-presidente do Conselho Municipal da Juventude de Belo Horizonte

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA 2020 – MODALIDADE INCENTIVO FISCAL POLÍTICA MUNICIPAL DE FOMENTO À CULTURA

RETIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura retifica a publicação realizada em 29/12/2021 referente ao EDITAL LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA 2020 – MODALIDADE INCENTIVO FISCAL, publicado no Diário Oficial do Município (DOM), em 06 de janeiro de 2021.

Onde se lê:

MÚSICA				
Nº DO PROJETO	PROJETO	EMPREENDEDOR(A)	NOTA	VALOR APROVADO
(...)				
0138/2021	VIDA NAS LETRAS.	CRISTIANA LOBO SOARES DA CUNHA	95	R\$ 149.000,00
				(...)

MÚSICA				
Nº DO PROJETO	PROJETO	EMPREENDEDOR(A)	NOTA	VALOR APROVADO
(...)				
0138/2021	VIDA NAS LETRAS.	CRISTIANA LOBO SOARES DA CUNHA	95	R\$ 100.000,00
				(...)

Leia-se:

MÚSICA				
Nº DO PROJETO	PROJETO	EMPREENDEDOR(A)	NOTA	VALOR APROVADO
(...)				
0138/2020	VIDA NAS LETRAS.	CRISTIANA LOBO SOARES DA CUNHA	95	R\$ 149.000,00
				(...)

MÚSICA				
Nº DO PROJETO	PROJETO	EMPREENDEDOR(A)	NOTA	VALOR APROVADO
(...)				
0138/2020	VIDA NAS LETRAS.	CRISTIANA LOBO SOARES DA CUNHA	95	R\$ 100.000,00
				(...)

Belo Horizonte, 05 de maio de 2022

Fabiola Moulin Mendonça
Secretária Municipal de Cultura

Fundação Municipal de Cultura

RESULTADO - HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO FMC Nº 002/2022 – 15º FIT BH

Processo Administrativo: 01-002.184/22-02

A Fundação Municipal de Cultura, por meio da Comissão de Seleção instituída pela Portaria FMC n.º 010/2022, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, o resultado da análise dos documentos de habilitação apresentados pela OSC Instituto Odeon, sendo o resultado final da Etapa de Habilitação, o seguinte:

A OSC Instituto Odeon, CNPJ 02.612.590/0001-39, foi considerada habilitada, para, em parceria com Fundação Municipal de Cultura de Belo Horizonte, realizar a 15ª edição do Festival Internacional de Teatro Palco & Rua de Belo Horizonte - FIT BH 2022, por apresentar a documentação para habilitação exigida no Edital.

De acordo com o Edital, as Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado da análise dos documentos de habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado, à Comissão de Seleção.

Será comunicada a interposição de recursos no DOM e, a íntegra dos recursos eventualmente interpostos, serão publicados no Portal das Parcerias, a fim de possibilitar a apresentação de contrarrazões pelos interessados, em até 3 (três) dias úteis contados a partir da publicação dos recursos recebidos.

As razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas em arquivo de formato não editável e protocoladas por meio do endereço eletrônico estabelecido no subitem 8.1 do Edital, no horário de 00h às 23:59h.

Belo Horizonte, 3 de maio de 2022

Comissão de Seleção

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Processos indeferidos:

Processo Administrativo:

- 01.175.013/15-06, DENISE HELENA DOS SANTOS, BM-44.279-1
- 01.175.016/15-02, DENISE HELENA DOS SANTOS, BM-46.598-8
- 01.002.059/16-72, ÂNGELA APARECIDA GOMES, BM-105.411-0
- 01.053.915/16-85, JUNIO VIANA FRANÇA, BM-49.057-5 e BM-109.438-4
- 01.096.147/16-27, PRISCILA SALES GERALDO, BM-106.981-9
- 01.141.231/15-56, SÍLVIA PAULA HONORATO FERREIRA CARVALHO, BM-42.552-8

Belo Horizonte, 5 de maio de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0535139-9 AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL TOMADOR - MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE/MG

O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira Dos Prazos, item 3.1 Do Prazo para Utilização do Crédito, subitem, 3.1.1, bem como o Anexo II Cronograma de Desembolso, do Contrato de Financiamento nº 0535139-93, de 04/09/2020, que passam ter a seguinte redação:

- 3.1.1 O prazo para utilização do crédito total deste FINANCIAMENTO é de 24 meses contados do término de carência deste contrato;

- ANEXO II Cronograma de Desembolso da Cláusula Trigésima Oitava Documentos Integrantes do Contrato:

ANEXO II CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº 0535139-93

Estado/Município/Distrito Federal - BELO HORIZONTE

UF - MG

Programa - FINISA

TOMADOR - MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE/MG

Data da Primeira Amortização - 13/10/2021

Valor do Financiamento - R\$ 200.000.000,00

Periodicidade dos desembolsos - SEMESTRAL

Total por Exercício - Ano / Valor (R\$)

2020 - 2.153.887,75

2021 - 31.090.767,89

2022 - 83.377.672,18

2023 - 83.377.672,18

Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Data de assinatura: 31.03.2022

Registro na SMOBI: 05.05.2022 - Livro: 02 - Folha: 82.

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 02 ao Contrato DJ 074/2021

Licitação: SMOBI 012/2021 RDC

Processo: 01-017.786/21-38

IJ.: 01.2021.2700.0091

Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOBI

Contratada: COBRAPE - CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS

CNPJ da Contratante: 58.645.219/0001-28

Objeto: Contratação de serviço técnico profissional especializado para elaboração de estudos e projeto para implantação de sistema de drenagem na Região das Ruas Carlos Sá, Rua Central e entorno (Rua Presidente, Avenida Augusto Veloso, Rua Inácio Murta, Rua Manuel Silva, Rua Eugênio Sales, Rua Madri e outras), localizadas nos bairros Santa Amélia e Copacabana, Regional Pampulha.

Objetivo: Readequar a planilha contratual, para reprogramá-la com acréscimo/decréscimo de quantitativo. Readequar-se a Planilha Contratual, integrante do Contrato DJ 74/2021, para reprogramá-la com acréscimo de quantitativo perfazendo o montante de R\$ 11.879,01 (onze mil, oitocentos e setenta e nove reais e um centavo), a preços de AGOSTO/2020, correspondente a 7,67% do valor inicial do Contrato, e decréscimo de quantitativo no mesmo valor e percentual, sem alterar o valor contratual.

Valor da Garanta de execução do Contrato: Não se aplica

Dotação Orçamentária: Não se aplica

Quantitativo do bem adquirido: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/obras-e-infraestrutura/dj-074-21-planilha-de-quantitativos-ta-02.pdf>

Cronograma de execução: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/obras-e-infraestrutura/dj-074-21-cronograma-fisico-financeiro-ta-02.pdf>

Justificativa resumida: O presente aditamento tem como justificativa a necessidade de aumentar a quantidade de levantamento planialtimétrico cadastral, bem como na possibilidade de redução de quantitativo de alguns itens, o que foi identificado após a análise do relatório de conhecimento, conforme Ofício GPRI3-SD/DJUR nº 011/2022, contido na Solicitação de Aditivo Ajuste Contratual sem Valor no 02 de 15/03/2022 (fls. 295/307)

Data de assinatura: 03.05.2022

Registro na SMOBI: 05.05.2022 - Livro: 02 - Folha: 82

REPUBLICAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DATA PREGÃO ELETRÔNICO SMOBI 041/2021

LICITAÇÃO COM LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM LOTE EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06.

Processo nº 04-001.100/21-49

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI torna público que fará realizar procedimento licitatório na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço, aferido PELO VALOR GLOBAL DO LOTE, regime de execução: empreitada por preço unitário, para Registro de Preços para aquisição de material de ajuda humanitária (colchão, lona, cobertor, lençol e telha) destinados a atender a demanda do município de Belo Horizonte, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas nos anexos deste edital.



Credenciamento: até às 8h do dia 24/05/2022;
 Lançamento de proposta comercial e documentação de habilitação: até às 8h30min do dia 24/05/2022;
 Abertura da sessão pública de lances:
 Lote 01 – dia 24/05/2022, às 09:00;
 Lote 02 – dia 24/05/2022 às 09:00;
 Lote 03 – dia 24/05/2022 às 10:00;
 Lote 04 - dia 24/05/2022 às 11:00;
 Lote 05 – dia 24/05/2022 às 11:00;
 Lote 06 - dia 24/05/2022 às 15:00;
 Lote 07 - dia 24/05/2022, às 15:00;
 Lote 08 - dia 24/05/2022, às 16:00;

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET. A disputa inicialmente se dará por 10 minutos, período em que os licitantes deverão fazer lances competitivos. Não havendo novos lances, o sistema encerrará a disputa, podendo o pregoeiro reiniciar a etapa de início de lances. Se houver lances nos últimos dois minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais dois minutos. Para participar do pregão eletrônico, os interessados deverão providenciar o cadastramento no Portal de Compras “Licitações CAIXA”. O edital poderá ser obtido pelos interessados através dos “sites” www.licitacoes.caixa.gov.br e www.pbh.gov.br. Mais informações também poderão ser obtidas através do email indicado no Edital.

ATENÇÃO ÀS NOVAS REGRAS, TRAZIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.317/2020 E INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA DO PORTAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CONCOMITANTEMENTE À INSERÇÃO DA PROPOSTA, ANTERIORES AO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2022

Leonardo Machado Neves
Pregoeiro
 (Portaria SMOBI 048/2022 de 04/04/2022)
Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DJ 033/2022
 Licitação: PE SP 002/2022 LOTE I
 Processo Licitatório: 01-025.846/22-02
 II.: 01.2022.2702.0010
 Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - SUDECAP
 Contratada: CONSTRUTORA SERVCOPA EIRELI
 CNPJ da Contratada: 11.673.627/0001-20
 Objeto: Execução, pela Contratada, sob regime de empreitada, a preços unitários, por medição, dos serviços comuns de engenharia para podas e supressões de árvores, destoca e secção de raízes, bem como a manutenção, conservação e limpeza de praças, jardins e canteiros centrais e próprios municipais no Município de Belo Horizonte, com o fornecimento de materiais, insumos e mão de obra.
 Valor: O valor deste Contrato, a preços de setembro/2021, é de R\$ 11.788.995,33 (onze milhões, setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos), correspondente ao produto dos preços unitários propostos pela Contratada aplicados às quantidades estimadas na planilha de orçamento.
 Valor da Garantia à execução do Contrato: A Contratada presta garantia à execução deste Contrato no valor de R\$ 589.449,76 (quinhentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).
 Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de recursos orçamentários da SUDECAP, provenientes dos Recursos Ordinários do Tesouro, conforme rubrica nº: 27.02.0800.18.541.233.2811.0001.339039.28.00.00 – SICOM 100.
 Prazo: O prazo de execução dos serviços é de 24 (vinte e quatro) meses corridos, contados de 09.05.2022.
 Quantitativo do bem adquirido: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/obras-e-infraestrutura/dj-033-22-planilha-de-quantitativos.pdf>
 Cronograma de execução: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/obras-e-infraestrutura/dj-033-22-cronograma-fisico-financeiro.pdf>
 Data de assinatura: 06.05.2022
 Registro na SUDECAP: 06.05.2022 - Livro: 02 - Folha: 82



PORTARIA SLU Nº 031/2022

Altera a Portaria SLU nº 049/2021, que designa servidores para função de gestor e fiscal de contrato.

O Superintendente de Limpeza Urbana, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
 RESOLVE:

Art. 1º – O art. 1º da Portaria SLU nº 049, de 01 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Designar, em relação ao Contrato nº 004/2021, Processo Administrativo nº 01.021.581.20.58, cuja empresa contratada é ARAXÁ AMBIENTAL TESTES E ANÁLISES – EIRELI:

I – Sylvio Ferreira Malta Neto, Mat.: 080033-0, como gestor do Contrato;

II - Cícero Antônio Antunes Catapreta, Mat. 11.311-0 para a função de fiscal, e na sua ausência e impedimentos, Pedro Gasparini Barbosa Heller, Mat. 11480-X no limite de suas competências”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/04/2022.

Belo Horizonte, 03 de maio de 2022

Genedempsey Bicalho Cruz
Superintendente

PORTARIA SLU Nº 032/2022

Altera a Portaria SLU nº 010/2022, que designa servidores para função de gestor e fiscal de contrato.

O Superintendente de Limpeza Urbana, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
 RESOLVE:

Art. 1º – O Anexo da Portaria SLU nº 010, de 30 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO
 (a que se refere o art. 1º da Portaria SLU nº 032/2022)

PROCESSO	OBJETO	SERVIDORES		
		GESTOR		
Chamamento Público Processo de Contratação SL nº 01-079.030/20-10 II do Contrato: 01.2022.2708.0001.00.00	Apoio a projeto de pesquisa referente às condições do aterro sanitário desativado, situado na Central de Tratamento de Resíduos na BR 040, com a execução de atividades de monitoramento geotécnico e controle ambiental do aterro sanitário, conforme detalhamento e especificações contidas no contrato e seus anexos. EMPRESA: FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI	Nome	Cargo/Função	Matrícula
		Sylvio Ferreira Malta Neto	Assessor Técnico	080033-0
		FISCAL TITULAR		
		Nome	Cargo/Função	Matrícula
		Cícero Antônio Antunes Catapreta	Engenheiro	11311-0
		FISCAL SUBSTITUTO		
Nome	Cargo/Função	Matrícula		
Pedro Gasparini Barbosa Heller	Engenheiro	11480-X		

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/04/2022.

Belo Horizonte, 03 de maio de 2022

Genedempsey Bicalho Cruz
Superintendente

PORTARIA SLU Nº 033/2022

Altera a Portaria SLU nº 031/2021, que designa servidores para função de gestor e fiscal de contrato.

O Superintendente de Limpeza Urbana, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
 RESOLVE:

Art. 1º – O art. 6 da Portaria SLU nº 031, de 01 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6º – Designar, em relação ao Contrato nº 035/2019, de prestação de serviços englobando máquinas e equipamentos pesados, com operadores, para atividades inerentes à disposição final de resíduos definidos pela SLU, Processo Administrativo nº 01-162.482/18-17, Pregão Eletrônico nº 006-2018, cuja empresa contratada é a Terrasa Engenharia Ltda.:

I – Sylvio Ferreira Malta Neto, Mat.: 080033-0, como gestor do Contrato;

II - Cícero Antônio Antunes Catapreta, Mat.: 11.311-0, como fiscal, e, nas suas ausências e impedimentos, Pedro Gasparini Barbosa Heller, Mat.: 11.481-X.”

Art. 2º – O art. 7 da Portaria SLU nº 031, de 01 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - Designar, em relação ao Contrato nº 007/2017, de prestação de serviços de topografia, Processo Administrativo nº 01-070.634/17-13, Pregão SLU nº 2017/005, cuja empresa contratada é a Hidros Gerenciamento Projetos e Comércio Ltda.:

I – Sylvio Ferreira Malta Neto, Mat.: 080033-0, como gestor do Contrato;

II - Cícero Antônio Antunes Catapreta, Mat. 11.311-0, como fiscal do contrato, e, nas suas ausências e impedimentos, Pedro Gasparini Barbosa Heller, Mat. 11.481-X.”

Art. 3º – O art. 8 da Portaria SLU nº 031, de 01 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - Designar, em relação ao Contrato nº 15/2019, de prestação de serviços de monitoramento da concentração de partículas inaláveis e totais em suspensão no ar e execução de coletas e análises físico-químicas de amostras de gases gerados nas células de aterragem do aterro sanitário da Central de Tratamento de Resíduos Sólidos da BR-040, Processo Administrativo nº 01-066.505/18-48, Pregão Eletrônico nº 001/2019, cuja empresa contratada é a Maya Consultoria Ambiental Ltda.:

I – Sylvio Ferreira Malta Neto, Mat.: 080033-0, como gestor do Contrato;

II - Cícero Antônio Antunes Catapreta, Mat.: 11.311-0, como fiscal do contrato, e, nas suas ausências e impedimentos, Pedro Gasparini Barbosa Heller, Mat.: 11.481-X.”

Art. 4º - O art. 12 da Portaria SLU nº 031, de 01 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12º - Designar, em relação ao Contrato nº 244/08, de prestação de serviço de aproveitamento do Biogás gerado no Aterro Sanitário da Central de Tratamento de Resíduos Sólidos (CTRS) BR-040, Processo Administrativo nº 01-143.298/07-98, Concorrência SMURBE nº 183/07, cujo contratado é o Consórcio Horizonte ASJA:

I – Sylvio Ferreira Malta Neto, Mat.: 080033-0, como gestor do Contrato;

II - Cícero Antônio Antunes Catapreta, Mat.: 11.311-0, como fiscal, e, nas suas ausências e impedimentos, Pedro Gasparini Barbosa Heller, Mat.: 11.481-X.”

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/04/2022.

Belo Horizonte, 04 de maio de 2022

Genedempsey Bicalho Cruz
Superintendente



ATO SLU Nº 024/2022

O Superintendente de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 11.065, de 1º de agosto de 2017 e de acordo com o Decreto nº 16.755, de 23 de outubro de 2017, resolve aprovar, com amparo em resultado apresentado pela Comissão de Avaliação de Desempenho e no disposto nos parágrafos 5º, 6º e 7º do artigo 7º da Portaria SLU 92/2009, a progressão por mérito profissional dos seguintes empregados públicos:

- Lula Caetano Barbosa, matrícula 10996-2, 01 (um) nível com referência ao mês de Fevereiro de 2020, conforme Processo Administrativo nº 01-006.306/22-30;
- José Botica Neto, matrícula 06609-0, 01 (um) nível com referência ao mês de Agosto de 2020, conforme Processo Administrativo nº 01-026.741/22-71.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2022.

Genedempsey Bicalho Cruz
Superintendente de Limpeza Urbana

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01-014.785/22-40
CONTRATO: SLU/DR.JUR Nº 17/2021
CONTRATADA: FS BORGES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
CNPJ nº 29.347.851/0001-97
OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO CONTRATO

Tendo em vista a constatação de possível irregularidade cometida pela empresa, nos termos do documento de fls. 03/12 do processo administrativo acima mencionado, fica a contratada notificada para, imediatamente, sanar a irregularidade apontada pela fiscalização, vez que o prazo de entrega do montante de caçambas estacionárias exauriu, e, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Ficam franqueadas vistas e cópias dos documentos constantes do referido processo administrativo que estará à disposição na Diretoria Administrativo-Financeira – DRADF-SLU, localizada na Rua Tenente Garro, nº 118, 4º andar, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais.

Não haverá atendimento presencial sem agendamento prévio, os pedidos de vistas, cópias e demais demandas relacionadas ao processo e procedimentos poderão ser solicitados pelo e-mail dradf@pbh.gov.br.
Data 26/04/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01-014.788/22.38
CONTRATO: SLU/DR.JUR Nº 18/2021
CONTRATADA: FS BORGES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
CNPJ nº 29.347.851/0001-97
OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO CONTRATO

Tendo em vista a constatação de possível irregularidade cometida pela empresa, nos termos do documento de fls. 03/12 do processo administrativo acima mencionado, fica a contratada notificada para, imediatamente, sanar a irregularidade apontada pela fiscalização, vez que o prazo de entrega do montante de caçambas estacionárias exauriu, e, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Ficam franqueadas vistas e cópias dos documentos constantes do referido processo administrativo que estará à disposição na Diretoria Administrativo-Financeira – DRADF-SLU, localizada na Rua Tenente Garro, nº 118, 4º andar, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais.

Não haverá atendimento presencial sem agendamento prévio, os pedidos de vistas, cópias e demais demandas relacionadas ao processo e procedimentos poderão ser solicitados pelo e-mail dradf@pbh.gov.br.
Data 26/04/2022.

Marcelo Alves Mourão
Diretor Administrativo-Financeiro

EXTRATOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU/DR.JUR Nº 009/2020
DADOS DA CONTRATAÇÃO
Processo de Contratação da SLU nº 01-005.820/20-96
I.J. nº 01.2020.2708.0009.03.00
Contratante: Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte – SLU
Contratada: ÁTOMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME
CNPJ: 01.505.496/0001-18
Objeto: Locação, incluindo assistência técnica, de relógios de ponto cartográficos, conforme descrições constantes no contrato.
Valor total da contratação inicial: R\$7.499,52 (sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).
Garantia: R\$374,97 (trezentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato em 21/05/2020.
Quantitativo: 16 unidades
Valor unitário: R\$39,06 (trinta e nove reais e seis centavos)
Data de assinatura do contrato: 21/05/2020.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU/DR.JUR Nº 009/2020
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Especificação do aditivo: prorrogação do prazo de vigência a partir de 21/05/2022.
Justificativa da necessidade do aditivo contratual: é imprescindível a continuidade do ajuste para a gestão e controle de frequência dos empregados públicos da SLU, alimentando corretamente os lançamentos que comporão a folha de pagamento.
Valor: R\$7.499,52 (sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).
Data de assinatura do instrumento: 03/05/2022.
Vigência: 21/05/2022 até a data de 20/05/2023.

Genedempsey Bicalho Cruz
Superintendente da SLU

CONCESSÃO DE ALVARÁ

A Superintendência de Limpeza Urbana comunica aos interessados que, de acordo com exigências contidas na Norma Técnica SLU/PBH Nº 004/2002, foi concedido o Alvará de Licença de Veículos/Equipamentos Para Execução de Coleta e Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde, a saber:

EMPRESA: PRÓ-AMBIENTAL TECNOLOGIA TDA

ATIVIDADE: Execução de Coleta e Transporte de Resíduos Serviços de Saúde dos Grupos A (exceto o A5) e E
VALIDADE DO ALVARÁ: Até 04/05/2023

Belo Horizonte, 05 de maio de 2022

Patrícia de Castro Batista
Diretoria de Planejamento

URBEL

PORTARIA URBEL Nº 26/2022

Designa servidores para função de fiscal de contratação e seu substituto.

O Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – URBEL, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica, e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados, para a função operacional de fiscal de contratação e respectivo substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de abril de 2022.

Claudius Vinicius Leite Pereira
Diretor-Presidente da URBEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria URBEL nº 26/2022.)

PROCESSO	OBJETO	SERVIDORES		
		FISCAL TITULAR		
Processo: 01-007.536/22-25 Empresa contratada: Solano Tecnologia Empresarial Ltda. - ME Nota de Empenho: 000153	Aquisição de serviços de manutenção nos extintores de incêndio das unidades externas da URBEL.	Nome	Cargo/Função	Matrícula
		Cláudia Azevedo Fernandes	Analista de Administração e Finanças	404-1
FISCAL SUBSTITUTO				
Licitação Dispensa – Lei 13303/2016 Art. 29, Inc. II		Nome	Cargo/Função	Matrícula
		Cristiano Pedrosa Camilo de Souza	Analista de Administração e Finanças	687-1

**ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO URBEL Nº 001/2022**

Processo: n.º 01-066.055/21-99
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para a Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte (URBEL).

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo, dando continuidade ao procedimento licitatório referenciado, considerando ainda a Ata da Sessão Pública lavrada em 29 de abril de 2022 e a ausência de manifestação de recurso, ADJUDICO, pelo critério de julgamento menor preço, o objeto da licitação à empresa UNIPART CENTRO DE COPIAS E LOCACAO LTDA-ME, pelo menor preço ofertado, no valor de R\$ 55.181,50 (cinquenta e cinco mil cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos), nos termos e condições definidos no edital, seus anexos e na proposta comercial apresentada.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2022

Marcos Andre Ferreira Gonçalves
Pregoeiro
(Portaria conjunta URBEL/Smobi n.º 011/2021)

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO URBEL Nº 001/2022**

Processo: n.º 01-066.055/21-99
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para a Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte (URBEL).

Homologo a Licitação URBEL nº 001/2022 – PE, para que produza seus efeitos jurídicos, considerando adjudicação efetuada pelo Pregoeiro, do objeto licitatório à empresa UNIPART CENTRO DE COPIAS E LOCACAO LTDA-ME, pelo menor preço ofertado, no valor de R\$ 55.181,50 (cinquenta e cinco mil cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos), nas condições e termos previstos no Edital, seus anexos e na proposta comercial apresentada.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2022

Claudius Vinicius Leite Pereira
Diretor-Presidente

**DESPACHO DE CONVOCAÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
LICITAÇÃO URBEL/SMOBI SRP Nº 007/2021 - CC**

Processo: n.º 01-036.092/21-36
Objeto: Registro de preços para contratação eventual de serviços e intervenções de recuperação e de manutenção de infraestrutura e de contenções já implantadas nas vilas, favelas e áreas de interesse social e na cidade formal, no município de Belo Horizonte.

Com fundamento no art. 10 do Decreto nº. 16.538/2016 e no item 3 do Edital de Licitação SRP URBEL/SMOBI CC nº. 007/2021, diante da adjudicação do objeto à licitante vencedora, Construtora Itamaracá Ltda, e homologação do presente certame, são CONVOCADAS as demais proponentes, para que manifestem, em 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação deste despacho, pelo e-mail urbel@pbh.gov.br, se possuem interesse em compor o cadastro de reserva da presente Ata de Registro de Preços – ARP, mediante a apresentação de concordância formal em executar o objeto da licitação pelos preços unitários do primeiro colocado, conforme planilha anexa.

Ressalta-se que o(s) fornecedor(es) integrante(s) do cadastro de reserva deverá(ão) cumprir os requisitos previstos no instrumento convocatório em referência, para eventual assinatura da ARP.

Belo Horizonte, 06 de maio de 2022

Claudius Vinicius Leite Pereira
Diretor-Presidente



SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA

**COMUNICADO
EDITAL AUTOS EMITIDOS PELA
FISCALIZAÇÃO INTEGRADA**

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) contido(s) no arquivo digital sufis-2834-encarte.rtf disponível, no Diário Oficial do Município, no site: dom.pbh.gov.br.

José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

**COMUNICADO
EDITAL AUTOS EMITIDOS PELA
FISCALIZAÇÃO INTEGRADA**

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) contido(s) no arquivo digital sufis-2835-encarte.rtf, no Diário Oficial do Município, no site: dom.pbh.gov.br.

José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

**COMUNICADO
EDITAL AUTOS EMITIDOS PELA
FISCALIZAÇÃO INTEGRADA**

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) contido(s) no arquivo digital sufis-2836-encarte.rtf, no Diário Oficial do Município, no site: dom.pbh.gov.br.

José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

**JUNTA INTEGRADA DE RECURSOS FISCAIS
ATA DE REUNIÃO**

ATA DA 449ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DA JUNTA INTEGRADA DE RECURSOS FISCAIS – JIRFI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - SMPU, REALIZADA NO DIA 04/05/2022.

Presidente: Saulo Hugo Rossi

Secretária: Tatiana de Oliveira Macedo

Membros presentes: Ana Paula Lima Marinho, Jacqueline Maltez Campos Godoy, Regina Lúcia Perez Teixeira, Nayara Menezes Fonseca e Daniel Assis Silva.

Às 14:00 horas foi aberta a sessão. Verificado o número de membros presentes para apuração do quórum, iniciaram-se os julgamentos da pauta do dia, conforme abaixo.

Bruno Focas Vieira Machado apresentou-se no horário marcado para a sustentação oral do protocolo n.º 31.00054952/2022-60 mas a mesma foi remarcada para a próxima sessão da 2ª câmara, tendo sido o protocolo retirado de pauta pela relatora designada. Dra. Thaisa Cristina Guimarães Fonseca sustentou no protocolo n.º 31.00138775/2022-43.

Relator(a): ANA PAULA LIMA MARINHO
Protocolo: 31.00104364/2022-74 - Regional: DIRF-B
Solicitante: JOSE RAIMUNDO DE ALVARENGA
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para o auto n.º 20220010652AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade para o prazo e o cancelamento, mantendo o auto n.º 20220010652AN, e negando a prorrogação de prazo para o auto n.º 20220010652AN.

Protocolo n.º: 31.00113071/2022-16 – Regional: DIRF-CS
Solicitante: WLADIMIR CORDEIRO DE PAULA/ DAYRES DINIZ DE ALMEIDA
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para o(s) auto(s) n.º 20210068923AI
Dispositivo da decisão: recurso não conhecido em razão de sua intempestividade.

Protocolo: 31.00123752/2022-10 - Regional: DIRF-L
Solicitante/ Interessado: JOAO CARLOS FERREIRA / EMERSON JOHNSON TAVARES

Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para o auto n.º 20210069802AN
Dispositivo da decisão: recurso não conhecido em razão de sua intempestividade.

Protocolo n.º: 31.00126158/2022-38 – Regional: DIRF-P
Solicitante: CLAYTON MENDES DA SILVA/ SO MADRUGA BAR E RESTAURANTE LTDA.
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para o(s) auto(s) n.º 20220006815AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade para o prazo e o cancelamento, mantendo o auto n.º 20220006815AN, e negando a prorrogação de prazo para o auto n.º 20220006815AN.

Protocolo n.º: 31.00138775/2022-43 - Regional: DIRF-CS
Solicitante: RICARDO GUIMARAES MOREIRA / LAVRAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Assunto: cancelamento e/ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n.º 20220000110AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade para o prazo e o cancelamento, mantendo o auto n.º 20220000110AN, e negando a prorrogação de prazo para o auto n.º 20220000110AN.

Protocolo n.º: 31.00090789/2022-36 – Regional: DIRF-P
Solicitante: BERNARDO DE MELO CAMPOS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n.º 20210046401AN, 20210037365AI e prorrogação para 011777831231
Dispositivo da decisão: recurso não conhecido por coisa julgada administrativa.

Protocolo: 31.00100839/2022-92 - Regional: DIRF-N
Solicitante/ Interessado: LETÍCIA ISABEL DUQUE QUEIROGA / AMERICANAS S.A.
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para o auto n.º 20220000740AN.
Dispositivo da decisão: recurso não conhecido por irregularidade de representação.

Relator(a): JACQUELINE MALTEZ CAMPOS GODOY
Protocolo n.º: 31.0008078/2022-02 - Regional: DIRF-O
Solicitante: DANIEL CASSIO MARQUES
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n.º 20210067418AI e prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n.º 20210080873AN, 20210080877AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade para o prazo e o cancelamento, mantendo o auto n.º 20210067418AI, e negando a prorrogação de prazo para os autos n.º 20210080873AN, 20210080877AN.

Protocolo n.º: 31.00130678/2022-24 – Regional: DIRF-B
Solicitante: BRUNO TADEU GOMES
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para o(s) auto(s) n.º 20220012564AN, 20220012565AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade para o prazo e o cancelamento, mantendo os autos n.º 20220012564AN, 20220012565AN, e negando a prorrogação de prazo para os autos n.º 20220012564AN, 20220012565AN.

Protocolo n.º: 31.00108867/2022-34 – Regional: DIRF-B
Solicitante: JOAO JULIO DE SOUSA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n.º 20220005954AN e 20220010167AI e prorrogação de prazo do(s) auto(s) n.º 20220010167AI.
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade para o prazo e o cancelamento, mantendo-se os autos n.º 20220005954AN, 20220010167AI e negando a prorrogação de prazo para os autos n.º 20220010167AI.
O documento fiscal nominado auto de infração não é passível de prorrogação de prazo.

Protocolo n.º: 31.00073756/2022-50 – Regional: DIRF-L
Solicitante: RAFAELA DE BARROS QUINTAO/ TANILCE FATIMA DE SOUZA
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para o(s) auto(s) n.º 20210085377AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade para o prazo e o cancelamento, mantendo os autos n.º 20210085377AN e negando a prorrogação de prazo para os autos n.º 20210085377AN.

Protocolo: 31.00121993/2022-70 - Regional: DIRF-N
Solicitante/ Interessado: LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CESARIO / PANIFICADORA E CONFEITARIA MAXIMUS LTDA
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para o auto n.º 20220007324AN.
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade para o prazo e o cancelamento, mantendo os autos n.º 20220007324AN e negando a prorrogação de prazo para os autos n.º 20220007324AN.

Protocolo: 31.00347591/2021-42 - Regional: DIRF-O
Solicitante/ Interessado: GABRIEL CAMILO LAGE / RENAULT LAGE CONSTRUCOES LIMITADA
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para o auto n.º 20210034974AI.
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade para o prazo e o cancelamento, mantendo os autos n.º 20210034974AI e negando a prorrogação de prazo para os autos n.º 20210034974AI.
O documento fiscal nominado auto de infração não é passível de prorrogação de prazo.

Relator(a): REGINA LUCIA PEREZ TEIXEIRA
Protocolo n.º: 31.00422859/2021-53 – Regional: DIRF-O

Solicitante: RODRIGO THADEU MOISES MURCA/ MICRONIC REPAROS DE COLISOES LTDA

Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para o(s) auto(s) n.º 20210042211AI, 20210042213AI, 20210042214AI, 20210042215AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade para o prazo e o cancelamento, mantendo os autos n.º 20210042211AI, 20210042213AI, 20210042214AI, 20210042215AI e negando a prorrogação de prazo para os autos n.º 20210042211AI, 20210042213AI, 20210042214AI, 20210042215AI.
O documento fiscal nominado auto de infração não é passível de prorrogação de prazo.

Protocolo: 31.00122074/2022-17 - Regional: DIRF-P
Solicitante/ Interessado: CRISTINA GASTALDI BODEVAN / COLETUR COLETIVOS URBANOS SOCIEDADE LTDA
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo do auto n.º 20220011385AN.
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade para o prazo e o cancelamento, mantendo os autos n.º 20220011385AN e negando a prorrogação de prazo para os autos n.º 20220011385AN.

Protocolo n.º: 31.00127431/2022-05 – Regional: DIRF-B
Solicitante: IGOR PONCIANO DE CASTRO/ ADILSON DUMONT
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para o(s) auto(s) n.º 20210045479AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e deferido em parte por unanimidade, indeferindo o cancelamento e mantendo o auto n.º 20210045479AN, mas concedendo prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias para cumprimento das exigências do auto n.º 20210045479AN, de 08/03/2022 a 05/09/2022.

Protocolo n.º: 31.00138694/2022-96 – Regional: DIRF-NO
Solicitante: LORENA MENDES CARVALHO/ BANZAI VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para o(s) auto(s) n.º 20220006462AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade para o prazo e o cancelamento, mantendo os autos n.º 20220006462AN e negando a prorrogação de prazo para os autos n.º 20220006462AN.

Protocolo: 31.00020517/2022-60 - Regional: DIRF-O
Solicitante/ Interessado: WANDERLEI DE CARVALHO LEAO/ W & W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para o auto n.º 20210084779AN.
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade para o prazo e o cancelamento, mantendo os autos n.º 20210084779AN e negando a prorrogação de prazo para os autos n.º 20210084779AN.

Protocolo: 31.00016999/2022-83 - Regional: DIRF-O
Solicitante/ Interessado: LEANDRO AUGUSTO BRANDAO / CONDOMINIO DO EDIFÍCIO MIRANTE
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para o auto n.º 20220005488AN.
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade para o prazo e o cancelamento, mantendo os autos n.º 20220005488AN e negando a prorrogação de prazo para os autos n.º 20220005488AN.

Relator(a): NAYARA MENEZES FONSECA
Protocolo: 31.00100553/2022-54 - Regional: DIRF-VN
Solicitante: JOSE FRANCISCO GOMES
Assunto: cancelamento do auto n.º 20220003204AI.
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por mantendo os autos n.º. 20220003204AI.

Protocolo n.º: 31.00249922/2021-63 - Regional: DIRF-O
Solicitante: RENATO PERIM / INTER PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S/A
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n.º 20210030211AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por mantendo os autos n.º. 20210030211AN.

Protocolo n.º: 31.00077423/2022-78 – Regional: DIRF-CS
Solicitante: WELLINGTON PEREIRA GONCALVES/ COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n.º 20220006289AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por mantendo os autos n.º. 20220006289AI.

Protocolo n.º: 31.00061856/2022-86 – Regional: DIRF-CS
Solicitante: CARLOS EDUARDO CAPUCIO/ JOCKEY CLUB DE MINAS GERAIS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n.º 20210077962AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por mantendo os autos n.º. 20210077962AN.

Protocolo n.º: 31.00425436/2021-23 - Regional: DIRF-N
Solicitante: SARAH FELISBERTO DE SOUZA / COMERCIAL DAHANA LIMITADA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n.º 20210065292AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por mantendo os autos n.º. 20210065292AN.

Protocolo: 31.00112963/2022-22 - Regional: DIRF-N
Solicitante: MARIA INES GROSSI
Assunto: cancelamento do auto n.º 20220009247AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por mantendo os autos n.º. 20220009247AI.

Relator(a): DANIEL ASSIS SILVA
Protocolo: 31.00114954/2022-03 - Regional: DIRF-NE



Solicitante/ Interessado: ADRIANA DUARTE BRINA LAGE/ CONDOMINIO DO EDIFICIO NILDA
Assunto: cancelamento do auto n.º 20210070556AI
Dispositivo da decisão: cassada a decisão de 1ª instância e remetido o protocolo para a junta de 1ª instância.

Ex- officio

Protocolo: 31.00021603/2022-32 - Regional: DIRF-L
Solicitante: HELEN CRISTINA MOREIRA RODRIGUES
Assunto: cancelamento do auto n.º 20210062681AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e em reexame, confirmada a decisão de 1ª instância, cancelando os autos n.º 20210062681AI.

Protocolo nº: 31.00118065/2022-08 – Regional: DIRF-B
Solicitante: ARNALDO HILARIO DOS SANTOS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n.º 20220009221AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e deferido por unanimidade, cancelando o auto n.º 20220009221AN.

Ex- officio

Protocolo: 31.00331430/2021-83 - Regional: DIRF-VN
Solicitante: MARCO ANTONIO CORREA FERREIRA/ ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS
Assunto: cancelamento do auto n.º 20210025080AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido, reformada a decisão de 1ª instância por unanimidade, mantendo o auto n.º 20210025080AI e o auto n.º 20200053699AN.

RITO SUMÁRIO:

Protocolo nº: 31.00180316/2022-47 – Regional: DIRF-CS
Solicitante: JOSE JORGE DE SOUSA/ CENTRO DA COMUNIDADE LUSO-BRASILEIRA DE BELO HORIZONTE
Assunto: prorrogação do prazo para o(s) auto(s) n.º 20220016951AN, 20220016948AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido.

Protocolo nº: 31.00181359/2022-16 – Regional: DIRF-VN
Solicitante: EDUARDO DE AQUINO MENDES
Assunto: prorrogação de prazo para o(s) auto(s) n.º 20210038638AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e deferido, com a concessão de prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias para cumprimento das exigências do auto n.º 20210038638AN, de 17/05/2022 a 14/11/2022.

Protocolo: 31.00138915/2022-46 - Regional: DIRF-CS
Solicitante/Interessado: PAULO HENRIQUE PINHEIRO VASCONCELOS/ ISV PARTICIPACOES LTDA
Assunto: prorrogação do prazo para o(s) auto(s) n.º 20210085783AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido.

Protocolo nº: 31.00138917/2022-89– Regional: DIRF - B
Solicitante: GUSTAVO COSTA LOPES
Assunto: prorrogação do prazo para o(s) auto(s) n.º 20210042687AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e deferido, com a concessão de prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias para cumprimento das exigências do auto n.º 20210042687AN, de 18/03/2022 a 20/06/2022.

Protocolo: 31.00140429/2022-05 - Regional: DIRF-NE
Solicitante: JOAQUIM GABRIEL DE PAULA
Assunto: prorrogação do prazo para o(s) auto(s) n.º 20210045368AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e deferido, com a concessão de prorrogação de prazo de 120 (cento e vinte) dias para cumprimento das exigências do auto n.º 20210045368AN, de 22/03/2022 a 20/07/2022.

Protocolo nº: 31.00148512/2022-14 - Regional: DIRF-B
Solicitante: ARACELI MARTINS DE SOUZA SILVA/ WALDOMIRO ALVES DO VALLE
Assunto: prorrogação do prazo para o(s) auto(s) n.º 20210056008AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e deferido, com a concessão de prorrogação de prazo de 120 (cento e vinte) dias para cumprimento das exigências do auto n.º 20210056008AN, de 25/03/2022 a 25/07/2022.

RECURSOS NÃO JULGADOS

Pautado de forma equivocada:

Protocolo nº: 31.00066730/2022-20 – Regional: DIRF-VN
Solicitante/ Interessado: IVILLA CASTRO PAIVA MACHADO/ AUTOFIBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPOTAS LTDA
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para cumprimento das exigências do(s) auto(s) n.º 20220008350AN

Protocolo nº: 31.00066730/2022-20 julgado na sessão 443ª da JIRFI, em 23/03/2022, DOM de 26/03/2022.
Em razão do pedido de retirada de pauta, pelo relator, para melhor análise:

Protocolo nº: 31.00054952/2022-60 – Regional: DIRF-CS
Solicitante: BRUNO FOCAS VIEIRA MACHADO/ LUIZ FERNANDO VIEIRA MACHADO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n.º 20210055825AN
Relator(a): NAYARA MENEZES FONSECA
Protocolo será redistribuído diante da declaração de impedimento da relatora:

Protocolo: 31.00120544/2022-05 - Regional: DIRF-P
Solicitante/ Interessado: PAOLA THAIS FERNANDES / RINALDO DE SOUZA RIBEIRO
Assunto: cancelamento do auto n.º 20220005539AE e prorrogação de prazo para o auto n.º 20220006195AN.
Relator(a): REGINA LUCIA PEREZ TEIXEIRA
RETIFICAÇÕES:

Retificação da ATA DA 447ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA INTEGRADA DE RECURSOS FISCAIS – JIRFI, DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - SMPU, cuja publicação foi realizada em 26/04/2022 no Diário Oficial do Município, Ano XXVIII - Edição n.º: 6503, conforme a seguir:

Onde se lê:

Ex officio

Protocolo nº: 31.00101494/2022-61 – Regional: DIRF-P
Solicitante: JAINE DE ALMEIDA BRANDAO/ FRANCISCO LUIZ CAPELÃO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n.º 20220007398AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e em reexame, confirmada a decisão de 1ª instância, cancelando o auto n.º 20220007398AI.

Leia-se:

Ex officio

Protocolo nº: 31.00101494/2022-61 – Regional: DIRF-P
Solicitante: JAINE DE ALMEIDA BRANDAO/ FRANCISCO LUIZ CAPELÃO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n.º 20200055716AI.
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e em reexame, confirmada a decisão de 1ª instância, cancelando o auto n.º 20200055716AI.

Foram distribuídos os processos para julgamento na próxima sessão da 1ª Câmara, dia 11/05/2022. Às 18:15 horas a presente sessão foi encerrada, cuja ata foi imediatamente aprovada pelos membros.

Tatiana de Oliveira Macedo

Secretária da Junta Integrada de Recursos Fiscais

**JUNTA INTEGRADA DE RECURSOS FISCAIS
PAUTA DE JULGAMENTO**

A Junta Integrada de Recursos Fiscais – JIRFI - da Secretaria Municipal de Política Urbana - SMPU, em cumprimento às disposições do §2º, art. 5º, Anexo Único, da Portaria SMPU nº 018/2018, Portaria SMPU nº 020/2020 e em observância ao Decreto Municipal nº 16.881/2018, comunica aos interessados a pauta de julgamento de sua 450ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 11/05/2022, às 13:00 horas, em ambiente virtual.

Relator(a): LUCIMEIRE DE FATIMA OLIVEIRA SANTOS

Ex-officio

Protocolo nº: 31.00123662/2022-15 – Regional: DIRF-NE

Solicitante: LORRANA CARVALHO PIO BASTOS

Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n.º 20220008711AI

Relator(a): ANNE CAROLINE CUNHA COSTA

Protocolo: 31.00086262/2022-45 - Regional: DIRF-O

Solicitante/ Interessado: MARIAMA PENNA BORDIN / CONSTRUTORA TENDA S.A

Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para o auto n.º 20220006516AI.

Protocolo: 31.00086236/2022-68 - Regional: DIRF-O

Solicitante/ Interessado: MARIAMA PENNA BORDIN / CONSTRUTORA TENDA S.A

Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para o auto n.º 20220006481AI.

Protocolo nº: 31.00004649/2021-50 – Regional: DIRF-CS

Solicitante: SARAH FELISBERTO DE SOUZA/ COMERCIAL DAHANA LIMITADA

Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para o(s) auto(s) n.º 20200066768AN

Protocolo nº: 31.00215095/2022-71 – Regional: DIRF-CS

Solicitante: ERNESTO ALVES BELO/ CONDOMINIO DO EDIFICIO PRINCIPE ALEX

Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n.º 20220007721AI

Protocolo: 31.00174046/2022-72 - Regional: DIRF-B

Solicitante/ Interessado: RODRIGO RIBAS/ MAURILIO RODRIGUES DE ARAUJO

Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para o auto n.º 20220005949AN

Protocolo: 31.00132597/2022-09 - Regional: DIRF-N

Solicitante: SANDRA REGINA DA SILVA TEIXEIRA

Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para o auto n.º 20220007741AN.

Protocolo nº: 31.00136244/2022-92 – Regional: DIRF-N

Solicitante/ Interessado: REGIS PINHEIRO DE CAMPOS/ EMCCAMP RESIDENCIAL S.A.

Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n.º 20220005183AN, 20220005179AN

Relator(a): DANIELA DOS SANTOS COSTA ELIAZAR

Protocolo nº: 31.00164578/2022-16 - Regional: DIRF-O

Solicitante: FABIOLA SANTOS SOARES / LEANDRO CRISPIM BRAGA

Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para o(s) auto(s) n.º 20210085919AN

Protocolo nº: 31.00161976/2022-42 - Regional: DIRF-NO

Solicitante: DANIELA CRISTIANE MAIA DA SILVA

Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n.º 20210023443AE e prorrogação de prazo para o(s) auto(s) n.º 20210033352AN.

Protocolo nº: 31.0011455/2022-95 – Regional: DIRF-CS

Solicitante: MARILENE DUTRA RESENDE/ SOUZA & SOUZA RESTAURANTE LTDA - ME

Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para o(s) auto(s) n.º 20220008186AN

Relator(a): LUANA DUARTE PEREIRA
Protocolo: 31.00085556/2021-98 - Regional: DIRF-L
Solicitante: HELIO JOSE FIGUEIREDO
Assunto: cancelamento do auto n.º 20210009394AN

Protocolo nº: 31.00167132/2022-25– Regional: DIRF-B
Solicitante: GIOVANNA MARY DE CASTRO LIMA/ GEOVANI JUNIO DE LIMA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n.º 20210070612AI

Protocolo nº: 31.00167143/2022-19– Regional: DIRF-B
Solicitante: GIOVANNA MARY DE CASTRO LIMA/ GEOVANI JUNIO DE LIMA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n.º 20210070612AI

Protocolo: 31.00031830/2022-62 - Regional: DIRF-NE

Solicitante: ADRIANO DE CASTRO MENDES

Assunto: cancelamento do auto n.º 20210072033AI.

Ex- officio

Protocolo nº: 31.00131773/2022-44 – Regional: DIRF-B
Solicitante: MARIA RAQUEL DE SOUSA LIMA UCHOA COSTA/ VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n.º 20220009472AI

Relator(a): DEISY ALANE SOUZA LACERDA

Protocolo: 31.00466450/2021-94 - Regional: DIRF-O

Solicitante/ Interessado: CAROLINE FATIMA ASSIS OLIVEIRA / FEDERACAO DO COMERCIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Assunto: cancelamento dos autos n.º 20210075546AN, 20210075549AN, 20210075553AN, 20210075555AN, 20210075556AN e 20210075557AN

Protocolo: 31.00133873/2022-89 - Regional: DIRF-CS

Solicitante/ Interessado: JOAO PAULO KALIL TOLEDO / FABIANA FÁTIMA SILVA CASTRO SOARES

Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para o auto n.º 20210084463AN

Protocolo nº: 31.00126257/2022-81 – Regional: DIRF-CS

Solicitante/ Interessado: JOAO PAULO KALIL TOLEDO/ FABIANA FÁTIMA SILVA CASTRO SOARES

Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n.º 20210069933AI

Processo nº: 31.00192811/2022-48 - Regional: DIRF-O

Solicitante/ Interessado: LEONARDO MIRANDA DE MORAIS / LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI

Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para o auto n.º 20210051885AN.

Protocolo: 31.00189515/2022-91 - GAAPO

Solicitante/ Interessado: ISMAEL DUARTE DE ASSIS / SMEP BH HOTEIS LTDA

Assunto: cancelamento do auto n.º 20220012033AN.

Protocolo: 31.00108674/2022-07 - Regional: DIRF-B

Solicitante/ Interessado: MARCIO ANTONIO GOMES SANTIAGO / RAIMUNDO CRISTIANO MAURICIO

Assunto: cancelamento do auto n.º 20220006786AN.

Protocolo nº: 31.00113700/2022-08 – Regional: DIRF-N

Solicitante: ROBERTO COURI JUNIOR/ AF BAR E RESTAURANTE LTDA

Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n.º 20220006566AI

Relator(a): MARIANA LAURIA ZUIM PEREIRA

Protocolo nº: 31.00030635/2022-26 – GAAPO

Solicitante/ Interessado: ALESSANDRO MENDES CARDOSO/ FLAVIO PENTAGNA GUIMARAES

Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n.º 20210079205AN

Protocolo nº: 31.00190662/2022-65 – Regional: DIRF - B

Solicitante: RENATO VIANA

Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para os autos n.º 20210048393AN e 20210048394AN

Protocolo: 31.00170072/2022-88 - Regional: DIRF-N

Solicitante: GIOVANNI GOMES SALLES

Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para o auto n.º 20210007829AN.

Protocolo: 31.00021393/2022-76 - Regional: DIRF-O

Solicitante/ Interessado: RENATO PERIM / INTER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS SA

Assunto: cancelamento do auto n.º 20210070438AI

Protocolo nº: 31.00021356/2022-08 – Regional: DIRF-O

Solicitante/ Interessado: RENATO PERIM/ INTER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS SA

Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n.º 20210070437AI

Protocolo nº: 31.00021316/2022-21 – Regional: DIRF-O

Solicitante/ Interessado: RENATO PERIM/ INTER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS SA

Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n.º 20210070436AI

Protocolo: 31.00126128/2022-72 - Regional: DIRF-L

Solicitante/ Interessado: LUCIENNE PITCHON / RICARDO TRINDADE SANTOS

Assunto: cancelamento do auto n.º 20220013079AN.

Relator(a): NILMARA OLIVEIRA BARBOSA

Protocolo nº: 31.00107158/2022-05 - Regional: DIRF-O

Solicitante: LEONARDO MIRANDO DE MORAIS / LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES - EIRELI

Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n.º 20210051906AN



Protocolo nº: 31.00150088/2022-45 – Regional: DIRF-P
Solicitante: OLAVO GUIMARÃES ZICA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20200019155AN

Protocolo nº: 31.00150123/2022-70 – Regional: DIRF-P
Solicitante: ELIZETE SEVERINO DA SILVA ZICA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20200019162AN

Protocolo nº: 31.00141309/2022-10 – Regional: DIRF-N
Solicitante/ Interessado: BENEDICTO JULIO VALLADARES/
ANDRADE VALLADARES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
LTDA / CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BERLIM II, BLOCO 2
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) de interdição nº 0002467 A

Protocolo nº: 31.00103495/2022-63 – Regional: DIRF-NO
Solicitante: GILSON CASSIANO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20210071901AI

Protocolo nº: 31.00106566/2022-81 – Regional: DIRF-P
Solicitante: BERNARDO DE MELO CAMPOS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20210046401AN,
20210037365AI

Protocolo nº: 31.00210227/2022-72 – Regional: DIRF-O
Solicitante/ Interessado: RONEISON SOUZA CANTO/ FIBRAX
TELECOMUNICAÇÕES E INTERNET LTDA.
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20210067335AI

Protocolo nº: 31.00295024/2021-47 – Regional: DIRF- CS
Solicitante: ANA RAQUEL MARCELLOS DE ALMEIDA/ HVC
PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO S/A
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20210028035AE,
20210031977AI

RITO SUMÁRIO:

Protocolo nº: 31.00133128/2022-28 - Regional: DIRF-B
Solicitante: ELIANE ROSA DA SILVA RIBEIRO
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s)
auto(s) nº 20220006841AI

Protocolo: 31.00147247/2022-25 - Regional: DIRF-NE
Solicitante: LEONARDO ROMÃO BRAZ
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s)
auto(s) nº 20220003950AN.

Protocolo nº: 31.00147681/2022-44 - Regional: DIRF-NE
Solicitante/ Interessado: WALKER PIERRE NASCIMENTO
MOLINA / ELIZABETH RIBEIRO DE OLIVEIRA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s)
auto(s) nº 20200042372AN

Protocolo nº: 31.00154592/2022-75 - Regional: DIRF-L
Solicitante/ Interessado: WALKER PIERRE NASCIMENTO
MOLINA/ MARIA APARECIDA DUARTE SILVA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s)
auto(s) nº 20210040087AN

Protocolo nº: 31.00160386/2022-98 – Regional: DIRF-VN
Solicitante/ Interessado: ELIENAI FERREIRA DE SOUSA/
BRUNO ALVES DE ANDRADE
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s)
auto(s) nº 20220009622AN

Protocolo nº: 31.00143981/2022-34 – Regional: DIRF-P
Solicitante: VALDIR GERALDO ANTONIO FERREIRA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s)
auto(s) nº 20220007654AN

Protocolo nº: 31.00121616/2022-64 - Regional: DIRF-N
Solicitante: BERNARDO PIO DE ABREU TRAVASSOS
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s)
auto(s) nº 20220014494AN

Protocolo nº: 31.00141342/2022-89 – Regional - DIRF-N
Solicitante: ADRIANA APARECIDA BARBOSA/ DOIS A DOIS
CLUB BAR LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s)
auto(s) nº 20220000818AN

Conforme disposto no art. 36 da Portaria n.º 018/2018 e 4º da Portaria
n.º 020/2020 da Secretaria Municipal de Política Urbana - que
acrescenta o art. 51-A à Portaria SMPU n.º 018/2018 -, é facultado ao
interessado requerer, até o primeiro dia útil seguinte ao da publicação
da pauta no Diário Oficial do Município, sustentação oral, assistir ao
julgamento de seu processo em horário agendado ou a retirada do
processo para inclusão em pauta de sessão não virtual, por meio de
solicitação a ser enviada ao e-mail jirfi@pbh.gov.br.

Tatiana de Oliveira Macedo

Secretária da Junta Integrada de Recursos Fiscais

**JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL III
ATA DE REUNIÃO**

ATA DA 174ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA INTEGRADA
DE JULGAMENTO FISCAL III – JIJFI-III, DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - SMPU, REALIZADA NO
DIA 04/05/2022.

Presidente: Wellington da Silveira
Secretário: Davidson Thiago da Cruz

Membros presentes: José Alexandre da Silva e Souza Pinto, Andréa
Lúcia Bernardes Fernandes, César Lopes Caetano Machado, Luciana
Silva Freitas de Oliveira, Larissa de Souza Silva Lellis, Priscila de
Abreu Sampaio.

Às 09h13 foi aberta a sessão. Verificado o número de membros
presentes para apuração do quórum, iniciaram-se os julgamentos da
pauta do dia, conforme abaixo.

DEFESAS JULGADAS

Relator(a): JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo nº: 31.00159099/2022-24 - DIRF-NE
Solicitante: CLAYTON ALVES DA SILVA / MEGA PLOTTER
GRAFICA DIGITAL LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220012094AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por
unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220012094AI.

Relator(a): JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo nº: 31.00076781/2022-49 - DIRF-O
Solicitante: RODRIGO BRUNO DE LAIA SANTOS / ROSARIA
APARECIDA BARBOSA
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as
exigências do(s) auto(s) nº 20220005114AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por
unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220005114AI e não
cabendo concessão de prazo adicional para o seu cumprimento.

Relator(a): JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo nº: 31.00198723/2022-86 - DIRF-P
Solicitante: SANDRO BARBOSA DE BERNARDI / THIAGO
FERREIRA BRUNO
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s)
auto(s) nº 20220006810AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por
unanimidade.

Relator(a): JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo nº: 31.00175232/2022-60 - DIRF-P
Solicitante: LUIZ ANTONIO MENDES
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220015977AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por
unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220015977AI.

Relator(a): JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo nº: 31.00184233/2022-18 - DIRF-L
Solicitante: WELLINGTON PEREIRA GONCALVES /
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA
MG
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220015356AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por
unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220015356AN.

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo nº: 31.00179151/2022-74 - DIRF-P
Solicitante: SILVANIA GONCALVES MARTINS ANDRADE
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s)
auto(s) nº 20220011363AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por
unanimidade, concedendo-se 180 (cento e oitenta) dias de prazo
adicional (25/04/2022 a 22/10/2022) para cumprimento do(s) auto(s)
nº 20220011363AN.

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo nº: 31.00155476/2022-69 - DIRF-CS
Solicitante: ELIEL BATISTA / NAZIH MOHAMAD ISSAM
ALAYELI
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220011711AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por intempetividade.

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo nº: 31.00072125/2022-49 - DIRF-O
Solicitante: ALEXANDRE OLIVEIRA ANDRADE / ARENA BH
BEACH LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220007986AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade,
cancelando-se o(s) auto(s) nº 20220007986AI. Cancela-se de ofício,
por unanimidade, o(s) auto(s) nº 20220002277AN. Recorre-se,
de ofício, para 2ª instância, nos termos do Art.7º, Anexo único,
do Decreto nº 16.881/18, para reexame necessário, referente ao(s)
auto(s) nº 20220007986AI.

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo nº: 31.00164636/2022-02 - DIRF-N
Solicitante: RODRIGO GONCALVES DA CRUZ / MARCELO
FERREIRA PASSOS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220012192AI
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por irregularidade na
representação.

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo nº: 31.00200074/2022-81 / 01.082912.10.45 - DIRF-CS
Solicitante: VILA RICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 318604A, 1053024A,
15069A
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por prescrição
intercorrente. Cancelam-se de ofício, por unanimidade, o(s) auto(s)
nº 318604A, 1053024A, 15069A.

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo nº: 31.00136472/2022-47 - DIRF-P
Solicitante: DEBORAH MENDONCA DE AMORIM RIBEIRO /
JOSE ANGELO MENEGATTI
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20190023911AI,
20190023868AI
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por intempetividade
e duplicidade de defesa.

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo nº: 31.00087355/2022-22 - DIRF-O

Solicitante: RAQUEL CRISTINE PEREIRA RIBEIRO ESCALA /
DIRECIONAL ENGENHARIA S/A
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220007393AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade,
cancelando-se o(s) auto(s) nº 20220007393AN.

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo nº: 31.00192882/2022-71 - DIRF-NO
Solicitante: KLEYTON CRISTIAN RIBEIRO DA ROCHA /
ELETRO TUBOS TIAGO LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s)
auto(s) nº 20220014774AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por
unanimidade.

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo nº: 31.00185194/2022-67 - DIRF-B
Solicitante: TEREZINHA SILVERIO PEREIRA DE SOUZA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s)
auto(s) nº 20220011225AN e cancelamento do(s) auto(s) nº
20220011227AN, 20220011228AN, 20220011226AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida, por intempetividade,
referente o(s) auto(s) nº 20220011226AN; defesa conhecida e
deferida em parte, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº
20220011227AN, 20220011228AN e concedendo-se 60 (sessenta)
dias de prazo adicional (18/04/2022 a 17/06/2022) para cumprimento
do(s) auto(s) nº 20220011225AN.

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo nº: 31.00144976/2022-38 - DIRF-NE
Solicitante: LORRANY DOMINGOS ALVES / JOAO DOMINGOS
ALVES FILHO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220008153AI
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por intempetividade
e ilegitimidade do recorrente. Cancelam-se de ofício, por maioria,
o(s) auto(s) nº 20220008153AI, 20200040043AI, 20190152185AN.

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo nº: 31.00147071/2022-24 - DIRF-VN
Solicitante: RICARDO ALEXANDRE DA SILVA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220012571AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por
unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220012571AN.

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo nº: 31.00186849/2022-02 - DIRF-P
Solicitante: ANA LUCIA FERREIRA REIS CAETANO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220003190AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por maioria,
cancelando-se o(s) auto(s) nº 20220003190AI.

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo nº: 31.00176685/2022-17 - DIRF-VN
Solicitante: GILBERTO SEBASTIAO ALVES DE PAULA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220015957AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por
unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220015957AN.

Relator(a): LUCIANA SILVA FREITAS DE OLIVEIRA
Protocolo nº: 31.00079265/2022-08 - DIRF-O
Solicitante: KLEBER ROCHA / TEJUCO EMPREENDIMENTOS
E PROJETOS LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220005652AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por
unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220005652AI.

Relator(a): LUCIANA SILVA FREITAS DE OLIVEIRA
Protocolo nº: 31.00196969/2022-11 - DIRF-O
Solicitante: CRISTINA GONCALVES DE ABREU LEAO
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s)
auto(s) nº 20220017229AN, 20220017231AN, 20220017232AN,
20220017230AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por perda de objeto,
referente ao(s) auto(s) nº 20220017232AN. Defesa conhecida e
deferida, por unanimidade, concedendo-se 120 (cento e vinte) dias
de prazo adicional (15/06/2022 a 13/10/2022) para cumprimento
do(s) auto(s) nº 20220017229AN; 150 (cento e cinquenta) dias de
prazo adicional (16/05/2022 a 13/10/2022) para cumprimento do(s)
auto(s) nº 20220017230AN; 170 (cento e setenta) dias de prazo
adicional (26/04/2022 a 13/10/2022) para cumprimento do(s) auto(s)
nº 20220017231AN. Cancela-se de ofício, por unanimidade, o(s)
auto(s) nº 20220017232AN.

Relator(a): LUCIANA SILVA FREITAS DE OLIVEIRA
Protocolo nº: 31.00189659/2022-83 - DIRF-NE
Solicitante: WANDERSON CESAR ANDRADE
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as
exigências do(s) auto(s) nº 20210028843AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por intempetividade
e existência de julgamento de mesmo pedido em primeira instância.

Relator(a): LUCIANA SILVA FREITAS DE OLIVEIRA
Protocolo nº: 31.00186109/2022-97 - DIRF-P
Solicitante: LUCIA FERREIRA DIAS / DRP CACAMBAS LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220016426AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por
unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220016426AN.

Relator(a): LUCIANA SILVA FREITAS DE OLIVEIRA
Protocolo nº: 31.00191045/2022-06 - DIRF-N
Solicitante: WANDERSON PEREIRA DE AQUINO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220011005AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade,
cancelando-se o(s) auto(s) nº 20220011005AN. Cancelam-se
de ofício, por unanimidade, o(s) auto(s) nº 20220002363AN,
20220002364AN, 20220002302AE.



Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo nº: 31.00079372/2022-29 - DIRF-P
Solicitante: RAIMUNDO MOREIRA COELHO FILHO
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20220000892AN e cancelamento do(s) auto(s) nº 20220000891AN, 20220000861AE
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida em parte, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220000891AN, 20220000861AE e concedendo-se 180 (cento e oitenta) dias de prazo adicional (28/03/2022 a 26/09/2022) para cumprimento do(s) auto(s) nº 20220000892AN.

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo nº: 31.00176705/2022-59 - DIRF-NE
Solicitante: NELSON RODRIGUES DA SILVA
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20220018216AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220018216AN e não sendo concedido prazo adicional para o seu cumprimento.

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo nº: 31.00183915/2022-68 - DIRF-NO
Solicitante: MATHEUS JONATHAN JANUINO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220014633AI, 20220005375AI
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por existência de julgamento de mesmo pedido em primeira instância.

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo nº: 31.00198312/2022-28 - DIRF-NE
Solicitante: LETICIA MARA PEREIRA DA SILVA / CLEONICE DA SILVA PEREIRA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220008375AN, 20220008377AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por existência de julgamento de mesmo pedido em primeira e segunda instâncias.

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo nº: 31.00183955/2022-55 - DIRF-P
Solicitante: WALTER SANTANA ARANTES / WRV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220018744AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20220018744AN.

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo nº: 31.00188414/2022-39 - DIRF-NE
Solicitante: VANIO LUCIO ROSA / ANTONIO VICENTE DA SILVA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20220009924AN, 20220009925AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por irregularidade na representação.

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo nº: 31.00061720/2022-72 - DIRF-O
Solicitante: FABIOLA SANTOS SOARES / ANTONIO CARLOS ARANTES
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20210026274AI
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por intempestividade, referente ao pedido de prorrogação de prazo, e por intempestividade e existência de julgamento de mesmo pedido em primeira instância, referente ao pedido de cancelamento.

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo nº: 31.00191932/2022-16 - DIRF-NO
Solicitante: HUGO FERREIRA COSTA / POSTO SANTO ANDRE LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20220001559AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade.

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo nº: 31.00172644/2022-96 - DIRF-CS
Solicitante: ALEXANDRE CASTRO DANTES / SZ TERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220013521AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por irregularidade na representação. Cancela-se de ofício, por unanimidade, o(s) auto(s) nº 20220013521AN.

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo nº: 31.00144577/2022-44 - DIRF-CS
Solicitante: MARCELA DA CUNHA CARMO / V&M GOURMET ALIMENTOS LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220014525AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220014525AN.

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo nº: 31.00189906/2022-10 - DIRF-N
Solicitante: MARCELO MENDES GOMES / DIRECIONAL ENGENHARIA S/A
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220011667AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20220011667AN. Cancelam-se de ofício, por unanimidade, o(s) auto(s) nº 20220011145AN, 20220010503AN, 20220013081AN, 20220010197AN.

DEFESAS NÃO JULGADAS

Por terem sido baixadas em diligência para obtenção de esclarecimentos que subsidiem o julgamento em primeira instância

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo nº: 31.00085960/2022-51 - DIRF-O
Solicitante: FRANCISCO DUTRA DO NASCIMENTO / ALCANTRA COMERCIO LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20210074733AN

Relator(a): LUCIANA SILVA FREITAS DE OLIVEIRA
Protocolo nº: 31.00160918/2022-90 - DIRF-VN
Solicitante: ISABELLA SOUZA CANTONI MIRANDA / PRIMUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220001156AI

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo nº: 31.00179530/2022-26 - DIRF-N
Solicitante: RAFAELA CARLA RIBEIRO DE SOUZA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220008642AI, 20220008409AI, 20220015531AN

Informamos aos interessados que, conforme o previsto nos arts. 2º e 4º do Decreto Municipal 16.881/2018, o prazo para a interposição de recurso em segunda instância é de 15 (quinze) dias, contados do 1º dia útil seguinte a esta publicação no DOM.

O interessado que optar pela interposição de recurso, poderá fazê-lo por meio do link <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/my-panel>, interagindo com o número de protocolo ou, caso se trate de defesa interposta por meio do SIGESP ou fora do prazo de 15 (quinze) dias, seguindo as orientações constantes no portal <https://servicos.pbh.gov.br/i/5eb40fbcf23934c43693261/servicos+recurso+contra+decisao+das+juntas+integradas+de+julgamento+fiscal-2+instancia>.

Às 13h28 a presente sessão foi encerrada, cuja ata foi imediatamente aprovada pelos membros.

Davidson Thiago da Cruz

Secretário da Junta Integrada de Julgamento Fiscal III

JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL III PAUTA DE JULGAMENTO

A Junta Integrada de Julgamento Fiscal III – JIJFI-III, da Secretaria Municipal de Política Urbana - SMPU, em cumprimento às disposições do §2º, art. 5º, Anexo Único, da Portaria SMPU nº 018/2018, Portaria SMPU nº 020/2020 e em observância ao Decreto Municipal nº 16.881/2018, comunica aos interessados a pauta de julgamento de sua 175ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 11/05/2022, às 09 horas, em ambiente virtual.

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo nº: 31.00093369/2022-22 - DIRF-CS
Solicitante: LEONARDO PEREIRA DINIZ / KIOSK BEACH TENNIS LTDA
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20220011447AN

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo nº: 31.00209068/2022-34 - DIRF-P
Solicitante: MARCELO FERNANDES DA COSTA / LUXOSM - RECEPCOES E EVENTOS LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20220034835AN

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo nº: 31.00193380/2022-11 - DIRF-NO
Solicitante: VINICIUS ALMEIDA CONFORTI
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220014419AE

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo nº: 31.00183982/2022-05 - DIRF-VN
Solicitante: CLAUDIO JOSE VALENTIM / EDSON ANTONIO PEREIRA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220006042AE

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo nº: 31.00096395/2022-91 - DIRF-CS
Solicitante: EDSON FRANCISCO QUERINO JUNIOR
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220011682AN

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo nº: 31.00484548/2021-37 - DIRF-O
Solicitante: RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20210066373AI, 20210066375AI

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo nº: 31.00433771/2021-18 - DIRF-O
Solicitante: MARIA APARECIDA FIUZA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20210053829AN

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo nº: 31.00181756/2022-64 - DIRF-NE
Solicitante: RANDE ABRAO TOSTES / COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220013375AI, 20220017041AN

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo nº: 31.00184109/2022-68 - DIRF-NE
Solicitante: RANDE ABRAO TOSTES / COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220012625AI, 20220016036AN

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo nº: 31.00187587/2022-58 - DIRF-NO
Solicitante: WILLIAN BARBOSA DE OLIVEIRA

Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220006414AN

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo nº: 31.00188708/2022-55 - DIRF-VN
Solicitante: MARIA ELISABETH SILVA / TJ PAES LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220013670AN

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo nº: 31.00093791/2022-74 - DIRF-NO
Solicitante: FRANCISCO CELIO PEDROSA SOUZA / HANGAR 9 SERVICOS E EVENTOS LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220008492AI

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo nº: 31.00069994/2022-65 - DIRF-N
Solicitante: THIAGO RODRIGUES SANTOS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220003123AN

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo nº: 31.00117911/2022-92 - DIRF-NE
Solicitante: SANDRINE DOS SANTOS GONZAGA COUTINHO / CENTRO EDUCACIONAL PIMPOLHO LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20210051467AN

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo nº: 31.00205550/2022-57 - DIRF-NE
Solicitante: NELSON RODRIGUES DA SILVA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20220021699AN

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo nº: 31.00209517/2022-36 - DIRF-P
Solicitante: BRUNO BARONI AMARAL DE ALMEIDA / ENJOY RECEPCOES LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20220034836AN

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo nº: 31.00169971/2022-02 - DIRF-VN
Solicitante: EDSON RICARDO PEREIRA GONCALVES ROCHA / SACOLAO ABC CAMPEAO LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220011486AN

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo nº: 31.00195036/2022-16 - DIRF-VN
Solicitante: MARCOS ANTONIO LANA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220014231AN

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo nº: 31.00096450/2022-61 - DIRF-O
Solicitante: RENATO PERIM / INTER PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS SA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220007941AN

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo nº: 31.00331884/2021-47 - DIRF-NO
Solicitante: ANDRE LUIZ SALGADO FERREIRA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20210038271AN e cancelamento do(s) auto(s) nº 20210038270AN

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo nº: 31.00104414/2022-82 - DIRF-P
Solicitante: DELIANE GONCALVES SILVA MARTINS / FENACOURO PROMOCOES E EVENTOS LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220003180AI, 20220003227AN

Relator(a): LUCIANA SILVA FREITAS DE OLIVEIRA
Protocolo nº: 31.00191567/2022-74 - DIRF-NE
Solicitante: DAYANE GARCIA CAMPOS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220013609AI

Relator(a): LUCIANA SILVA FREITAS DE OLIVEIRA
Protocolo nº: 31.00182377/2022-78 - DIRF-B
Solicitante: JOEL DE ASSIS GAUVEA JUNIOR / CLINICA DENTISTA DO POVO DO BARREIRO LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220018272AN

Relator(a): LUCIANA SILVA FREITAS DE OLIVEIRA
Protocolo nº: 31.00086984/2022-48 - DIRF-O
Solicitante: ADALGISA RODRIGUES ALVES TEIXEIRA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220007649AI

Relator(a): LUCIANA SILVA FREITAS DE OLIVEIRA
Protocolo nº: 31.00182020/2022-17 - DIRF-NE
Solicitante: AILTON GERALDO DOS SANTOS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220012513AI

Relator(a): LUCIANA SILVA FREITAS DE OLIVEIRA
Protocolo nº: 31.00185204/2022-88 - DIRF-CS
Solicitante: ALEXANDRE SILVA FAUSTINO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20200025537AN

Relator(a): LUCIANA SILVA FREITAS DE OLIVEIRA
Protocolo nº: 31.00330960/2021-66 - DIRF-CS
Solicitante: ODILIA MARIA SALLES GARCIA / CONDOMINIO DO EDIFICIO ANIBAL CAMARA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20210046404AN

Relator(a): LUCIANA SILVA FREITAS DE OLIVEIRA
Protocolo nº: 31.00411313/2021-37 - DIRF-O
Solicitante: JULIANA KARLA DE CARVALHO / JK CARVALHO CONSULTORIA LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20210053393AN



Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo nº: 31.00169770/2022-94 - DIRF-CS
Solicitante: WELLINGTON PEREIRA GONCALVES / COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220015292AN

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo nº: 31.00192141/2022-96 - DIRF-NO
Solicitante: FRANCISCO EDUARDO DA COSTA NETO / MARIA APARECIDA DA SILVA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220012398AI

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo nº: 31.00180274/2022-17 - DIRF-VN
Solicitante: IVILLA CASTRO PAIVA MACHADO / AUTOFIBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPOTAS LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220011533AI

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo nº: 31.00110500/2022-78 - DIRF-O
Solicitante: MARIA DA CONCEICAO MACIEL ALBERTO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20200041430AI, 20200041429AI, 20200041428AI

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo nº: 31.00175785/2022-67 - DIRF-B
Solicitante: ROBSON DE FATIMA BARBOSA
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20210081812AN

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo nº: 31.00026902/2022-34 - DIRF-NE
Solicitante: HELIO JOSE FIGUEIREDO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20210028926AI

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo nº: 31.00001636/2022-15 - DIRF-O
Solicitante: RODRIGO ELIAS SILVA DOS SANTOS / CEMIG DISTRIBUICAO S.A.
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20210068512AI

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo nº: 31.00169343/2022-80 - DIRF-CS
Solicitante: RENATO BARROS COSTA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220012862AN

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo nº: 31.00188504/2022-34 - DIRF-NO
Solicitante: EVALDO JULIO DA SILVA
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20220013578AI

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo nº: 31.00161818/2022-40 - DIRF-NE
Solicitante: ESTEFANIA CARVALHO SILVA / ABRAAO CARVALHO GOMES
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220011810AI, 20220014600AN

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo nº: 31.00089013/2022-70 - DIRF-O
Solicitante: ALOISIO EUSTAQUIO GOMES
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220008149AE

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo nº: 31.00176298/2022-87 - DIRF-B
Solicitante: CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220015709AN

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo nº: 31.00431346/2021-18 - DIRF-O
Solicitante: ADIL VITORIO DOS SANTOS FILHO / COMPANHIA DE GAS DE MINAS GERAIS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20210044124AI

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo nº: 31.00386639/2021-39 - DIRF-CS
Solicitante: ARLETE BRIGIDA DE OLIVEIRA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20200016029AI

Conforme disposto no art. 4º da Portaria n.º 020/2020 da Secretaria Municipal de Política Urbana - que acrescenta o art. 51-A à Portaria SMPU n.º 018/2018 -, é facultado ao interessado requerer, até o primeiro dia útil seguinte ao da publicação da pauta no Diário Oficial do Município, assistir ao julgamento de seu processo em horário agendado ou a retirada do processo

para inclusão em pauta de sessão não virtual, por meio de solicitação a ser enviada ao e-mail jjifi-3@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 04 de maio de 2022

Davidson Thiago da Cruz
Secretário da Junta Integrada de Julgamento Fiscal III

COMUNICADO

A Diretoria Regional de Fiscalização Pampulha, procede as ratificações e/ou retificações dos documentos fiscais urbanísticos abaixo discriminados, lavrados em seu trabalho rotineiro, tornando público, por meio desta publicação:

RATIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS LAVRADOS PELA DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA:

Infrator: APARECIDA DOS SANTOS CANDIDO
CPF / CNPJ: 45714525604

Endereço da irregularidade: RUA DOS CONSTRUTORES, N. 876 - ALÍPIO DE MELO
Índice cadastral: 756033 013 001-5
Infração: EXECUÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS, ENTULHO E MATERIAL ORGÂNICO (ATERRO, DESATERRO E TERRAPLANAGEM) SEM LICENÇA PRÉVIA DA PREFEITURA. (NOTIFICAÇÃO ACESSÓRIA)

Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ARTS. 8º, II, 11, § 1º, IV E 29

Documento fiscal: 20210007870AI
Data: 12/01/2021

Hora: 09:36

Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA

Matrícula do Fiscal: 010451-0

Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 24, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00

Prazo para recurso: 15 dia(s)

Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Rovena Nacif Martins
Diretora Regional de Fiscalização Pampulha
José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

COMUNICADO

A Diretoria Regional de Fiscalização Pampulha, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a INSTRUÇÃO DE SERVIÇO SMSU/SMAFIS Nº 01, de 21 de novembro de 2011, procede as ratificações e/ou retificações dos documentos fiscais urbanísticos abaixo discriminados, lavrados em seu trabalho rotineiro, tornando público, por meio desta publicação:

TERMO DE AUTO DE NOTIFICAÇÃO

Infrator: RECANTO DO CHURRASCO LTDA - EPP

CPF / CNPJ: 26655771000100

Endereço da irregularidade: RUA IZABEL BUENO, N. 1100 - SANTA ROSA

Índice cadastral: 313001 012 001-9

Infração: EMITIR RÚIDO IMPULSIVO E SOM COM COMPONENTES TONAIIS ACIMA DO LIMITE PERMITIDO, PARA O PERÍODO NOTURNO ATÉ ÀS 23:59 H, MEDIDO NO LOCAL DO SUPOSTO INCÔMODO. (NOTIFICAÇÃO ACESSÓRIA)

Dispositivo transgredido: LEI 9505/08 - ART. 2º, V C/C ART. 4º, III, § 4º, II, DECRETO 16529/16, ART. 5º, V C/C ART. 6º, III, § 5º, II

Documento fiscal: 20210063221AI

Data: 30/10/2021

Hora: 23:10

Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA

Matrícula do Fiscal: 043580-9

Penalidade: LEI 9505/08 - ARTS. 13, II, 15, 17 E 18 C/C DECRETO 16529/16, ARTS. 74, § 1º E 80, ANEXO I, ITEM 63

Expediente de origem: BHDIGITAL 31.00399010/2021

Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Rovena Nacif Martins
Diretora Regional de Fiscalização Pampulha
José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

COMUNICADO

A Diretoria Regional de Fiscalização Pampulha, procede as ratificações e/ou retificações dos documentos fiscais urbanísticos abaixo discriminados, lavrados em seu trabalho rotineiro, tornando público, por meio desta publicação:

RATIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS LAVRADOS PELA DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA:

Infrator: RESTAURANTE QUIOSQUE 39 LTDA

CPF / CNPJ: 37755579000102

Endereço da irregularidade: AVE HERACLITO MOURAO DE MIRANDA, N. 3909 - BANDEIRANTES

Infração: EXERCÍCIO DE ATIVIDADE NÃO RESIDENCIAL EM DESCONFORMIDADE COM O ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (ALF).

Dispositivo transgredido: LEI 11181/19 - ART. 339, § 3º

Documento fiscal: 20220010716AI

Data: 19/02/2022

Hora: 22:08

Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA

Matrícula do Fiscal: 117395-0

Penalidade: LEI 11181/19 - ARTS. 346, 347, 348, 349 E 350, ANEXO XVI, ITEM 23

Prazo para recurso: 15 dia(s)

Expediente de origem: BHDIGITAL

Ocorrência: RECEBIDO PESSOALMENTE

Rovena Nacif Martins
Diretora Regional de Fiscalização Pampulha
José Mauro Gomes
Subsecretário

COMUNICADO

A Diretoria Regional de Fiscalização Pampulha, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a INSTRUÇÃO DE SERVIÇO SMSU/SMAFIS Nº 01, de 21 de novembro de 2011, procede as ratificações e/ou retificações dos documentos fiscais urbanísticos abaixo discriminados, lavrados em seu trabalho rotineiro, tornando público, por meio desta publicação:

TERMO DE AUTO DE NOTIFICAÇÃO

Infrator: ROMEU PEREIRA DOS SANTOS

CPF / CNPJ: 31658652649

Endereço da irregularidade: RUA FLOR DE LA, N. 219 - JARDIM ALVORADA

Infração: DEPOSITAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, CARÇAÇAS E VEÍCULOS ABANDONADOS, INCLUSIVE OS INSERVÍVEIS OU IRRECUPERÁVEIS, NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS.

Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ART. 4º, § 2º, III, ALÍNEA "Z" E ART. 55, I, ALÍNEA "C"

Documento fiscal: 20210055426AN

Data: 04/10/2021

Hora: 15:48

Prazo para regularização: 10 dia(s)

Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA

Matrícula do Fiscal: 117405-1

Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II, ITEM 66 E LEI 8147/00

Prazo para recurso: 15 dia(s)

Expediente de origem: BHDIGITAL 3100184928202174

Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Rovena Nacif Martins
Diretora Regional de Fiscalização Pampulha
José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

COMUNICADO REFERENTE AO EDITAL SMPU Nº 060/2018

SEGUNDA CONVOCAÇÃO DOS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA PREVISTO NO EDITAL SMPU - PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 060/2018 – REGIONAL OESTE - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LICENCIAMENTO DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMERCIAL EM LOGRADOURO PÚBLICO EM FEIRAS REGIONAIS PERMANENTES DE ARTESANATO E DE COMIDAS E BEBIDAS TÍPICAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS

Processo Administrativo: nº 01-130.932/18-11

O Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Política Urbana - SMPU, nos termos do Edital SMPU nº 060/2018, mais especificamente em cumprimento da fase 3 do referido edital - Formação de Cadastro Único de Reserva, CONVOCA as pessoas integrantes do Cadastro de Reserva para a atividade de Comercialização de Comidas e Bebidas em Feira Regional Permanente - Bairro Bunitis, conforme a ordem de classificação constante do ANEXO I deste Comunicado, para que, havendo interesse, formalizem a obtenção do DML – Documento Municipal de Licença para o exercício da atividade.

A convocação das pessoas integrantes do Cadastro de Reserva, listadas no ANEXO I, justifica-se pela oficialização da desistência dos listados no ANEXO II para o licenciamento, ficando declarada a desistência e a vacância, nos termos do item 7 do Edital SMPU nº 060/2018.

Os eventuais interessados listados no ANEXO I terão o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste comunicado, para darem início ao protocolo de obtenção do respectivo DML, devendo, durante esse prazo, abrir protocolo através do link <https://servicos.pbh.gov.br/i/5e74d6d7ea9b0e547c66c8eb/servicos/licenca-em-feira-promovida-pelo-executivo>.

Terá prioridade de obtenção do DML, a pessoa que estiver melhor classificada na ordem definida no cadastro de reserva. Após término do prazo de envio da documentação, os quatro primeiros colocados que apresentarem sua documentação tempestivamente serão comunicados para prosseguir imediatamente com o licenciamento. Caso o licenciamento destes seja indeferido, os outros convocados que tiverem manifestado interesse dentro do prazo serão comunicados posteriormente para que continuem o processo.

Na hipótese de o sorteado que figurar no cadastro de reserva, após a presente convocação, não manifestar interesse pela vaga disponível ou optar por não obter o DML em relação à vaga disponível, este perderá sua classificação e será excluído do presente certame de forma definitiva. Na sequência, considera-se apto à obtenção do DML o sorteado que figurar na ordem do cadastro de reserva em posição imediatamente subsequente à daquele que deixou de manifestar interesse, conforme determina o item 7.5 do referido Edital.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2022

João Antônio Fleury Teixeira
Secretário Municipal de Política Urbana

Anexo I - Lista de convocados do Cadastro de Reserva			
Edital SMPU n. 060/2018 - Regional Oeste - Feira do Bairro Bunitis			
Ordem de classificação	Nome	CPF	Atividade
2	DEBORAH CAMILA GONCALVES*****	012.76*.*.*.*	Comercialização de Comidas e Bebidas em Feira Regional Permanente - Bairro Bunitis
3	ALINE MOREIRA GONCALVES*****	097.13*.*.*.*	Comercialização de Comidas e Bebidas em Feira Regional Permanente - Bairro Bunitis
4	ISABEL CAROLINA CAMPOS*****	014.96*.*.*.*	Comercialização de Comidas e Bebidas em Feira Regional Permanente - Bairro Bunitis
5	EMILIO SERELLE LACERDA*****	882.25*.*.*.*	Comercialização de Comidas e Bebidas em Feira Regional Permanente - Bairro Bunitis



6	BIANCA *****	422.46*.***_**	Comercialização de Comidas e Bebidas em Feira Regional Permanente - Bairro Buritis
7	MAIRA *****	004.74*.***_**	Comercialização de Comidas e Bebidas em Feira Regional Permanente - Bairro Buritis
8	ALOYSIO ANTONIO PEIXOTO*****	937.24*.***_**	Comercialização de Comidas e Bebidas em Feira Regional Permanente - Bairro Buritis
9	MARIA DE FATIMA*****	646.96*.***_**	Comercialização de Comidas e Bebidas em Feira Regional Permanente - Bairro Buritis
10	S E B A S T I A O ALVES*****	355.80*.***_**	Comercialização de Comidas e Bebidas em Feira Regional Permanente - Bairro Buritis
11	M A R I S A BALDOINO*****	029.46*.***_**	Comercialização de Comidas e Bebidas em Feira Regional Permanente - Bairro Buritis
12	ANA PAULA DE SOUZA*****	054.31*.***_**	Comercialização de Comidas e Bebidas em Feira Regional Permanente - Bairro Buritis
13	C A T A R I N A MARIA*****	630.43*.***_**	Comercialização de Comidas e Bebidas em Feira Regional Permanente - Bairro Buritis
14	NINON ROSE ARAUJO*****	439.19*.***_**	Comercialização de Comidas e Bebidas em Feira Regional Permanente - Bairro Buritis
15	CELINA EUGENIA GONTIJO*****	754.99*.***_**	Comercialização de Comidas e Bebidas em Feira Regional Permanente - Bairro Buritis
16	ALESSANDRO MARCOS FERREIRA*****	857.66*.***_**	Comercialização de Comidas e Bebidas em Feira Regional Permanente - Bairro Buritis
17	ARNALDO DE SOUZA MEDEIRA*****	014.96*.***_**	Comercialização de Comidas e Bebidas em Feira Regional Permanente - Bairro Buritis
18	MARIA DAS GRACAS RABELO*****	915.25*.***_**	Comercialização de Comidas e Bebidas em Feira Regional Permanente - Bairro Buritis
19	RONALDO DE OLIVEIRA*****	124.91*.***_**	Comercialização de Comidas e Bebidas em Feira Regional Permanente - Bairro Buritis
20	FERNANDA DA *****	062.87*.***_**	Comercialização de Comidas e Bebidas em Feira Regional Permanente - Bairro Buritis
21	SILVANA ELIAS *****	613.12*.***_**	Comercialização de Comidas e Bebidas em Feira Regional Permanente - Bairro Buritis
22	I V A N E T E PEREIRA*****	904.26*.***_**	Comercialização de Comidas e Bebidas em Feira Regional Permanente - Bairro Buritis
23	CARLA SORAIA DA SILVA*****	004.89*.***_**	Comercialização de Comidas e Bebidas em Feira Regional Permanente - Bairro Buritis
24	MARIA CLEUSA VAZ*****	124.50*.***_**	Comercialização de Comidas e Bebidas em Feira Regional Permanente - Bairro Buritis
25	JOSE DE FATIMA*****	344.32*.***_**	Comercialização de Comidas e Bebidas em Feira Regional Permanente - Bairro Buritis
26	MARCOS *****	606.63*.***_**	Comercialização de Comidas e Bebidas em Feira Regional Permanente - Bairro Buritis
27	JOSE ILIDIO *****	686.27*.***_**	Comercialização de Comidas e Bebidas em Feira Regional Permanente - Bairro Buritis
28	KENNIA NUNES *****	050.54*.***_**	Comercialização de Comidas e Bebidas em Feira Regional Permanente - Bairro Buritis

Anexo II - Lista dos Desistentes		
Edital SMPU n. 060/2018 - Regional Oeste - Feira do Bairro Buritis		
Nome	CPF	Atividade
ALESSANDRA GARCIA*****	085.233.***_**	Comercialização de Artesanato em Feira Regional Permanente - Bairro Buritis
APARECIDA CONCEIÇÃO*****	403.417.***_**	Comercialização de Artesanato em Feira Regional Permanente - Bairro Buritis
CLAUDIA CECILIA*****	909.676.***_**	Comercialização de Artesanato em Feira Regional Permanente - Bairro Buritis
CLEUSA DA CONCEIÇÃO*****	800.839.***_**	Comercialização de Artesanato em Feira Regional Permanente - Bairro Buritis
FLAVIA DE MOURA RANGEL*****	935.657.***_**	Comercialização de Artesanato em Feira Regional Permanente - Bairro Buritis
GIZELE VIVIAN*****	044.105.***_**	Comercialização de Artesanato em Feira Regional Permanente - Bairro Buritis
ISABEL CRISTINA HENRIQUE*****	043.097.***_**	Comercialização de Artesanato em Feira Regional Permanente - Bairro Buritis
JANE LUCIA DE LIMA*****	029.172.***_**	Comercialização de Artesanato em Feira Regional Permanente - Bairro Buritis
LEONAR PEREIRA *****	077.742.***_**	Comercialização de Artesanato em Feira Regional Permanente - Bairro Buritis
MAIVE DE MARIA*****	198.007.***_**	Comercialização de Artesanato em Feira Regional Permanente - Bairro Buritis
MARCIA SALGADO*****	008.764.***_**	Comercialização de Artesanato em Feira Regional Permanente - Bairro Buritis
MARIA JEANE DE SOUZA*****	465.829.***_**	Comercialização de Artesanato em Feira Regional Permanente - Bairro Buritis
MARINA RODRIGUES*****	072.782.***_**	Comercialização de Comidas e Bebidas em Feira Regional Permanente - Bairro Buritis
ORTENCIA DE LIMA*****	293.945.***_**	Comercialização de Artesanato em Feira Regional Permanente - Bairro Buritis
RENATA CORDEIRO*****	910.177.***_**	Comercialização de Artesanato em Feira Regional Permanente - Bairro Buritis
VINICIUS FERNANDES*****	054.285.***_**	Comercialização de Comidas e Bebidas em Feira Regional Permanente - Bairro Buritis
VIRGINIA MARIA DOS SANTOS*****	277.114.***_**	Comercialização de Comidas e Bebidas em Feira Regional Permanente - Bairro Buritis
ADRIANA CONCEICAO *****	026.41*.***_**	Comercialização de Comidas e Bebidas em Feira Regional Permanente - Bairro Buritis

BHTRANS

PORTARIA BHTRANS Nº 048/2022

Designa servidores para as funções de gestor e fiscal de contrato e seu substituto.

O Presidente da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do art. 26 do respectivo Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral de 21 de maio de 2020 e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013 e na Portaria BHTRANS DPR nº 70, de 3 de maio de 2013, RESOLVE:

Art. 1º – Designar para as funções de gestor, fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2022

Diogo Oscar Borges Prosdocimi
Presidente

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria BHTRANS nº 048/2022)

PROCESSO	OBJETO	SERVIDORES		
		GESTOR		
		Nome	Cargo/Função	Matrícula
Origem: Dispensa de Licitação nº 0133/2022. Processo Administrativo nº: 01.015.980/22-50	Contrato nº: 2629/22 Contratada: Futura Agência de Viagens e Turismo Ltda. Objeto: Prestação de serviço, sob demanda, de reserva, emissão, remarcação, alteração ou cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais e reserva de hospedagem em território nacional. Recurso: BHTRANS.	Patrícia Passeli	Diretora	BT - 90028
		FISCAL TITULAR		
		Nome	Cargo/Função	Matrícula
		André Luis Portilho Matos	Gerente	BT - 01882
		FISCAL SUBSTITUTO		
		Nome	Cargo/Função	Matrícula
Leonardo Hideki Okano	Supervisor	BT - 01461		

PORTARIA BHTRANS Nº 049/2022

Altera o sentido de circulação de trânsito na Rua Frei Martinho Burnier, no bairro Paquetá.

O Presidente da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do art. 26 do respectivo Estatuto Social, aprovado na Assembleia Geral de 21 de maio de 2020, considerando os estudos técnicos realizados com a finalidade de reorganizar a circulação de trânsito, gerando maior segurança e fluidez no uso das vias, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, a partir de 11/05/2022, o sentido direcional no seguinte trecho:

I – Rua Frei Martinho Burnier, ponte sobre o córrego Flor D'água na Av. Tancredo Neves, atualmente mão única neste sentido, passa a operar em mão dupla neste trecho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2022

Diogo Oscar Borges Prosdocimi
Presidente

PORTARIA BHTRANS Nº 050/2022

Extingue permissão do Serviço de Transporte por Táxi.

O Presidente da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do art. 26 do respectivo Estatuto Social, aprovado na Assembleia Geral de 21 de maio de 2020,

Considerando o falecimento do permissionário do serviço de táxi em Belo Horizonte, considerando que os sucessores legítimos não atenderam aos requisitos para a transferência da permissão estabelecidos na Lei Municipal nº 10.800, de 28 de janeiro de 2015, no prazo de 12 (doze) meses, a contar do falecimento do permissionário,

Considerando o disposto no inciso II do art. 7º do Anexo I da Portaria BHTRANS DPR nº 47, de 29 de maio de 2017,

Considerando o disposto na letra “c” item 4 do Anexo 01 do Edital da Concorrência Pública nº 009/1995, RESOLVE:

Art. 1º - Declarar extinta a permissão do Serviço de Transporte por Táxi nº 06468/01, outorgada a Samuel Estevam de Souza, por motivo de falecimento do permissionário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2022

Diogo Oscar Borges Prosdocimi
Presidente

PORTARIA BHTRANS Nº 051/2022

Exonera e designa membro da 1ª Câmara da Junta Administrativa de Recursos de Infração dos Serviços de Transportes Públicos (JARI/Transportes) e membro da 1ª Junta da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI do Município de Belo Horizonte.

O Presidente da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do art. 26 do respectivo Estatuto Social, aprovado na Assembleia Geral de 21 de maio de 2020 e considerando os Regimentos Internos da JARI/Transportes e da JARI/Trânsito, instituídos, respectivamente, pelas Portarias BHTRANS DPR nº 088/2019, de 30 de agosto de 2019 e n.º 176, de 28 de dezembro de 2020; RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, Flávio Rodrigues Mansur, membro suplente da 1ª Turma da 1ª Câmara da Junta Administrativa de Recursos de Infração dos Serviços de Transportes do Município de Belo Horizonte - JARI/Transportes, e designar para referida vaga Leonardo Augusto Barbosa Ferreira, representante da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Art. 2º - Exonerar Otávio Fernandes de Souza, membro da 1ª Junta da Junta Administrativa de Recursos de Infração de Trânsito do Município de Belo Horizonte - JARI/PBH, e designar para a referida vaga Maria Cristina de Abreu Luzzi, representante da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte - BHTRANS

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2022

Diogo Oscar Borges Prosdocimi
Presidente

**BH mais limpa
é BH sem doença!**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0234/2022

Designa os servidores para as funções de Gestor, Fiscal e Assistente ao Fiscal de Contrato.

A Secretária Municipal de Saúde, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e Assistente ao fiscal de contrato, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de abril de 2022

Cláudia Navarro Carvalho Duarte Lemos
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0234/2022)

PROCESSOS	OBJETO	SERVIDORES		
		Nome	Cargo/Função	Matrícula
Processo Licitatório: 04.000996.21.49 Processos de Contratação: 01.022758.22.22; 01.022756.22.05; 01.022759.22.95 e 01.022754.22.71 Pregão: 180/2021	Registro de Preços para aquisição de insumos odontológicos para atender demanda do Município de Belo Horizonte.	GESTOR		
		Vanessa Souza Assunção Silva	Coordenadora de Insumos Essenciais	109.684-0
		FISCAL		
		Carolina Peres Mota	Referência Técnica	136.576-0
		ASSISTENTE AO FISCAL		
		Guilherme Soares de Souza	Gerente	100.121-1

PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0253/2022

Designa os servidores para as funções de Gestor e Fiscal de Contrato.

A Secretária Municipal de Saúde, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções de gestor e fiscal de contrato, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2022

Cláudia Navarro Carvalho Duarte Lemos
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO

(A que se refere o art. 1º da Portaria SMSA/SUS-BH nº 0253/2022.)

PROCESSOS	OBJETO	SERVIDORES		
		Nome	Cargo/Função	Matrícula
Processos de Contratação: 01.023537.22.07; 01.023546.22.90; 01.023550.22.67 e 01.023538.22.61. Processo Licitatório: 04.001206.21.70 Pregão: 208/2021	Registro de Preços para Aquisição de Material para Endoscopia, Espirometria e Biópsia Óssea, conforme consta no Termo de Referência.	GESTOR		
		Mateus Figueiredo Martins Costa	Gerente	83.387-1
		FISCAL		
		Jaqueline Mota Mascarenhas Carneiro	Direção e Assessoramento Municipal 3	00310571

RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Cumprindo o que determina a Lei nº 9.011 de 01/01/2005, reconheço a Dispensa de Licitação e nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, encaminho a Vossa Senhoria o presente expediente para exame e ratificação da condição de dispensa de fita reagente e desinfetante com ação microbiana, conforme consta nos autos desse processo nº 04.000.227.22.95 Dispensa 002/2022.

REQUISITANTE	Gerência da Rede Ambulatorial Especializada - GERAÉ				
CONTRATANTE/ CNPJ	FUJITECH EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - 03.606.427/0001-26				
SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	QTDE	UNIDADE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
83506	DESINFETANTE COM AÇÃO ANTIMICROBIANA, CONCENTRADO, NÃO TÓXICO, NÃO CORROSIVO, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO, EFICIENTE NA FAIXA DE PH DE 4 A 10, COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 01 LITRO (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 10%).	12	FRASCO	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00

REQUISITANTE	Gerência da Rede Ambulatorial Especializada - GERAÉ				
CONTRATANTE/ CNPJ	FUJITECH EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - 03.606.427/0001-26				
SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	QTDE	UNIDADE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
83252	FITA REAGENTE, PARA AFERIÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE DESINFETANTE (HIPOCLORITO DE SÓDIO A 4%), FRASCO COM 50 FITAS.	12	FRASCO	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
VALOR CONTRATAÇÃO					R\$ 8.800,00

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	QTDE	UNIDADE FORNECIMENTO	CRONOGRAMA
83506	DESINFETANTE COM AÇÃO ANTIMICROBIANA, CONCENTRADO, NÃO TÓXICO, NÃO CORROSIVO, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO, EFICIENTE NA FAIXA DE PH DE 4 A 10, COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 01 LITRO (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 10%).	12	FRASCO	O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA ÚNICA DOS PRODUTOS SERÁ DE 5 DIAS CORRIDOS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.
83252	FITA REAGENTE, PARA AFERIÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE DESINFETANTE (HIPOCLORITO DE SÓDIO A 4%), FRASCO COM 50 FITAS.	12	FRASCO	O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA ÚNICA DOS PRODUTOS SERÁ DE 5 DIAS CORRIDOS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.

Ricardo Lopes Martins
Diretor de Logística

DECISÃO Nº 002/2022

Processo: Nº 01- 011.674/22-72

Interessado: Setor Interno da Secretaria Municipal de Saúde

Referência: Auditoria Assistencial Nº 197

Assunto: Apurar Indícios de possíveis irregularidades – Laudos de AIHs do TFD com inconsistências

A Gerente de Auditoria da Diretoria de Regulação de Média e Alta Complexidade em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, GEAUD-SA/DMAC/SMSA/SUS-BH, no uso de suas atribuições legais, conforme definido em Portaria SMSA/SUS-BH Nº 0072/2019 de 05 de Abril de 2019, que regulamenta o Sistema Municipal de Auditoria, e considerando o Relatório de Auditoria Nº 197, peça integrante deste, resolve:

I. Acatar recomendação das constatações de nº 645389;
II. Encaminhar cópia do Relatório Final da Auditoria Nº 197, para conhecimento e providências pertinentes, à:

- a) Diretoria de Regulação de Média e Alta Complexidade em Saúde;
- b) Gerência de Regulação do Acesso Hospitalar;
- c) Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais;

III. Arquivar o processo;

Publique-se e dê ciência.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2022

Daniella Barros
Gerência de Auditoria
Diretoria de Regulação de Média e Alta Complexidade em Saúde
GEAUD/DMAC/SUS-BH

TERMO DE INTIMAÇÃO

A Gerência de Vigilância Sanitária Nordeste torna público que Expedito Alves Ferreira CPF: 118.276.376-68 responsável pelo imóvel localizado à Rua Otaviano Gomes, 426 Bairro Santa Cruz, foi intimado em 07/02/2022 pelo Termo de Intimação n.º 327615 – Artigo 91 da Lei Municipal 7031/96.

Intimação: Fica o responsável pelo imóvel situado no endereço acima, intimado a providenciar rigorosa limpeza, capina e higienização do imóvel evitando criatório, alimentação e/ou abrigo de animais sinantrópicos.

Intimado a cumprir as exigências no prazo de 30 (trinta) dias ou apresentar defesa em 20 dias.

Belo Horizonte, 28 de março de 2022

Gisele de Fátima Araújo
Gerente de Vigilância Sanitária Nordeste

JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL SANITÁRIO – 1ª INSTÂNCIA - COMUNICADO JJFSA 297 - RESULTADO DE JULGAMENTOS SESSÃO DE 28/04/2022

A Presidente da Junta de Julgamento Fiscal Sanitário de 1ª Instância - JJFSA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Municipal 7.031/96, art.102 Parágrafo Único inc. I, II, III, art. 129, e de acordo com os termos do Decreto Municipal nº 8.869/96, art. 5º incisos de I a VI e Regimento Interno da Junta de Julgamento Fiscal Sanitário 1ª Instância, art. 32, por meio desta publicação torna público o extrato da Ata de 28/04/2022 da 1ª Turma da JJFSA. Informa que a íntegra dessa publicação, bem como a Resolução e o Parecer do Relator encontra-se no arquivo digital JJFSA-297.encarte disponível na pesquisa, desta Edição, no Diário Oficial do Município, no site https://dom-web.pbh.gov.br/.

EXTRATO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA TURMA DA JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL SANITÁRIO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – JJFSA

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às 9:00h, por teleconferência em função da realização de teletrabalho, reuniu-se em sessão ordinária, a 1ª Turma da JJFSA, com as presenças constantes ao final.

A presidente Mara Machado Guimarães Corradi verificando o número de membros presentes e constatado



o quórum regimental, deu como iniciada a reunião e designou o membro Luiza Laboissière como secretária desta sessão. Foram julgados os seguintes processos:

- 1) **IMPUGNAÇÃO:** 025/22; Requerente: Drogaria Araujo S.A.; Processo: 01.014787.22.75; Referente: Auto de Infração nº 327739; Parecer da relatora: JJFSA/SMSA 045/2022; Decisão: Indeferido por unanimidade o pedido da Requerente; Resolução: JJFSA 045/2022.
- 2) **IMPUGNAÇÃO:** 026/22; Requerente: Companhia Brasileira de Distribuição; Procurador: Dr. Eduardo Macedo Leitão, OAB/MG 143.743; Processo: 01.015068.22.44; Referente: Auto de Infração nº 324319; Parecer da relatora: JJFSA/SMSA 046/2022; Decisão: Não conhecido, por unanimidade e sem exame do mérito, o pedido da Requerente pela intempetividade da interposição recursal; Resolução: JJFSA 046/2022.

Nada mais a ser tratado eu, Luiza Laboissière, lavrei a presente ata que deverá ser assinada pelos presentes.

O prazo para interposição de recurso é de 10 dias, fixado em lei, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo mencionado terá início a partir desta publicação.

Mara Machado Guimarães Corradi
Presidente da JJFSA

EXTRATOS

Extrato da Ata de Registro de Preços
Processo de Contratação: 01.022758.22.22
Processo Licitatório: 04.000996.21.49 - Pregão: 180/2021
Instrumento Jurídico: 01.2022.2302.0221.00.00
Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Fornecedor: DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI - EPP.
Do Objeto: Registro de Preços a aquisição de broca baixa rotação, material para moldagem de precisão e catalisador, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.
Da Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM.
Do Valor: R\$25.102,50.
Instrumento Contratual: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/04.000.996.21.49-01.022.758.22.22-dental-bh-brasil-com.-de-prod.-odontologico-hospit.-eireli-epp-arp-pe-180-2021.pdf>
Assinatura em: 03/05/2022.

Extrato da Ata de Registro de Preços
Processo de Contratação: 01.022756.22.05
Processo Licitatório: 04.000996.21.49 - Pregão: 180/2021
Instrumento Jurídico: 01.2022.2302.0222.00.00
Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Fornecedor: DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
Do Objeto: Registro de Preços a aquisição de acrílico termo polimerizante, alginato e fluido modelador, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.
Da Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM.
Do Valor: R\$48.796,50.
Instrumento Contratual: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/04.000.996.21.49-01.022.756.22.05-dental-bonsucesso-prod.-odontologicos-ltda.-arp-pe-180-2021.pdf>
Assinatura em: 03/05/2022.

Extrato da Ata de Registro de Preços
Processo de Contratação: 01.022759.22.95
Processo Licitatório: 04.000996.21.49 - Pregão: 180/2021
Instrumento Jurídico: 01.2022.2302.0223.00.00
Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Fornecedor: DENTAL PREMIUM LTDA.
Do Objeto: Registro de Preços a aquisição de broca alta rotação diamantada e escova para torno de laboratório de prótese odontológica, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.
Da Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM.
Do Valor: R\$21.079,80.
Instrumento Contratual: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/04.000.996.21.49-01.022.759.22.95-dental-premium-ltda.-arp-pe-180-2021.pdf>
Assinatura em: 03/05/2022.

Extrato da Ata de Registro de Preços
Processo de Contratação: 01.022754.22.71

Processo Licitatório: 04.000996.21.49 - Pregão: 180/2021
Instrumento Jurídico: 01.2022.2302.0224.00.00
Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Fornecedor: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI.
Do Objeto: Registro de Preços a aquisição de acrílico auto polimerizante, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.
Da Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM.
Do Valor: R\$6.198,00.
Instrumento Contratual: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/04.000.996.21.49-01.022.754.22.71-mega-dental-import.-export.-e-com.de-prod.-odontologicos-eireli-arp-pe-180-2021.pdf>
Assinatura em: 03/05/2022.

Extrato da Ata de Registro de Preços
Processo de Contratação: 01.021941.22.83
Processo Licitatório: 04.001064.21.87 - Pregão: 187/2021
Instrumento Jurídico: 01.2022.2302.0225.00.00
Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Fornecedor: EUROIMMUN BRASIL MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA.
Do Objeto: Registro de Preços a aquisição de Teste Dengue IGM, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.
Da Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM.
Do Valor: R\$61.305,60.
Instrumento Contratual: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/04.001.064.21.87-01.021.941.22.83-euroimmun-brasil-medicina-diagnostica-ltda.-arp-pe-187-2021.pdf>
Assinatura em: 03/05/2022.

Extrato da Ata de Registro de Preços
Processo de Contratação: 01.023537.22.07
Processo Licitatório: 04.001206.21.70 - Pregão: 208/2021
Instrumento Jurídico: 01.2022.2302.0226.00.00
Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Fornecedor: CHRISPIM NEDI CARRILHO EIRELI.
Do Objeto: Registro de Preços a aquisição de uréase e espéculo vaginal descartável, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.
Da Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM.
Do Valor: R\$28.374,00.
Instrumento Contratual: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/04.001.206.21.70-01.023.537.22.07-chrispim-nedi-carrilho-eireli-arp-pe-208-2021.pdf>
Assinatura em: 03/05/2022.

Extrato da Ata de Registro de Preços
Processo de Contratação: 01.023546.22.90
Processo Licitatório: 04.001206.21.70 - Pregão: 208/2021
Instrumento Jurídico: 01.2022.2302.0227.00.00
Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Fornecedor: CIRÚRGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME.
Do Objeto: Registro de Preços a aquisição de solução anti-séptica à base de clorhexidina, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.
Da Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM.
Do Valor: R\$2.829,60.
Instrumento Contratual: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/04.001.206.21.70-01.023.546.22.90-cirurgica-norte-brasil-produtos-medicos-hospit.-ltda-me-arp-pe-208-2021.pdf>
Assinatura em: 03/05/2022.

Extrato da Ata de Registro de Preços
Processo de Contratação: 01.023550.22.67
Processo Licitatório: 04.001206.21.70 - Pregão: 208/2021
Instrumento Jurídico: 01.2022.2302.0228.00.00
Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Fornecedor: ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI.
Do Objeto: Registro de Preços a aquisição de filtro bacteriológico, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.
Da Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM.
Do Valor: R\$43.456,80.
Instrumento Contratual: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/04.001.206.21.70-01.023.550.22.67-esfera-master-comercial-eireli-arp-pe-208-2021.pdf>
Assinatura em: 03/05/2022.

gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/04.001.206.21.70-01.023.550.22.67-esfera-master-comercial-eireli-arp-pe-208-2021.pdf
Assinatura em: 03/05/2022.

Extrato da Ata de Registro de Preços
Processo de Contratação: 01.023538.22.61
Processo Licitatório: 04.001206.21.70 - Pregão: 208/2021
Instrumento Jurídico: 01.2022.2302.0229.00.00
Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Fornecedor: SUPRI-MEDICAL EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI.
Do Objeto: Registro de Preços a aquisição de agulha para realização de biópsia de medula óssea, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.
Da Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM.
Do Valor: R\$34.264,80.
Instrumento Contratual: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/04.001.206.21.70-01.023.538.22.61-supri-medical-equipamentos-medicos-eireli-arp-pe-208-2021.pdf>
Assinatura em: 03/05/2022.

Cláudia Navarro Carvalho Duarte Lemos
Secretária Municipal de Saúde

RESULTADOS DE JULGAMENTOS – DECISÃO DE RECURSO – APLICAÇÃO DE MULTA

O Diretor de Logística e Suprimentos, da Subsecretaria de Orçamento, Gestão e Finanças, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Belo Horizonte, amparado pelo disposto no art. 4º, §1º do Decreto Municipal nº 15.113 de 8 de janeiro de 2013, após o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa pela notificada, decide manter a APLICAÇÃO DE MULTA nos autos do processo de apuração de penalidade, após a análise do RECURSO impetrado, com fundamentos nos processos abaixo citados, tornando público o resultado dos julgamentos.

Processo de Penalidade nº: 01.038.927.20.75
Processo Administrativo nº: 04.001.271.18.36
Empresa: Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: 12.927.876/0001-67
Multa no valor de R\$1.299,80 (Mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
O valor da multa mantida deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.055.478.20.20
Processo Administrativo nº: 04.001.689.19.60
Empresa: Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
CNPJ: 44.734.671/0001-51
Multa no valor de R\$1.833,47 (Mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos)
O valor da multa mantida deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.018.409.19.74
Processo Administrativo nº: 04.000.180.17.66
Empresa: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
CNPJ: 67.729.178/0002-20
Multa no valor de R\$23.634,60 (Vinte e três mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)
O valor da multa mantida deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.075.987.18.81
Processo Administrativo nº: 04.001.426.17.90
Empresa: Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda
CNPJ: 11.896.538/0001-42
Multa no valor de R\$728,63 (Setecentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos)
O valor da multa mantida deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.089.439.19.65
Processo Administrativo nº: 04.000.593.17.96
Empresa: Dental Prime Produtos Médicos Hospitalares Eireli
CNPJ: 21.504.525/0001-34
Multa no valor de R\$872,45 (Oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)
O valor da multa mantida deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.149.140.18.39
Processo Administrativo nº: 04.000.171.17.75
Empresa: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
CNPJ: 67.729.178/0002-20
Multa no valor de R\$1.730,00 (Mil setecentos e trinta reais)
O valor da multa mantida deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.062.764.19.35
Processo Administrativo nº: 04.000.969.18.70
Empresa: Descarbox Distribuidora Hospitalar Ltda
CNPJ: 10.692.852/0001-40
Multa no valor de R\$850,73 (Oitocentos e cinquenta reais e setenta e três centavos)
O valor da multa mantida deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.017.408.20.00
Processo Administrativo nº: 04.000.983.17.10
Empresa: Dental Prime Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Eireli
CNPJ: 21.504.525/0001-34
Multa no valor de R\$661,58 (Seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos)
O valor da multa mantida deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.037.650.19.84
Processo Administrativo nº: 04.000.983.17.10
Empresa: Dental Prime Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Eireli
CNPJ: 21.504.525/0001-34
Multa no valor de R\$21.709,56 (Vinte e um mil setecentos e nove reais e cinquenta e seis centavos)
O valor da multa mantida deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.112.169.19.64
Processo Administrativo nº: 04.000.985.19.08
Empresa: Biohosp Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: 18.269.125/0001-87
Multa no valor de R\$13.509,44 (Treze mil quinhentos e nove reais e quarenta e quatro centavos)
O valor da multa mantida deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.132.610.19.05
Processo Administrativo nº: 04.001.011.17.34
Empresa: Dental Prime Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Eireli
CNPJ: 21.504.525/0001-34
Multa no valor de R\$217,78 (Duzentos e dezesseite reais e setenta e oito centavos)
O valor da multa mantida deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.012.863.20.19
Processo Administrativo nº: 04.000.938.17.66



Empresa: Dental Prime Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Eireli
CNPJ: 21.504.525/0001-34
Multa no valor de R\$5.283,83(Cinco mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos)
O valor da multa mantida deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.122.833.19.65
Processo Administrativo nº: 04.001.271.18.36
Empresa: Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: 12.927.876/0001-67
Multa no valor de R\$926,64(Novecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos)
O valor da multa mantida deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.025.233.21.02
Processo Administrativo nº: 04.000.765.19.01
Empresa: Comercial Vanguarda Eireli
CNPJ: 10.942.831/0001-36
Multa no valor de R\$471,60(Quatrocentos e setenta e um reais e sessenta centavos)
O valor da multa mantida deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.090.045.20.10
Processo Administrativo nº: 04.001.689.19.60
Empresa: Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: 12.927.876/0001-67
Multa no valor de R\$50,93(Cinquenta reais e noventa e três centavos)
O valor da multa mantida deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.081.499.20.37
Processo Administrativo nº: 04.001.515.19.80
Empresa: Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda
CNPJ: 11.896.538/0001-42
Multa no valor de R\$213,09(Duzentos e treze reais e nove centavos)
O valor da multa mantida deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.148.535.17.60
Processo Administrativo nº: 04.001.174.17.07
Empresa: Multifarma Comercial Ltda
CNPJ: 21.681.325/0001-57
Multa no valor de R\$661,54(Seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)
O valor da multa mantida deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.004.041.21.45
Processo Administrativo nº: 04.000.331.19.01
Empresa: Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: 12.927.876/0001-67
Multa no valor de R\$10.853,77(Dez mil oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos)
O valor da multa mantida deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.046.992.20.92
Processo Administrativo nº: 04.000.526.19.60
Empresa: Diprom Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda
CNPJ: 16.366.888/0001-10
Multa no valor de R\$185,61(Cento e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos)
O valor da multa mantida deverá ser depositado

na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.164.827.18.68
Processo Administrativo nº: 04.001.172.18.54
Empresa: Multifarma Comercial Ltda
CNPJ: 21.681.325/0001-57
Multa no valor de R\$2.119,61(Dois mil cento e dezenove reais e sessenta e um centavos)
O valor da multa mantida deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.072.495.19.51
Processo Administrativo nº: 04.001.656.18.20
Empresa: Biohosp Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: 18.269.125/0001-87
Multa no valor de R\$ 987,90(Novecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)
O valor da multa mantida deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.067.150.20.74
Processo Administrativo nº: 04.000.391.19.33
Empresa: Laboratório Teuto brasileiro Ltda
CNPJ: 17.159.229/0001-76
Multa no valor de R\$ 5.959,86(Cinco mil novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos)
O valor da multa mantida deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.039.235.20.17
Processo Administrativo nº: 04.000.188.17.78
Empresa: Comercial Cirúrgica Rioclaense Ltda
CNPJ: 67.729.178/0002-20
Multa no valor de R\$ 4.885,77(Quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos)
O valor da multa mantida deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.095.953.19.01
Processo Administrativo nº: 04.000.983.17.10
Empresa: Dental Prime Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Eireli
CNPJ: 21.504.525/0001-34
Multa no valor de R\$21.334,01(Vinte e um mil trezentos e trinta e quatro reais e um centavo)
O valor da multa mantida deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.047.465.20.22
Processo Administrativo nº: 04.001.465.20.22
Empresa: Multifarma Comercial Ltda
CNPJ: 21.681.325/0001-57
Multa no valor de R\$1.838,87(Mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
O valor da multa mantida deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.007.923.19.66
Processo Administrativo nº: 04.001.172.18.54
Empresa: Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda
CNPJ: 11.896.538/0001-42
Multa no valor de R\$369,09(Trezentos e sessenta e nove reais e nove centavos)
O valor da multa mantida deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo

de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.017.298.20.03
Processo Administrativo nº: 04.000.593.17.96
Empresa: Dental Prime Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Eireli
CNPJ: 21.504.525/0001-34
Multa no valor de R\$634,09(Seiscentos e trinta e quatro reais e nove centavos)
O valor da multa mantida deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.129.217.19.90
Processo Administrativo nº: 04.000.866.19.19
Empresa: Med Center Comercial Ltda
CNPJ: 00.874.929/0001-40
Multa no valor de R\$6.997,49(Seis mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos)
O valor da multa mantida deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.072.104.19.62
Processo Administrativo nº: 04.001.172.18.54
Empresa: Multifarma Comercial Ltda
CNPJ: 21.681.325/0001-57
Multa no valor de R\$291,58(Duzentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos)
O valor da multa mantida deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.015.491.20.82
Processo Administrativo nº: 04.000.526.19.60
Empresa: Medefe Produtos Médico Hospitalares Ltda
CNPJ: 25.463.374/0001-74
Multa no valor de R\$993,81(Novecentos e noventa e três reais e oitenta e um reais)
O valor da multa mantida deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.013.503.20.99
Processo Administrativo nº: 04.000.190.17.10
Empresa: Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: 12.927.876/0001-67
Multa no valor de R\$3.818,64(Três mil oitocentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos)
O valor da multa mantida deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.078.655.18.68
Processo Administrativo nº: 04.001.639.17.20
Empresa: Biohosp Produtos Hospitalares Ltda Epp
CNPJ: 18.269.125/0001-87
Multa no valor de R\$19.804,36(Dezenove mil oitocentos e quatro reais e trinta e seis centavos)
O valor da multa mantida deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.060.551.19.23
Processo Administrativo nº: 04.000.144.18.83
Empresa: Empreendimento Comercial Saara Ltda
CNPJ: 00.944.944/0001-17
Multa no valor de R\$392,93(Três mil novecentos e dois reais e noventa e três centavos)
O valor da multa mantida deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.090.584.20.03
Processo Administrativo nº: 04.001.515.19.80

Empresa: Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: 12.927.876/0001-67
Multa no valor de R\$ 53.559,45(Cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e nove centavos)
O valor da multa mantida deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação.

Fica assegurada à empresa vista dos autos no endereço: Avenida Afonso Pena, nº 2336, 6º andar – Savassi, Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-012 – DLOS/GCCON-SA.

O comprovante de pagamento deverá ser enviado, após o pagamento, até o prazo de 05 (cinco) dias, por meio eletrônico, através do e-mail: penalidadegecco@pbh.gov.br, ou entregue no local supracitado para que seja juntado aos autos.

**Diretor de Logística e Suprimentos
Subsecretaria de Orçamento,
Gestão e Finanças**

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS
– DECISÃO DE RECURSO -
ARQUIVAMENTO**

O Diretor de Logística e Suprimentos, da Subsecretaria de Orçamento, Gestão e Finanças, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Belo Horizonte, amparado pelo disposto no art. 4º, §1º do Decreto Municipal nº 15.113 de 8 de janeiro de 2013, após o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa pela notificada, decide REVOGAR decisão anterior decidindo pelo ARQUIVAMENTO dos autos do processo de apuração de penalidade, após a análise do RECURSO impetrado, com fundamentos nos processos abaixo citados, tornando público o resultado dos julgamentos.

Processo de Penalidade nº: 01.162.012.17.72
Processo Licitatório nº: 04.000.609.16.43
Pregão Eletrônico nº: 122/2018
Objeto: Brinzolamida 10 miligramas/mililitro
Empresa: Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: 36.325.157/0001-34

Processo de Penalidade nº: 01.164.406.17.29
Processo Licitatório nº: 04.001.174.17.07
Pregão Eletrônico nº: 035/2017
Objeto: Furosemda 10miligramas/mililitro
Empresa: Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: 36.325.157/0001-34

**Diretor de Logística e Suprimentos
Subsecretaria de Orçamento,
Gestão e Finanças**

TERMO DE APOSTILA

TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA MEDICAR EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.
Instrumento jurídico: 01.2019.2302.0068.09.01
O Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 2336, bairro Funcionários, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, neste ato representado pela sua Secretária Cláudia Navarro, inscrita no CPF sob nº 709.872.546-34, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, firma o presente Termo de Apostila ao Contrato, decorrente do Processo nº 04.000.133.19.48, Pregão Eletrônico nº 005/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a retificação das dotações orçamentárias que acobertarão as despesas decorrente do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente apostilamento correrão à conta do Município nas dotações abaixo discriminadas:
2302.3401.10.302.114.2893.0004.339037.05.00.50.1.41
2302.3401.10.302.114.2893.0004.339037.05.00.50.1.55
2302.3401.10.302.114.2893.0004.339037.05.00.50.1.02
CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições



do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE publicará o extrato deste instrumento no Diário Oficial da Município - DOM, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Belo Horizonte, 26 de abril de 2022

Cláudia Navarro Carvalho Duarte Lemos
Secretária Municipal de Saúde

TERMOS DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO SMSA/SUS-BH Nº 001/2022

RESOLUÇÃO SES-MG Nº7796/2021

Processo nº 01.010481.22.03

FICA AJUSTADO entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS-BH, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383.0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 – Bairro Savassi – Belo Horizonte/Minas Gerais neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Jackson Machado Pinto, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 175.498.336-72 e a Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais/Hospital Evangélico de Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o nº 17.214.743/0001-67, CNES nº 0026808, denominada BENEFICIÁRIA final com sede na cidade de Belo Horizonte, à Rua Alípio Goulart nº25, Bairro Serra, CEP 30.220-330, neste ato representada por seu Presidente, Euler Borja, brasileiro, portador do CPF sob o nº 000.048.126-20, o seguinte pacto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A transferência do incentivo financeiro de investimento e de custeio à BENEFICIÁRIA final, advindo da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.796 de 21/10/2021, em parcela única, para a ampliação do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE) a partir dos critérios previstos na Resolução SES/MG Nº7.608 de 21/07/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente Termo terá o prazo de vigência de 12(doze) meses contados da data do recebimento da parcela única pelo FMS/SUS-BH, ocorrido em 21.12.2021.

CLAUSULA QUARTA – DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Gestor Municipal de Saúde/SUS-BH realizará o repasse financeiro à BENEFICIÁRIA final, a ser destinado ao Núcleo Hospitalar de Epidemiológica (NHE), em parcela única, de R\$75.471,72(setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos), sendo o valor do incentivo de custeio de R\$66.037,76 (sessenta e seis mil, trinta e sete reais e setenta e seis centavos) e o valor do incentivo de investimento de R\$9.433,96 (nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária nº 2302 3401 10 305 028 2829 0003 339039 61 00 50 2302 3401 10 305 028 2829 0003 445042 01 00 50 Para acobertar despesas de investimento: aquisição de equipamentos e materiais permanentes e despesas de custeio: manutenção das atividades do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE).

§1º: Este incentivo excepcional e temporário não integra, em nenhuma hipótese, o teto da remuneração da prestação de serviços ao SUS referente ao processo nº 01.062987.21.44.

Instrumento Contratual: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/01.010.481.22.03-ass.-evangelica-benf.-hospital-evangelico-de-belo-horizonte-termo-de-cooperacao-ndeg-001-2022.pdf>

TERMO DE COOPERAÇÃO SMSA/SUS-BH Nº 002/2022

RESOLUÇÃO SES-MG Nº7796/2021

Processo nº 01.010481.22.03

FICA AJUSTADO entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS-BH, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383.0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 – Bairro Savassi – Belo Horizonte/Minas Gerais neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Jackson Machado Pinto, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 175.498.336-72 e a Fundação Hospitalar São Francisco de Assis/Hospital São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob o nº 13.025.354/0001-32, CNES nº 0026840, denominada BENEFICIÁRIA final com sede na cidade de Belo Horizonte, à Rua Itamaracá nº535 – Bairro Concórdia, Belo Horizonte/MG, CEP 31.110-580, neste ato representada por seu Superintendente Geral, Hélder Avelino Yankous Santos, brasileiro, portador do CPF sob o nº 504.080.896-87, e sua Superintendente Hospitalar Adriana de Souza Melo, portadora do CPF nº 856.366.736-04, o seguinte pacto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A transferência do incentivo financeiro de investimento e de custeio à BENEFICIÁRIA final, advindo da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.796 de 21/10/2021, em parcela única, para a ampliação do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE) a partir dos critérios previstos na Resolução SES/MG Nº7.608 de 21/07/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente Termo terá o prazo de vigência de 12(doze) meses contados da data do recebimento da parcela única pelo FMS/SUS-BH, ocorrido em 21.12.2021.

CLAUSULA QUARTA – DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Gestor Municipal de Saúde/SUS-BH realizará o repasse financeiro à BENEFICIÁRIA final, a ser destinado ao Núcleo Hospitalar de Epidemiológica (NHE), em parcela única, de R\$75.471,72(setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos), sendo o valor do incentivo de custeio de R\$68.737,96 (sessenta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos) e o valor do incentivo de investimento de R\$6.733,96 (seis mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária nº 2302 3401 10 305 028 2829 0003 339039 61 00 50 2302 3401 10 305 028 2829 0003 445042 01 00 50 Para acobertar despesas de investimento: aquisição de equipamentos e materiais permanentes e despesas de custeio: manutenção das atividades do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE).

§1º: Este incentivo excepcional e temporário não integra, em nenhuma hipótese, o teto da remuneração da prestação de serviços ao SUS referente ao processo nº 01.096507.17.71.

Instrumento Contratual: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/01.010.481.22.03-hosp.-sao-francisco-de-assis-termo-de-cooperacao-ndeg-002-2022.pdf>

TERMO DE COOPERAÇÃO SMSA/SUS-BH Nº 003/2022

RESOLUÇÃO SES-MG Nº7796/2021

Processo nº 01.010481.22.03

FICA AJUSTADO entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS-BH, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383.0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 – Bairro Savassi – Belo Horizonte/Minas Gerais neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Jackson Machado Pinto, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 175.498.336-72 e a Fundação Educacional Lucas Machado – FELUMA/Hospital Universitário Ciências Médicas, inscrito no CNPJ sob o nº 17.178.203/0006-80, CNES nº 4034236, denominada BENEFICIÁRIA final com sede na cidade de Belo Horizonte, à Rua Aimorés nº2.896 – Bairro Santo Agostinho – CEP 30.140-073, neste ato representada por seu Presidente, Wagner Eduardo Ferreira, brasileiro, portador do CPF sob o nº 486.611.636-68, e pelo Diretor Geral Antônio Carlos de Barros Martins, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 077.366.816o seguinte pacto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A transferência do incentivo financeiro de investimento e de custeio à BENEFICIÁRIA final, advindo da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.796 de 21/10/2021, em parcela única, para a ampliação do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE) a partir dos critérios previstos na Resolução SES/MG Nº7.608 de 21/07/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente Termo terá o prazo de vigência de 12(doze) meses contados da data do recebimento da parcela única pelo FMS/SUS-BH, ocorrido em 21.12.2021.

CLAUSULA QUARTA – DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Gestor Municipal de Saúde/SUS-BH realizará o repasse financeiro à BENEFICIÁRIA final, a ser destinado ao Núcleo Hospitalar de Epidemiológica (NHE), em parcela única, de R\$75.471,72(setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos), sendo o valor do incentivo de custeio de R\$66.037,76 (sessenta e seis mil, trinta e sete reais e setenta e seis centavos) e o valor do incentivo de investimento de R\$9.433,96 (nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária nº 2302 3401 10 305 028 2829 0003 339039 61 00 50 2302 3401 10 305 028 2829 0003 445042 01 00 50 Para acobertar despesas de investimento: aquisição de equipamentos e materiais permanentes e despesas de custeio: manutenção das atividades do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE).

§1º: Este incentivo excepcional e temporário não integra, em nenhuma hipótese, o teto da remuneração da prestação de serviços ao SUS referente ao processo nº 01.062987.21.60.

Instrumento Contratual: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/>

saude/01.010.481.22.03-feluma-hosp.-univ.-ciencias-medicas-termo-de-cooperacao-003-2022.pdf

TERMO DE COOPERAÇÃO SMSA/SUS-BH Nº 005/2022

RESOLUÇÃO SES-MG Nº7796/2021

Processo nº 01.010481.22.03

FICA AJUSTADO entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS-BH, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383.0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 – Bairro Savassi – Belo Horizonte/Minas Gerais neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Jackson Machado Pinto, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 175.498.336-72 e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa/FUNDEP/Hospital Risoleta Tolentino Neves, inscrita no CNPJ sob o nº 18.720.938/0001-41, CNES nº 0027863, denominada BENEFICIÁRIA final com sede na cidade de Belo Horizonte, à Avenida Antônio Carlos nº6.627 – UA2 – Pampulha, Belo Horizonte/MG, CEP 31.270.901, neste ato representada por seu Presidente, Jaime Arturo Ramirez, brasileiro, portador do CPF sob o nº 554.155.556-68 e pela sua Diretora Geral, Alzira de Oliveira Jorge, portadora do CPF nº459.723.626-00, o seguinte pacto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A transferência do incentivo financeiro de investimento e de custeio à BENEFICIÁRIA final, advindo da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.796 de 21/10/2021, em parcela única, para a ampliação do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE) a partir dos critérios previstos na Resolução SES/MG Nº7.608 de 21/07/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente Termo terá o prazo de vigência de 12(doze) meses contados da data do recebimento da parcela única pelo FMS/SUS-BH, ocorrido em 21.12.2021.

CLAUSULA QUARTA – DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Gestor Municipal de Saúde/SUS-BH realizará o repasse financeiro à BENEFICIÁRIA final, a ser destinado ao Núcleo Hospitalar de Epidemiológica (NHE), em parcela única, de R\$75.471,72(setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos), sendo o valor do incentivo de custeio de R\$66.887,76 (sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos) e o valor do incentivo de investimento de R\$8.583,96 (oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária nº 2302 3401 10 305 028 2829 003 339039 61 00 50 2302 3401 10 305 028 2829 003 445042 11 00 50 Para acobertar despesas de investimento: aquisição de equipamentos e materiais permanentes e despesas de custeio: manutenção das atividades do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE).

§1º: Este incentivo excepcional e temporário não integra, em nenhuma hipótese, o teto da remuneração da prestação de serviços ao SUS referente ao processo nº 01.053354.17.40.

Instrumento Contratual: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/01.010.481.22.03-fundep-hosp.-risoleta-tolentino-neves-termo-de-cooperacao-ndeg-005-2022.pdf>

TERMO DE COOPERAÇÃO SMSA/SUS-BH Nº 006/2022

RESOLUÇÃO SES-MG Nº7796/2021

Processo nº 01.010481.22.03

FICA AJUSTADO entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS-BH, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383.0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 – Bairro Savassi – Belo Horizonte/Minas Gerais neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Jackson Machado Pinto, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 175.498.336-72 e o Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro/HMDCC, inscrito no CNPJ sob o nº 22.012.907/0001-03, CNES nº 7866801, denominado BENEFICIÁRIO final com sede na cidade de Belo Horizonte, à Rua Dona Luiza nº311, Bairro Milionários, CEP 30.620-090, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Maria do Carmo, brasileira, portadora do CPF sob o nº 327.817.926-91, o seguinte pacto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A transferência do incentivo financeiro de investimento e de custeio ao BENEFICIÁRIO final, advindo da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.796 de 21/10/2021, em parcela única, para a ampliação do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE) a partir dos critérios previstos na Resolução SES/MG Nº7.608 de 21/07/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente Termo terá o prazo de vigência de 12(doze) meses contados da data do recebimento

da parcela única pelo FMS/SUS-BH, ocorrido em 21.12.2021.

CLAUSULA QUARTA – DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Gestor Municipal de Saúde/SUS-BH realizará o repasse financeiro ao BENEFICIÁRIO final, a ser destinado ao Núcleo Hospitalar de Epidemiológica (NHE), em parcela única, de R\$75.471,72(setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos), sendo o valor do incentivo de custeio de R\$66.037,76 (sessenta e seis mil, trinta e sete reais e setenta e seis centavos) e o valor do incentivo de investimento de R\$9.433,96 (nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária nº 2302 3401 10 305 028 2829 0003 339039 61 00 50 2302 3401 10 305 028 2829 0003 445042 01 00 50 Para acobertar despesas de investimento: aquisição de equipamentos e materiais permanentes e despesas de custeio: manutenção das atividades do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE).

§1º: Este incentivo excepcional e temporário não integra, em nenhuma hipótese, o teto da remuneração da prestação de serviços ao SUS referente ao processo nº 01.074839.19.30.

Instrumento Contratual: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/01.010.481.22.03-hosp.-metrop.-dr.-celio-de-castro-hmdcc-termo-de-cooperacao-ndeg-006-2022.pdf>

TERMO DE COOPERAÇÃO SMSA/SUS-BH Nº 007/2022

RESOLUÇÃO SES-MG Nº7796/2021

Processo nº 01.010481.22.03

FICA AJUSTADO entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS-BH, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383.0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 – Bairro Savassi – Belo Horizonte/Minas Gerais neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Jackson Machado Pinto, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 175.498.336-72 e o Hospital Metropolitano Odilon Behrens, inscrito no CNPJ sob o nº 16.692.121/0001-81, CNES nº 2192896, denominado BENEFICIÁRIO final com sede na cidade de Belo Horizonte, à Rua Formiga nº50, Bairro São Cristóvão CEP 31.110-430, neste ato representado por seu Superintendente, Danilo Borges Matias, brasileiro, portador do CPF sob o nº 036.857.416-40, o seguinte pacto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A transferência do incentivo financeiro de investimento e de custeio à BENEFICIÁRIA final, advindo da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.796 de 21/10/2021, em parcela única, para a ampliação do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE) a partir dos critérios previstos na Resolução SES/MG Nº7.608 de 21/07/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente Termo terá o prazo de vigência de 12(doze) meses contados da data do recebimento da parcela única pelo FMS/SUS-BH, ocorrido em 21.12.2021.

CLAUSULA QUARTA – DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Gestor Municipal de Saúde/SUS-BH realizará o repasse financeiro ao BENEFICIÁRIO final, a ser destinado ao Núcleo Hospitalar de Epidemiológica (NHE), em parcela única, de R\$75.471,72(setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos), sendo o valor do incentivo de custeio de R\$66.037,76 (sessenta e seis mil, trinta e sete reais e setenta e seis centavos) e o valor do incentivo de investimento de R\$9.433,96 (nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária nº 2302 3401 10 305 028 2829 0003 339039 61 00 50 2302 3401 10 305 028 2829 0003 445042 01 00 50 Para acobertar despesas de investimento: aquisição de equipamentos e materiais permanentes e despesas de custeio: manutenção das atividades do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE).

§1º: Este incentivo excepcional e temporário não integra, em nenhuma hipótese, o teto da remuneração da prestação de serviços ao SUS referente ao processo nº 01.127103.16.17.

Instrumento Contratual: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/01.010.481.22.03-hosp.-metrop.-odilon-behrens-termo-de-cooperacao-ndeg-007-2022.pdf>

TERMO DE COOPERAÇÃO SMSA/SUS-BH Nº 008/2022

RESOLUÇÃO SES-MG Nº7796/2021

Processo nº 01.010481.22.03

FICA AJUSTADO entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS-BH, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383.0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 – Bairro Savassi – Belo



Horizonte/Minas Gerais neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Jackson Machado Pinto, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 175.498.336-72 e a Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.209.891/0001-93, CNES n.º 0027014, denominada BENEFICIÁRIA final com sede na cidade de Belo Horizonte, à Avenida Francisco Sales nº1.111 – Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-221, neste ato representada por seu Provedor, Roberto Otto Augusto de Lima, brasileiro, portador do CPF sob o n.º 875.280.886-68, o seguinte pacto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A transferência do incentivo financeiro de investimento e de custeio à BENEFICIÁRIA final, advindo da RESOLUÇÃO SES/MG N.º 7.796 de 21/10/2021, em parcela única, para a ampliação do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE) a partir dos critérios previstos na Resolução SES/MG n.º7.608 de 21/07/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente Termo terá o prazo de vigência de 12(doze) meses contados da data do recebimento da parcela única pelo FMS/SUS-BH, ocorrido em 21.12.2021.

CLAUSULA QUARTA – DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Gestor Municipal de Saúde/SUS-BH realizará o repasse financeiro à BENEFICIÁRIA final, a ser destinado ao Núcleo Hospitalar de Epidemiológica (NHE), em parcela única, de R\$75.471,72(setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos), sendo o valor do incentivo de custeio de R\$66.037,76 (sessenta e seis mil, trinta e sete reais e setenta e seis centavos) e o valor do incentivo de investimento de R\$9.433,96 (nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária n.º

2302 3401 10 305 028 2829 0003 339039 61 00 50

2302 3401 10 305 028 2829 0003 445042 01 00 50

Para acobertar despesas de investimento: aquisição de equipamentos e materiais permanentes e despesas de custeio: manutenção das atividades do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE).

§1º: Este incentivo excepcional e temporário não integra, em nenhuma hipótese, o teto da remuneração da prestação de serviços ao SUS referente ao processo n.º 01.152329.16.00.

Instrumento Contratual: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/01.010.481.22.03-santa-casa-de-misericordia-de-bh-termo-de-cooperacao-ndeg-008-2022.pdf>

TERMO DE COOPERAÇÃO SMSA/SUS-BH N.º 009/2022

RESOLUÇÃO SES-MG N.º7796/2021

Processo n.º 01.010481.22.03

FICA AJUSTADO entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS-BH, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.715.383.0001-40, situada na Av. Afonso Pena n.º 2.336 – Bairro Savassi – Belo Horizonte/Minas Gerais neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Jackson Machado Pinto, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 175.498.336-72 e a Fundação Hospitalar de Minas Gerais/FHEMIG, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.843.929.0011-82, CNES n.º 2181770, neste ato representada por sua Presidente, Renata Ferreira Leles Dias, brasileira, inscrita no CPF n.º077.438.146-96, denominada BENEFICIÁRIA final com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, à rua Dr. Cristiano Rezende n.º2.213 – Bairro Bonsucesso, CEP 30.622-020, o seguinte pacto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A transferência do incentivo financeiro de investimento e de custeio à BENEFICIÁRIA final, advindo da RESOLUÇÃO SES/MG N.º 7.796 de 21/10/2021, em parcela única, para a ampliação do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE) do Hospital Eduardo de Menezes a partir dos critérios previstos na Resolução SES/MG n.º7.608 de 21/07/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente Termo terá o prazo de vigência de 12(doze) meses contados da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUARTA – DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Gestor Municipal de Saúde/SUS-BH realizará o repasse financeiro à BENEFICIÁRIA final, a ser destinado ao Núcleo Hospitalar de Epidemiológica (NHE), em parcela única, de R\$75.471,72(setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos), sendo o valor do incentivo de custeio de R\$66.037,76 (sessenta e seis mil, trinta e sete reais e setenta e seis centavos) e o valor do incentivo de investimento de R\$9.433,96 (nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária n.º

2302 3401 10 305 028 2829 0003 339039 61 00 50

2302 3401 10 305 028 2829 0003 445042 01 00 50

Para acobertar despesas de investimento: aquisição de equipamentos e materiais permanentes e despesas de custeio: manutenção das atividades do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE) do Hospital Eduardo de Menezes.

§1º: Este incentivo excepcional e temporário não integra, em nenhuma hipótese, o teto da remuneração da prestação de serviços ao SUS referente ao processo n.º 01.152329.16.00.

Instrumento Contratual: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/01.010.481.22.03-fhemig-hosp.-eduardo-de-menezes-termo-dec-operacao-ndeg-009-2022.pdf>

TERMO DE COOPERAÇÃO SMSA/SUS-BH N.º 010/2022

RESOLUÇÃO SES-MG N.º7796/2021

Processo n.º 01.010481.22.03

FICA AJUSTADO entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS-BH, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.715.383.0001-40, situada na Av. Afonso Pena n.º 2.336 – Bairro Savassi – Belo Horizonte/Minas Gerais neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Jackson Machado Pinto, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 175.498.336-72 e a Fundação Hospitalar de Minas Gerais/FHEMIG, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.843.929.0011-82, CNES n.º 2181770, neste ato representada por sua Presidente, Renata Ferreira Leles Dias, brasileira, inscrita no CPF n.º077.438.146-96, denominada BENEFICIÁRIA final com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, à Alameda Ezequiel Dias n.º345 – Bairro Santa Efigênia, CEP 30.130-110, o seguinte pacto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A transferência do incentivo financeiro de investimento e de custeio à BENEFICIÁRIA final, advindo da RESOLUÇÃO SES/MG N.º 7.796 de 21/10/2021, em parcela única, para a ampliação do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE) do Hospital Infantil João Paulo II a partir dos critérios previstos na Resolução SES/MG n.º7.608 de 21/07/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente Termo terá o prazo de vigência de 12(doze) meses contados da data do recebimento da parcela única pelo FMS/SUS-BH, ocorrido em 21.12.2021.

CLAUSULA QUARTA – DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Gestor Municipal de Saúde/SUS-BH realizará o repasse financeiro à BENEFICIÁRIA final, a ser destinado ao Núcleo Hospitalar de Epidemiológica (NHE), em parcela única, de R\$75.471,72(setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos), sendo o valor do incentivo de custeio de R\$66.037,76 (sessenta e seis mil, trinta e sete reais e setenta e seis centavos) e o valor do incentivo de investimento de R\$9.433,96 (nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária n.º

2302 3401 10 305 028 2829 0003 339039 61 00 50

2302 3401 10 305 028 2829 0003 445042 01 00 50

Para acobertar despesas de investimento: aquisição de equipamentos e materiais permanentes e despesas de custeio: manutenção das atividades do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE) do Hospital João Infantil João Paulo II.

§1º: Este incentivo excepcional e temporário não integra, em nenhuma hipótese, o teto da remuneração da prestação de serviços ao SUS referente ao processo n.º 01.152329.16.00.

Instrumento Contratual: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/01.010.481.22.03-fhemig-hosp.-joao-paulo-ii-termo-de-cooperacao-ndeg-010-2022.pdf>

TERMO DE COOPERAÇÃO SMSA/SUS-BH N.º 011/2022

RESOLUÇÃO SES-MG N.º7796/2021

Processo n.º 01.010481.22.03

FICA AJUSTADO entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS-BH, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.715.383.0001-40, situada na Av. Afonso Pena n.º 2.336 – Bairro Savassi – Belo Horizonte/Minas Gerais neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Jackson Machado Pinto, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 175.498.336-72 e o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/EBSERH, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.126.437/0015-49, CNES n.º 27049, denominada BENEFICIÁRIA final com sede na cidade de Belo Horizonte, à Avenida Alfredo Balena n.º110 – Bairro Santa Efigênia, BH/MG, CEP 30.130-100, neste ato representada por sua Superintendente, Andréa Maria Silveira, brasileira, portadora do CPF sob o n.º 565.275.866-04 e por seu Gerente de Atenção à

Saúde, prof. Alexandre Rodrigues Ferreira, brasileiro, portador do CRM sob o n.º 27.630, o seguinte pacto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A transferência do incentivo financeiro de investimento e de custeio ao BENEFICIÁRIO final, advindo da RESOLUÇÃO SES/MG N.º 7.796 de 21/10/2021, em parcela única, para a ampliação do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE) a partir dos critérios previstos na Resolução SES/MG n.º7.608 de 21/07/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente Termo terá o prazo de vigência de 12(doze) meses contados da data do recebimento da parcela única pelo FMS/SUS-BH, ocorrido em 21.12.2021.

CLAUSULA QUARTA – DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Gestor Municipal de Saúde/SUS-BH realizará o repasse financeiro à BENEFICIÁRIA final, a ser destinado ao Núcleo Hospitalar de Epidemiológica (NHE), em parcela única, de R\$75.471,72(setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos), sendo o valor do incentivo de custeio de R\$66.460,36 (sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e seis centavos) e o valor do incentivo de investimento de R\$9.011,36 (nove mil, onze reais e trinta e seis centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária n.º

2302 3401 10 305 028 2829 0003 339039 61 00 50

2302 3401 10 305 028 2829 0003 445042 01 00 50

Para acobertar despesas de investimento: aquisição de equipamentos e materiais permanentes e despesas de custeio: manutenção das atividades do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE).

§1º: Este incentivo excepcional e temporário não integra, em nenhuma hipótese, o teto da remuneração da prestação de serviços ao SUS referente ao processo n.º 01.035984.21.83.

Instrumento Contratual: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/01.010.481.22.03-hosp.-das-clinicas-ufmg-ebserh-termo-de-cooperacao-ndeg-011-2022.pdf>

Cláudia Navarro Carvalho Duarte Lemos
Secretária Municipal de Saúde

Hospital Metropolitano
Odilon Behrens

PORTARIA HOB N.º 103/2022

Designa os servidores para função de gestor e fiscal de contrato e seu substituto.

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no exercício das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do parágrafo 2º do art. 7º do Decreto 17.276, de 05/02/2020, nos termos do Decreto 15.185/2013 e Portaria HOB n.º 100/2013, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para a função operacional de gestor de contrato, fiscal de contrato e seu substituto, os servidores elencados no anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de maio de 2022

Danilo Borges Matias
Superintendente

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria HOB N.º 103/2022)

PROCESSO	OBJETO	SERVIDORES
Processo Administrativo n.º 02-23/2022, vinculada a Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão 056/2021 da Subsecretaria de Administração e Logística da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Processo 04.000848.21.51 II 01.2022.0800.0029.00.00 e 01.2022.0800.0027.00.00 CONTRATADAS: FX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	Aquisição de material elétrico (fios e outros), para atender a demanda do Município de Belo Horizonte	GESTOR
		Francisco Augusto Scofield Moreira - HM 2038-0, Auxiliar Administrativo
		FISCAL TITULAR
		Jacques Rodrigues Barbosa, HM 6915-0, Gerente do Serviço de Almoxarifado Geral e Patrimônio
		FISCAL SUBSTITUTO
		Luciana Gomes Rodrigues de Andrade, HM 6590-2, Agente Administrativo

PORTARIA HOB N.º 104/2022

Designa os servidores para função de gestor e fiscal de contrato e seu substituto.

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no exercício das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do parágrafo 2º do art. 7º do Decreto 17.276, de 05/02/2020, nos termos do Decreto 15.185/2013 e Portaria HOB n.º 100/2013, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para a função operacional de gestor de contrato, fiscal de contrato e seu substituto, os servidores elencados no anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de maio de 2022

Danilo Borges Matias
Superintendente

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria HOB N.º 104/2022)

PROCESSO	OBJETO	SERVIDORES
Processo Administrativo n.º 02-28/2022, vinculada a Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão 057/2021 da Subsecretaria de Administração e Logística da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Processo 04.000849.21.14 II 01.2022.0800.0046.00.00, 01.2022.0800.0045.00.00, 01.2022.0800.0044.00.00, CONTRATADAS: FX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, BRR DISTRIBUIDORA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSUMO LTDA, D.P.R COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	Aquisição de materiais hidráulicos, para atender a demanda do Município de Belo Horizonte	GESTOR
		Francisco Augusto Scofield Moreira - HM 2038-0, Auxiliar Administrativo
		FISCAL TITULAR
		Jacques Rodrigues Barbosa, HM 6915-0, Gerente do Serviço de Almoxarifado Geral e Patrimônio
		FISCAL SUBSTITUTO
		Luciana Gomes Rodrigues de Andrade, HM 6590-2, Agente Administrativo



PORTARIA HOB Nº 105/2022

Designa os servidores para função de gestor e fiscal de contrato e seu substituto.

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no exercício das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do parágrafo 2º do art. 7º do Decreto 17.276, de 05/02/2020, nos termos do Decreto 15.185/2013 e Portaria HOB n.º 100/2013, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para a função operacional de gestor de contrato, fiscal de contrato e seu substituto, os servidores elencados no anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de maio de 2022

Danilo Borges Matias
Superintendente

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria HOB Nº 105/2022)

PROCESSO	OBJETO	SERVIDORES
Processo Administrativo nº 02-66/2021, vinculada a Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão 055/2021 da Subsecretaria de Administração e Logística da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Processo 04.000623.21.31 IJ 01.2022.0800.0031.00.00, 01.2022.0800.0032.00.00, 01.2022.0800.0036.00.00, 01.2022.0800.0055.00.00 CONTRATADAS: FX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, BRR DISTRIBUIDORA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSUMO LTDA, D.P.R COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	Aquisição de materiais hidráulicos, para atender a demanda do Município de Belo Horizonte	GESTOR
		Francisco Augusto Scofield Moreira - HM 2038-0, Auxiliar Administrativo
		FISCAL TITULAR
		Jacques Rodrigues Barbosa, HM 6915-0, Gerente do Serviço de Almoxarifado Geral e Patrimônio
		FISCAL SUBSTITUTO
		Luciana Gomes Rodrigues de Andrade, HM 6590-2, Agente Administrativo

PORTARIA HOB Nº 106/2022

Designa os servidores para função de gestor e fiscal de contrato e seu substituto.

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no exercício das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do parágrafo 2º do art. 7º do Decreto 17.276, de 05/02/2020, nos termos do Decreto 15.185/2013 e Portaria HOB n.º 100/2013, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para a função operacional de gestor de contrato, fiscal de contrato e seu substituto, os servidores elencados no anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de maio de 2022

Danilo Borges Matias
Superintendente

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria HOB Nº 106/2022)

PROCESSO	OBJETO	SERVIDORES
Processo Administrativo nº 02-68/2021, vinculada a Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão 054/2021 da Subsecretaria de Administração e Logística da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Processo 04.000624.21.02 IJ 01.2022.0800.0017.00.00, 01.2022.0800.0015.00.00, 01.2022.0800.0018.00.00, CONTRATADAS: FX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, GYN LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Aquisição de materiais elétricos lâmpadas e outros, para atender a demanda do Município de Belo Horizonte	GESTOR
		Francisco Augusto Scofield Moreira - HM 2038-0, Auxiliar Administrativo
		FISCAL TITULAR
		Jacques Rodrigues Barbosa, HM 6915-0, Gerente do Serviço de Almoxarifado Geral e Patrimônio
		FISCAL SUBSTITUTO
		Luciana Gomes Rodrigues de Andrade, HM 6590-2, Agente Administrativo

PORTARIA HOB Nº 107/2022

Designa os servidores para função de gestor e fiscal de contrato e seu substituto.

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no exercício das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do parágrafo 2º do art. 7º do Decreto 17.276, de 05/02/2020, nos termos do Decreto 15.185/2013 e Portaria HOB n.º 100/2013, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para a função operacional de gestor de contrato e fiscal de contrato e seu substituto, os servidores elencados no anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2022

Danilo Borges Matias
Superintendente

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria HOB Nº 107/2022)

PROCESSO	OBJETO	SERVIDORES
Processo de compras nº 03-176/2021, Pregão Eletrônico nº 022/2022. Contratada: BIOSAVE-DIAGNÓSTICA LTDA CNPJ Nº 10.919.350/0001-00	Aquisição de placas de meio de culturas, para atender a demanda do HOB e suas Unidades.	GESTOR
		Ana Rita Calixto Pereira Barbosa, HM 1543-3, Gerente do Laboratório.
		FISCAL TITULAR
		Jacques Rodrigues Barbosa, HM 06915-0, Gerente do Serviço de Almoxarifado Geral e Patrimônio
		FISCAL SUBSTITUTO
		Gilberto José Martins - HM 0436-9, Técnico Superior de Saúde

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 04-73/2021

Pregão Eletrônico nº 010/2022

Instrumento Jurídico: 01.2022.2301.0126.00.00

Objeto: Aquisição de complexo protombínico em regime de consignação, para atender a demanda de forma contínua do HMOB e suas Unidades

Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

Contratada: BIOMIG MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 22.355.622/0001-75

Vigência: 12 (doze) Meses- Período: 05/05/2022 a 04/05/2023 de forma parcelada.

Valor total do Contrato: R\$275.520,00 (Duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais) conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
1	69340	Complexo protombínico total, liofilizado, derivado do plasma humano, contendo os fatores de coagulação (II, VII, IX, X) e fatores anticoagulantes/III.	UI	134400	R\$ 2,05	R\$ 275.520,00	PROTHROMPLEX/ BAXTER AG
VALOR GLOBAL						R\$ 275.520,00	

As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária sob as rubricas 2301.3304.10.302.030.2875/0001/339030-23, Fonte SOF 00-06, Fonte SICOM 1-12, sendo reservado para empenhamento o valor total estimado de R\$275.520,00 (Duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais).

Belo Horizonte, 05 de maio de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 04-70/2021

Pregão Eletrônico nº 053/2022

Instrumento Jurídico: 01.2022.2301.0125.00.00

Objeto: Aquisição de lanches, para atender a demanda de forma contínua do HOB e suas Unidades

Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

Contratada: ORGANIZAÇÕES PAULA E CASTRO LTDA - CNPJ Nº 01.940.433/0002-70

Vigência: 12 (doze) Meses- Período: 05/05/2022 a 04/05/2023, de forma parcelada.

Valor total do Contrato: R\$536.993,00 (Quinhentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e três reais) conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
1	71527	PÃO DE SAL 50 GRAMAS, COM MANTEIGA (08 GRAMAS DE MANTEIGA POR UNIDADE), EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.*	UNID.	155.000	R\$ 1,03	R\$ 159.650,00	Pão: Própria / Manteiga: Pioneira- Fabricante: Fabrica Laticionios Mussarela Pioneira Ltda
2	71528	PÃO DE SAL 50 GRAMAS, SEM MANTEIGA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.	UNID.	6.400	R\$ 0,60	R\$ 3.840,00	Própria
3	76268	PÃO DE SAL 25 GRAMAS, COM MANTEIGA, (04 GRAMAS DE MANTEIGA POR UNIDADE) EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.*	UNID.	115.000	R\$ 0,68	R\$ 78.200,00	Pão: Própria / Manteiga: Pioneira Fabricante: Fabrica Laticionios Mussarela Pioneira Ltda
4	37544	PÃO DE SAL 25 GRAMAS, SEM MANTEIGA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.	UNID.	6.000	R\$ 0,31	R\$ 1.860,00	Própria
5	71530	PÃO DOCE 50 GRAMAS, COM MANTEIGA (08 GRAMAS DE MANTEIGA POR UNIDADE), EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES : TIPO : COM COBERTURA DE COCO; COM COBERTURA DE QUEIJO; COM COBERTURA DE AÇÚCAR; COM COBERTURA DE MILHO, COMUM LISO.**	UNID.	200.000	R\$ 1,00	R\$ 200.000,00	Pão: Própria / Manteiga: Pioneira- Fabricante: Fabrica Laticionios Mussarela Pioneira Ltda
6	71532	PÃO DOCE 50 GRAMAS, SEM MANTEIGA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. TIPO: COM COBERTURA DE COCO, COM COBERTURA DE QUEIJO; COM COBERTURA DE AÇÚCAR; COM COBERTURA DE MILHO, COMUM LISO. **	UNID.	10.000	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00	Própria
7	71535	PÃO DOCE 25 GRAMAS, COM MANTEIGA (04 GRAMAS DE MANTEIGA POR UNIDADE) EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. **	UNID.	110.000	R\$ 0,59	R\$ 64.900,00	Pão: Própria / Manteiga: Pioneira- Fabricante: Fabrica Laticionios Mussarela Pioneira Ltda
8	76269	PÃO DOCE 25 GRAMAS, SEM MANTEIGA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.**	UNID.	10.000	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00	Própria
9	71537	BOLO, 50 GRAMAS (COCO, LARANJA OU CHOCOLATE) EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.	UNID.	4.500	R\$ 1,11	R\$ 4.995,00	Própria
10	71536	BROA DE FUBÁ, 50 GRAMAS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%), EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	UNID.	4.000	R\$ 1,25	R\$ 5.000,00	Própria
11	71526	PÃO DE QUEIJO, 50 GRAMAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.	UNID.	5.000	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00	Fornaria Mneira Fabricante:Fornaria Mneira Alimentos Ltda
12	78924	BROA DE FUBÁ, DIET. ISENTA DE AÇÚCAR, 50 GRAMAS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%), EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.***	UNID.	800	R\$ 1,78	R\$ 1.424,00	Própria
13	78925	BOLO À BASE DE FARINHA DE TRIGO, DIET. ISENTO DE AÇÚCAR, 50 GRAMAS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%), EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.***	UNID.	800	R\$ 1,78	R\$ 1.424,00	Própria
VALOR GLOBAL						R\$ 536.993,00	

As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária sob as rubricas 2301.3304.10.302.030.2875/0001/0002/339039-12, Fonte SOF 00-06, Fonte SICOM 1-12 – 2301.3303.10.302.030.2620/0001/339039-12, Fonte SOF 00-06, Fonte SICOM 1-12 sendo reservado para empenhamento o valor total estimado de R\$536.993,00 (Quinhentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e três reais).

Belo Horizonte, 05 de maio de 2022

Danilo Borges Matias
Superintendente

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
EDITAL Nº 018/2022**

O Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HOB, Autarquia Municipal, estabelecida nesta capital, na Rua Formiga, nº 50, Bairro São Cristóvão, por meio de seu Superintendente, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal por tempo determinado e formação de cadastro reserva, de profissional Terapeuta Ocupacional, para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores, bem como substituição de outros contratos por tempo determinado em caso de rescisão ou expiração do prazo contratual, para atuação no complexo do HOB, por prazo determinado, tendo como fundamento o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, a Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019 e demais normas pertinentes, e conforme as condições estabelecidas neste Edital:



1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção simplificada de profissional Terapeuta Ocupacional para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do HOB, nos termos estabelecidos na legislação aplicável.

1.2. Os candidatos poderão participar da seleção, mediante cumprimento das condições apresentadas no presente Edital.

1.3. A presente seleção visa à contratação temporária de profissionais para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores, suprir novos postos de trabalho, bem como substituição de outros contratos temporários em caso de rescisão ou expiração do prazo contratual.

1.4. A vigência do contrato será de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, a critério do HOB, observado o limite máximo de prorrogações estabelecidas na mesma lei.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

2.1. A seleção dos candidatos dar-se-á em uma única etapa Eliminatória e Classificatória

3. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

3.1. Para participar desta seleção, o candidato deverá possuir a formação, habilitação e experiência mínima exigida, conforme abaixo:

Área de Atuação	Pré-requisito
Área 01 – Gerência de Linha de Cuidado Clínico e Gerência da Linha de Cuidado Cirúrgico (enfermaria internação adulto/idoso)	Estar habilitado pelo Conselho Profissional para exercer a função.
Área 02 – Gerência de Linha de Cuidado da Criança e Unidade Neonatal	Experiência profissional comprovada ou estágio não obrigatório (extracurricular) de, no mínimo, 6 (seis) meses como terapeuta ocupacional em instituição hospitalar em enfermaria pediátrica, e/ou UTI pediátrico, e/ou UTI Neonatal, ou Residência Multiprofissional Hospitalar com ênfase na saúde da criança. Estar habilitado pelo Conselho Profissional para exercer a função.

4 - DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Considerando a situação decorrente da pandemia da COVID-19 e os cargos a serem ocupados, que exigem atendimento presencial, por se tratar o HOB de um hospital “Porta Aberta” de urgência e emergência para o atendimento de demandas espontâneas, fica vedada a participação e contratação de candidatos que não comprovarem o cumprimento do esquema vacinal completo contra COVID-19, bem como daqueles pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19).

4.2 Está vedada a contratação de candidatos (as) que se enquadrem em uma ou mais hipóteses constantes na listagem abaixo, caso ainda não tenham completado esquema vacinal comprovado com apresentação do cartão de vacina, ou outro documento apto a comprovar que o esquema vacinal contra COVID-19 foi cumprido:

- I – Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo;
- II – Diabetes insulino-dependente;
- III – Insuficiência renal crônica;
- IV - Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequelas pulmonar decorrente de tuberculose;
- V – Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa; VI – Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressore;
- VII – Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- VIII – Cirrose ou insuficiência hepática;
- IX - Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;

4.3 Caso constatado, pelo médico do trabalho, que a morbidade compromete a plena aptidão do(a) candidato(a) as atribuições de triagem ou atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus (COVID-19), a contratação será indeferida.

4.4 No momento da contratação o (a) candidato (a) deverá declarar a ausência de quaisquer das condições arroladas no item 4.2, incisos I a IX, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente a supervência de quaisquer delas, que resultará na incompatibilidade da manutenção do contrato de trabalho, caso o(a) candidato(a) já tenha sido contratado(a).

4.5 Os candidatos que se enquadrem na classificação de grupo de risco, mediante sua condição clínica, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19, somente serão contratados se estiverem com o ciclo vacinal completo, sendo que, quando da assinatura do contrato, será observada a situação do Município no Programa Minas Consciente, incidindo na espécie Decreto nº 17.334, de 20 de abril de 2020 e suas alterações posteriores.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições deverão ser feitas pessoalmente, ou através de procurador, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, subsequentes à publicação deste Edital, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00 horas no Hospital Metropolitano Odilon Behrens - Gerência de Pessoas e do Trabalho – Anexo Administrativo, situada na Av. José Bonifácio s/n Bairro São Cristóvão – BH/MG.

5.2. A HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA consistirão na avaliação da documentação do candidato, a qual deverá ser apresentada em envelope opaco, contendo em sua face frontal as informações abaixo:

“Processo Seletivo Simplificado n.º 018/2022
HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Terapeuta Ocupacional
Nome Completo do Candidato”

5.3. A documentação a ser apresentada pelo candidato no ato da inscrição é a seguinte:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com os dados pessoais e profissionais do candidato conforme Anexo I deste Edital;
- b) Cópia do diploma ou declaração de conclusão do curso superior de Terapia Ocupacional, ambos emitidos por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação – MEC;

c) Currículo atualizado, informando o período de experiência profissional, área de atuação e Instituições nas quais trabalhou;

d) Cópia do certificado ou declaração de conclusão da Residência Multiprofissional em Terapia Ocupacional;

e) Declaração, sob as penas da lei, de próprio punho de que não tem pendências administrativas para com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

f) Declaração de próprio punho de ausência de quaisquer das condições arroladas no item 4.2, incisos I a IX, conforme modelo Anexo III (disponível também na Gerência de Pessoas e do Trabalho, no ato da inscrição).

g) Cópia do registro profissional no órgão da categoria (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO) dentro da validade especificada pelo mesmo;

h) Comprovante de Experiência como Terapia Ocupacional conforme subitem 3.1, que deverá atender a uma das seguintes opções:

- No caso de serviço prestado na ÁREA PRIVADA:
- Apresentar cópias das folhas de Qualificação Civil (frente e verso) e folhas de Contrato(s) de Trabalho da Carteira de Trabalho (CTPS) acrescida de declaração em papel timbrado e assinada pelo empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso) com a descrição das atividades desenvolvidas;

- No caso de serviço prestado na ÁREA PÚBLICA:
- Apresentar certidão ou declaração em papel timbrado e assinada pelo órgão responsável que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

- No caso de serviço prestado como AUTÔNOMO:
- Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), Cópia do Contrato Social da Empresa devidamente registrado na junta comercial (quando o candidato for proprietário) ou Cópia do contrato de prestação de serviços, acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou Cópia do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), acrescido de declaração em papel timbrado e devidamente assinada que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a descrição das atividades realizadas.

- No caso de estágio não obrigatório (extracurricular): Apresentar declaração de estágio emitida por Instituição Hospitalar, em papel timbrado e assinada pelo empregador, que informe o período e, se possível, descrição das atividades desenvolvidas.

5.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador a entrega da documentação citada no subitem 4.3, não sendo aceitas inscrições e envelopes fora do prazo e local estabelecidos no subitem 4.1.

5.5. A procuração deverá ser instituída para este fim e apresentada no momento da entrega do envelope.

5.6. A documentação apresentada pelos candidatos no Processo Seletivo Simplificado, não será devolvida em nenhuma hipótese.

6. INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

6.1 A inaptidão temporária, caracterizada por gestação (considerando que os locais de trabalho onde serão prestados os serviços objeto do processo seletivo são considerados insalubres), licença-maternidade ou licença saúde do candidato, inviabilizará sua contratação, visto a urgência do preenchimento das vagas e o risco de exposição dos profissionais aos agentes insalubres, quando se encontrem nas situações elencadas.

6.2 A impossibilidade de contratação por conta da inaptidão temporária não se constitui em inobservância do Princípio da Isonomia, visto a necessidade excepcional de interesse público que se consubstancia no Princípio da Supremacia do Interesse Público

7. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

7.1. O candidato submeter-se-á a classificação de acordo com a seguinte pontuação:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Área 01 - Tempo de experiência profissional comprovada como Terapeuta Ocupacional em instituição hospitalar em enfermarias de internação adulto/idoso e/ou UTI adulto Área 02 - Tempo de experiência profissional comprovada como Terapeuta Ocupacional em instituição hospitalar em enfermaria pediátrica, e/ou UTI pediátrico, e/ou UTI Neonatal	10 (dez) pontos para cada 6 (seis) meses completos de experiência comprovada	70 (setenta) pontos
Residência multiprofissional em Terapia Ocupacional	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos
Área 01 - Especialização lato sensu, com duração igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas, relacionadas ao Contexto hospitalar, Neurologia adulto e métodos de reabilitação neurológica, Gerontologia, Reabilitação de membro superior, Tecnologia assistiva, Terapia ocupacional com ênfase na saúde do adulto e idoso Área 02 - Especialização lato sensu, com duração igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas, relacionadas ao Contexto hospitalar, Neurologia infantil, Desenvolvimento infantil, Neonatologia, Terapia Ocupacional pediátrica, Tecnologia assistiva, Terapia Ocupacional com ênfase na saúde da criança	10 (dez) pontos	10 (vinte) pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		100 (cem) pontos

7.1. O candidato que não apresentar o envelope para comprovação de Títulos como solicitado nos itens 4.3, letra “e” e 7.1., receberá nota 0 (zero) na Prova de Títulos.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

8.1. A comprovação da experiência profissional apresentada pelos candidatos será utilizada para pontuação na prova de títulos, devendo ser entregue pelo candidato no ato da inscrição, dentro do prazo estipulado no item 4.1 deste edital, obedecendo aos critérios abaixo estabelecidos na alínea “g” do subitem 4.3. do edital.

8.2. Para fins de contagem de tempo de experiência profissional referente ao Complexo HOB, ficam isentos



de apresentação de declaração, citada no subitem 4.3. alínea “e”, candidatos que trabalharam ou trabalham na instituição, desde que o tempo trabalhado seja informado no currículo.

8.2.1. O tempo informado no subitem anterior será conferido pelo Serviço de Processamento da Folha de Pagamento - SEFOP. Havendo divergências entre o tempo informado pelo candidato e o tempo conferido pela SEFOP prevalecerá o último.

8.3. O candidato interessado em participar da seleção será responsável por todas as informações prestadas no preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I deste edital), sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, no caso de aprovação e contratação.

8.4. A participação nesta seleção importa total, irrevogável e irretroatável submissão do candidato interessado às condições deste Edital, bem como as estabelecidas no contrato administrativo a ser firmado.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, para fins de classificação, serão adotados os seguintes Critérios de Desempate, de acordo com a ordem abaixo:

- 1º Critério – Maior tempo de experiência profissional comprovada.
- 2º Critério – Maior idade.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

10.1. O Resultado do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município – DOM, no qual serão informados os nomes dos candidatos em ordem decrescente das notas de classificação.

10.2. Do Resultado do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

10.3. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou por intermédio de procurador, na Gerência de Pessoas e do Trabalho – Anexo Administrativo, sito na Av. José Bonifácio s/nº, Bairro São Cristóvão – BH/MG, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00, em envelope lacrado, no período recursal, contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados:

“Recurso

Processo Seletivo Simplificado – Edital 018/2022
Hospital Metropolitan Odilon Behrens,
Nome completo e identidade”.

10.4. A Gerência de Pessoas e do Trabalho - GPET emitirá ata da reunião em que se efetuar a avaliação dos recursos dos candidatos, relatando na mesma todos os procedimentos efetuados, indicando os nomes completos dos candidatos que tiveram seus recursos deferidos e daqueles cujos recursos foram indeferidos, com a devida motivação. A referida ata será assinada pelos servidores responsáveis pela avaliação juntamente com a Gerente da GPET ficando arquivada naquela Gerência.

10.5. O Resultado Final do julgamento dos recursos e o Resultado Final do processo seletivo, do qual não caberá mais recurso, serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM.

11. DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

11.1. A contratação pelo Hospital Metropolitan Odilon Behrens dar-se-á segundo a necessidade da Administração Pública, obedecendo estritamente a ordem de classificação deste Processo Seletivo Simplificado, observando as disposições do item 3 e seus subitens, sendo que a convocação para Contratação Administrativa dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

11.1.1. O candidato convocado deverá comparecer a Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, s/n.º, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação da convocação administrativa no Diário Oficial do Município - DOM, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo, nos termos do objeto do Edital, portando os originais e cópias legíveis ou fotocópias autenticadas em cartório de todos os documentos abaixo discriminados:

- a) - 2 fotos 3x4 recentes coloridas;
- b) - Carteira de identidade ou documento único equivalente (EXCETO CTPS);
- c) - CPF;
- d) - Título Eleitoral E comprovante de última votação OU Certidão de quitação eleitoral;
- e) - Certidão de Casamento/Divórcio ou União Estável;
- f) - CPF dos dependentes para declaração do Imposto de Renda;
- g) - PIS OU PASEP (não pode ser NIT ou NIS);
- h) - Declaração da qualificação cadastral do eSocial, disponível em <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- i) - Carteira Profissional (CRM, COREN, etc.);
- j) - Certidão de legalidade (habilitação) ao exercício da profissão, junto ao Conselho de Classe (dentro da validade);
- k) - Diploma OU Declaração de conclusão de curso de sua formação profissional (Não aceitamos Histórico);
- l) - Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);
- m) - Duas cópias do Comprovante de endereço recente (últimos três meses) em seu nome, com CEP (preferencialmente conta telefônica, água, luz) OU Declaração de residência para comprovante em nome de terceiros;
- n) - Comprovante de abertura de conta salário no Banco do Bradesco;
- o) - Certidão negativa original de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública Estadual, disponível no site: <https://www.policiacivil.mg.gov.br/servico>;
- p) - Cartão de vacina atualizado;
- q) - Atestado de Saúde Ocupacional emitido por profissional médico do trabalho.
- r) - Termo de Responsabilidade assinado (Anexo IV), referente as condições de prestação de serviços durante a pandemia de COVID-19

11.1.2. O Atestado de Saúde Ocupacional será realizado às expensas dos candidatos.

Parágrafo único – O processo de admissão observará o Decreto N° 16.907, de 16 de maio de 2018.

11.1.3. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido no subitem 11.1.1, implicará na desistência do candidato convocado para a respectiva contratação.

11.2. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município – DOM, através do site www.pbh.gov.br, no link “Diário Oficial”, não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).

11.3. Decairá do direito de contratação o candidato que:

- a) Não atender ao prazo de convocação para a contratação estabelecido no ato de convocação para contratação administrativa no Diário Oficial do Município - DOM;
- b) Não apresentar documentação completa para contratação;
- c) Possuir débito não quitado com o Hospital Metropolitan Odilon Behrens;
- d) Estar inscrito na Dívida Ativa do Município;

- e) Ter sido apurada, nos últimos 5 (cinco) anos, conduta incompatível do candidato com os deveres estabelecidos na legislação municipal, Código de Ética do Servidor Público do Município de Belo Horizonte, normas internas do Hospital Metropolitan Odilon Behrens - HOB, normas que regem a atuação profissional, resultando em rescisão unilateral antecipada do contrato pelo contratante e/ou aplicação da suspensão do direito de contratar com o HOB;
- f) Esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar junto à Subcontroladoria de Correição – SUCOR.

Parágrafo Único - Nestes casos, será convocado o próximo candidato, observando-se estritamente a ordem de classificação.

11.4. Os documentos abaixo citados deverão ser apresentados para a contratação administrativa, após o atendimento pelo candidato à convocação prevista no subitem 11.1.1:

- a) Comprovante de abertura de conta salário no Banco do Bradesco;
- b) Resultados dos exames laboratoriais às expensas do HOB;
- c) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por profissional médico do trabalho, desde que no Laudo de Saúde Ocupacional conste como contratante o Hospital Metropolitan Odilon Behrens, e esteja indicada a função a ser exercida e conste a aptidão para a função.

12. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

A presente seleção terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final deste processo seletivo, prorrogável de acordo com a necessidade do HOB, observada a legislação vigente.

13. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

13.1. Cargo: Técnico Superior de Saúde - Categoria Profissional: Terapeuta Ocupacional

a) Carga horária: 30 (trinta) horas semanais. Remuneração Mensal Bruta: de R\$ 3.322,99 (Três mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos)

12.2. Ocorrendo por necessidade imperiosa, a prestação de serviço por horário que ultrapasse a jornada mensal, o Hospital poderá, a seu critério, optar por dar folga compensatória dentro de sua disponibilidade ou pagar proporcionalmente as horas trabalhadas a mais tomando como base a remuneração contratada.

13. DA LOTAÇÃO

13.1. Complexo HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS/Sede - Rua Formiga, nº 50 - Bairro São Cristóvão e/ou UPA HOB.

13.2. UNIDADE HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA - Rua Joaquim Gouvêa, 560 - Bairro São Paulo.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este processo seletivo não implica direito à contratação dos candidatos classificados, importando, entretanto, na irrevogável e irretroatável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual contratação.

14.2 Os candidatos convocados serão contratados, sob regime previsto na Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019.

14.3 Em atenção ao princípio da Publicidade, que deve ser observado pela Administração Pública, os candidatos declaram estar cientes e autorizam, no ato da inscrição, o compartilhamento dos seus dados pessoais para sua utilização exclusiva neste processo seletivo, quando das publicações realizadas no Diário Oficial do Município, conforme previsto na Lei Federal nº 13.709/2018.

14.4 - O acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município – DOM, será de total responsabilidade do candidato, através do site www.pbh.gov.br, no link “Diário Oficial”, não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).

Belo Horizonte, 05 de maio de 2022

Danilo Borges Matias
Superintendente

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL 018/2022 – TERAPEUTA OCUPACIONAL

1. Dados do Candidato:

Nome Completo	
Carteira de Identidade	
Data de nascimento	
Telefones: Residencial / Cel.	
E-mail	
Área de opção	() Área 01 () Área 02

2. Documentos apresentados para HABILITAÇÃO, conforme o subitem 4.3 do Edital:

Documentação	Consta
Ficha de Inscrição devidamente preenchida com os dados pessoais e profissionais do candidato conforme Anexo I deste Edital.	() sim () não
Cópia do diploma ou declaração de conclusão do curso superior de Terapia Ocupacional , ambos emitidos por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação – MEC;	() sim () não
Currículo atualizado, informando o período de experiência profissional, área de atuação e Instituições nas quais trabalhou;	() sim () não
Cópia do certificado ou declaração de conclusão da Residência Multiprofissional em Terapia Ocupacional;	() sim () não
Declaração, sob as penas da lei, de próprio punho de que não tem pendências administrativas para com o Hospital Metropolitan Odilon Behrens.	() sim () não
Declaração de próprio punho de ausência de quaisquer das condições arroladas no item 4.2, incisos I a IX, conforme modelo Anexo III (disponível também na Gerência de Pessoas e do Trabalho, no ato da inscrição).	() sim () não
Cópia do registro profissional no órgão da categoria (CREFITO)	() sim () não
Comprovante de Experiência como Terapia Ocupacional conforme subitem 3.1	() sim () não



3. Tempo de Experiência Profissional comprovada como Terapeuta Ocupacional conforme edital:

Nº	Instituição	Período Trabalhado
1.		___/___/___ a ___/___/___
2.		___/___/___ a ___/___/___
3.		___/___/___ a ___/___/___

Assinatura do Candidato: _____ Data: ___/___/___

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – EDITAL 018/2022 – TERAPEUTA OCUPACIONAL

NOME DO CANDIDATO	
PROCURADOR	
DATA	RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO NA GPET

Assinatura do Candidato: _____ Data: ___/___/___

**ANEXO II
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, Carteira de Identidade _____, declaro, sob as penas da lei de que não tenho pendências administrativas para com o mesmo.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Assinatura

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Eu, _____, nascido em ___/___/___, portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, selecionado (a) para atuar na função de _____, em atendimento ao Edital de Processo Seletivo nº ___/___, DECLARO, que no momento, não me enquadrando nas condições de vedação à contratação, previstas no item 4.2 do Edital.

Belo Horizonte ___ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O PROFISSIONAL ABAIXO ESPECIFICADO, ORA SIGNATÁRIO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 11.175 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS – HOB, com sede na Rua Formiga nº50, Bairro São Cristóvão, em Belo Horizonte MG, inscrito no CNPJ sob nº 16.692.121/0001-81, Isento de Inscrição Municipal, neste ato representado pelo seu Superintendente, Dr. Danilo Borges Matias, aqui denominado CONTRATANTE, tendo em vista o art. 37, inciso IX da CF/1988 e a Lei Municipal nº 11.175 de 25 de junho de 2019, e «NOME», DATA NASCIMENTO: «DT_NASC», de nacionalidade «NACIONALIDADE», estado civil, «EST_CIVIL», função «FUNCAO», CPF «CPF», Identidade profissional nº «REG_PROF», PIS/PASEP: «PISPASEP», residente à «ENDEREÇO», nº «N_COMP», Bairro «BAIRRO», CEP «CEP», «CIDADE» - MG, TELEFONES DE CONTATO: «TEL», aqui denominado (a) CONTRATADO (A) resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objeto a prestação de serviços pelo (a) CONTRATADO (A) à CONTRATANTE, no âmbito do Hospital Metropolitano Odilon Behrens ou em suas unidades externas, nos termos deste contrato e seu anexo, consubstanciado no Edital de Processo Seletivo nº ___/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DADOS DO(A) CONTRATADO(A)

2.1. O(A) CONTRATADO(A) deverá preencher a Ficha de Dados Cadastrais junto ao Serviço de Processamento da Folha de Pagamento do HOB - SEFOP, se responsabilizando a atualizar os dados sempre que houver qualquer alteração nos dados fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO

3.1. A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de 30 (trinta) horas semanais distribuída em PLANTÕES OU JORNADA DIÁRIA, de acordo com a conveniência do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

3.2. Caso o contratado não cumpra a jornada de trabalho determinada neste Contrato, serão descontados os valores correspondentes às horas faltosas, independentemente da aplicação de outras sanções disciplinares.

3.3. Ocorrendo a prestação de serviço do(a) CONTRATADO(A) em horário que ultrapasse a jornada de trabalho mensal, por necessidade imperiosa da Administração, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, optar por conceder folga compensatória, dentro da disponibilidade da Administração, ou pagar proporcionalmente, as horas trabalhadas a mais, tomando por base a remuneração contratada.

3.4. Será devido ao CONTRATADO(A) a remuneração das horas excedentes, como hora-extra, nos termos do § 3º, do art. 39, da CF/1988, caso não se conceda a folga compensatória prevista no item 3.3.

3.5. A jornada de plantão será de até 30 (trinta) horas semanais, permitida a compensação, no interesse da Administração, desde que observada a jornada de trabalho mensal estipulada nesta cláusula.

3.5.1. A compensação de jornada do (a) CONTRATADO (A), que labore em escala de trabalho de 12x36h, observará a INSTRUÇÃO NORMATIVA HOB Nº 001/2017, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

4.1. A remuneração devida em decorrência da execução deste contrato é de «SALARIO» («EXTENSO_SAL») mensais, observado o disposto nos arts. 7º e 10 da Lei Municipal 11.175, de 25 de junho de 2019.

§ 1º O valor global do presente Contrato é de «SALARIO_TOTAL» («EXTENSO_SALT»), já incluídos os encargos previdenciários e fiscais a cargo do CONTRATADO (A).

§2º - O contratado nos termos da Lei Municipal 11.175, de 25 de junho de 2019, fará jus aos direitos estabelecidos nos dispositivos previstos no § 3º do art. 39 da Constituição da República de 1988.

§3º Os valores inicialmente contratados, a princípio, não serão objeto de reajuste ou correção.

§4º A eventual alteração na remuneração referida no item 4.1, será formalizada através de Termo Aditivo.

§5º O contratado possui os seguintes dados bancários:

BANCO: «BANCO» AGÊNCIA: «AGENCIA» CONTA: «CC»

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de(.....) meses, com início em «DT_ADMISSAO», e poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, por meio de Termo Aditivo específico, observado o prazo máximo estabelecido no art. 4º da Lei Municipal nº 11.175/2019, conforme o enquadramento da presente contratação, considerando as hipóteses previstas no art. 2º do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. O (A) CONTRATADO(A) desempenhará as atividades, correspondentes a sua categoria profissional/especialidade, submetendo-se às condições e normas gerais de trabalho ditadas pelo CONTRATANTE, em conformidade com as leis vigentes e em horário que lhe for fixado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo único. As atividades do profissional a serem exercidas importam na execução da função de: «FUNCAO».

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO (A) CONTRATADO (A)

7.1. Além da remuneração a que se refere a Cláusula Quarta, são direitos do (a) CONTRATADO (A):

7.1.1. A gratificação natalina, que será paga em parcela única no mês de dezembro do exercício vigente, ou, na ocasião do distrato do contrato (proporcional ao período trabalhado).

7.1.2. As férias anuais remuneradas, com um terço a mais do que o salário normal, a ser concedida após o término de cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, na seguinte proporção:

- a) 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes;
- b) 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas;
- c) 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;
- d) 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas.

7.1.3. O pagamento de adicional noturno, conforme apurado pela Administração, diante da escala de trabalho e do registro de ponto do contratado do (a) CONTRATADO (A), o que se dará em consonância com a legislação vigente.

7.1.4. A licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

7.1.5. A licença paternidade, pelo prazo de cinco dias úteis consecutivos, contados do evento.

7.2. O CONTRATADO (A) ainda faz jus às seguintes concessões, podendo ausentar se do serviço:

- 7.2.1. por 1 (um) dia:
 - a) para doação de sangue;
 - b) para atender convocação judicial, podendo o prazo ser ampliado, desde que a necessidade seja atestada pela autoridade convocante;
 - c) para alistar se como eleitor;
 - 7.2.2. por 2 (dois) dias, em razão de falecimento de irmão;
 - 7.2.3. por 7 (sete) dias consecutivos, em razão de:
 - a) casamento;
 - b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais ou filhos.
- Parágrafo único. O afastamento/ausência ao serviço, quando não justificados e/ou não autorizados pela Gerência imediata, em nenhuma hipótese será indenizado/remunerado.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

8.1. O pessoal CONTRATADO (A) será segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 11.175/2019.

Parágrafo único. Sobre os valores devidos ao pessoal CONTRATADO (A) incide o desconto previdenciário, nos termos da Lei Federal nº 8213/1991 e do Decreto Federal nº 3.048/1999.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta das dotação orçamentária nº - f:.....

Parágrafo único: Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária, a mesma será automaticamente alterada pela dotação correspondente na Lei Orçamentária atual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

10.1. Aplicam-se ao contrato ora celebrado as normas jurídicas que regem a presente modalidade contratual no âmbito da Administração Pública Municipal e os deveres e as proibições dispostos nos artigos 183 e 184 da Lei Municipal nº 7.169/1996.

10.2. São deveres do contratado:

- 10.2.1. Observar as leis e os regulamentos;
- 10.2.2. Manter assiduidade e pontualidade ao serviço;
- 10.2.3. Trajar o uniforme e usar equipamento de proteção e segurança, quando exigidos;
- 10.2.4. Desempenhar com zelo e presteza as atribuições do cargo ou função, bem como:
 - a) participar de atividades de aperfeiçoamento ou especialização;
 - b) discutir questões relacionadas às condições de trabalho e às finalidades da administração pública;
 - c) sugerir providências tendentes à melhoria do serviço;
- 10.2.5. Cumprir fielmente as ordens superiores, salvo se manifestamente ilegais;



- 10.2.6. Guardar sigilo sobre assunto da repartição;
- 10.2.7. Zelar pela economia do material sob sua guarda ou utilização e pela conservação do patrimônio público;
- 10.2.8. Atender com presteza e satisfatoriamente:
- a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, exceto as protegidas por sigilo;
- b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
- c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública, bem como às solicitações da Corregedoria Geral e da Procuradoria Geral do Município;
- 10.2.9. Tratar a todos com urbanidade;
- 10.2.10. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- 10.2.11. Levantar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades ou as ilegalidades de que tiver conhecimento em razão do cargo ou função;
- 10.2.12. Representar contra abuso de poder;
- 10.2.13. Ser leal às instituições a que servir.

10.3. É proibido ao contratado:

- 10.3.1. Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata;
- 10.3.2. Retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- 10.3.3. Exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
- 10.3.4. Deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada perante a chefia imediata;
- 10.3.5. Cometer a outro servidor atribuições estranhas às suas funções, exceto em situações de emergência e transitórias;
- 10.3.6. Cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de responsabilidade sua ou de subordinado;
- 10.3.7. Recusar fé a documento público;
- 10.3.8. Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou à execução de serviço;
- 10.3.9. Ofender a dignidade ou o decoro de colega ou particular ou propalar tais ofensas;
- 10.3.10. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
- 10.3.11. Praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;
- 10.3.12. Deixar de observar a lei, em prejuízo alheio ou da administração pública;
- 10.3.13. Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade ou afinidade até o segundo grau;
- 10.3.14. Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
- 10.3.15. Fazer contratos com o Poder Público, por si ou como representante de outrem;
- 10.3.16. Exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em empresas, estabelecimentos ou instituições que tenham relações com o Poder Público, em matéria que se relacione com a seção em que estiver lotado;
- 10.3.17. Atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartição pública, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, de cônjuge ou companheiro;
- 10.3.18. Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- 10.3.19. Praticar a usura em qualquer de suas formas;
- 10.3.20. Proceder de forma desidiosa.

§ 1º As infrações disciplinares atribuídas ao contratado serão apuradas mediante sindicância a ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada a ampla defesa, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.

§ 2º A inobservância do disposto nos itens 10.2. e 10.3. será considerada infração disciplinar a ser apurada nos termos do parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido, à teor do art. 11º da Lei 11.175/19, nas seguintes hipóteses, sem direito a indenização:

- 11.1.1. Pelo término do prazo contratual;
- 11.1.2. Por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por iniciativa do contratante ou contratado;
- 11.1.3. Pela extinção da causa transitória justificadora da contratação, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por iniciativa do contratante ou contratado;
- 11.1.4. Em virtude de caso fortuito ou força maior;
- 11.1.5. Por infração disciplinar do contratado, a ser apurada nos termos dos artigos 11 e 12, da Lei Municipal nº 11.175/2019.
- 11.2. A rescisão contratual também se efetivará caso o (a) CONTRATADO (A):
- 11.2.1. Seja nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.
- 11.2.2. For novamente contratado, em inobservância à Lei Municipal nº 11.175/2019.
- 11.2.3. Atribuir a pessoa estranha à Administração Pública ou a outro servidor, o desempenho de função/atribuição que seja de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ORDEM DE SERVIÇO

12.1. O profissional identificado no preâmbulo do presente contrato fica AUTORIZADO a iniciar a sua prestação de serviços no Setor de «LOCAL_DE_TRABALHO» do HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, conforme Cláusula Quinta, a contar da data de «DT_ADMISSAO», data esta considerada como marco de referência inicial para a duração deste Contrato, para todos os efeitos jurídicos-legais.

12.2. Fica determinado que a disponibilidade do contratado será de até 30 (trinta) horas semanais, devendo perceber a remuneração básica de «SALARIO» mensais já acrescida de Adicional de Insalubridade pela respectiva prestação de serviços, que se dará em regime de:

- () Plantão Diurno
- () Plantão Noturno
- () Plantão Diurno/Noturno
- () Horizontal
- () Rodízio
- () Atendimento Ambulatorial
- () Atendimento em Urgência
- () Internação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos pelos mesmos neste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2022

«NOME»
CPF: «CPF»

RESPONSÁVEL PELA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO

SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO

DANILO BORGES MATIAS
SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

INTEGRA O PRESENTE CONTRATO O ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA E DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART. 42 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Av. _____, nº _____, Complemento _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei e em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 11.175/2019, que:

() não ocupo cargo, emprego ou função pública junto à Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, de suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

() ocupo outro cargo, emprego ou função pública junto ao órgão da esfera () Federal () Estadual () Municipal, havendo compatibilidade de horários com o contrato firmado com o HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, enquadrando-me na exceção de acumulação prevista no Parágrafo Único do art. 6º da Lei Municipal 11.175/2019 combinado com o art. 37, inciso XVI, da CF/1998.

DECLARO ainda, sob as penas da lei e em conformidade com o art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, não possuir ligação por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Belo Horizonte e/ou do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE PERÍODO DA PANDEMIA DE COVID-19.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO SELETIVO Nº ____/____

Eu, _____, nascido em ____/____/____, portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, selecionado (a) para atuar na função de _____, por intermédio do Edital de Processo Seletivo nº ____/____, DECLARO, de livre espontânea vontade ter compreendido e estar ciente das normas e medidas adotadas no âmbito do HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS (HOB), para a prevenção ao contágio e enfrentamento e contingenciamento da pandemia¹, que afastam do trabalho as agentes públicas gestantes e os agentes públicos imunossuprimido e/ou portador de doenças autoimunes, por serem considerados do grupo de risco.

DECLARO, que estou ciente de que caso de estar grávida (candidata do sexo feminino), imunossuprimido (a) e/ou portador(a) de doenças autoimunes não é recomendado que eu assuma a função para a qual fui selecionado (a), tendo em vista que tais funções podem implicar em contato direto com pacientes com suspeita de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19.

DECLARO, que estou ciente de que no caso de estar grávida (candidata do sexo feminino), imunossuprimido (a) e/ou portador(a) de doenças autoimunes, a minha classificação no Processo Seletivo nº ____/____ ficará suspensa e que serei reclassificado em uma nova lista, de acordo com a minha colocação, para um eventual chamamento que possa ocorrer após a situação de pandemia, desde que esteja dentro da validade do Processo Seletivo.

DECLARO, que estou ciente de que o presente termo não substitui o exame pré-admissional realizado pelo Serviço de Saúde do Trabalhador (SESAT-HOB).

DECLARO de livre espontânea vontade ter compreendido e estar ciente de todo o teor do presente Termo de Responsabilidade.

Belo Horizonte ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

NOTA:

- a) A Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
- b) O Decreto Municipal nº 17.297, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Belo Horizonte em razão do Coronavírus – COVID-19;
- c) O Decreto Municipal nº 17.298, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento e contingenciamento da epidemia causada pelo Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Belo Horizonte;
- d) A Portaria HOB nº 039/2020, que regulamenta a prestação dos serviços e dispõe sobre medidas temporárias para fins de prevenção ao contágio e à propagação do COVID-19 no âmbito do Complexo Hospital Odilon Behrens, em complementação ao disposto no Decreto 17.298, de 17 de março de 2020



(Art. 3º - Como medida de prevenção ao contágio, os profissionais com idade superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes e os comprovadamente imunossuprimidos, cujas funções impliquem o contato direto com pacientes com suspeita de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19, deverão afastar-se imediatamente do trabalho presencial, podendo a qualquer tempo, serem convocados pela chefia imediata para a realização de tarefas específicas. Parágrafo único – No caso de agentes públicos imunossuprimidos e portadores de doenças autoimunes, a comprovação deverá se dar por meio de relatório médico circunstanciado, que deverá ser entregue à chefia imediata).

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA – EDITAL 039/2021

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Danilo Borges Matias, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo discriminados a comparecerem na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, nº 85, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, nos 02 (dois) primeiros dias úteis subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital 039/2021 e legislação municipal pertinente.

Categoria Profissional: Técnico em Enfermagem
2.3 - Unidade Neonatal

12 - LADYANNA FURTADO DA SILVA
13 - EDZILMA DOS SANTOS ALVES
14 - BRUNO FERNANDES DIAS
15 - ROSANE CASSIA DA SILVA

O não comparecimento implicará na desistência dos candidatos convocados para as respectivas contratações.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2022

Danilo Borges Matias
Superintendente

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS EDITAL Nº 019/2022

O Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HOB, Autarquia Municipal, estabelecida nesta capital, na Rua Formiga, nº 50, Bairro São Cristóvão, por meio de seu Superintendente, Danilo Borges Matias, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal por tempo determinado e formação de cadastro reserva, de profissional Técnico em Laboratório, para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de Servidores, bem como substituição de outros contratos por tempo determinado em caso de rescisão ou expiração do prazo contratual, para atuação no complexo do HOB, por prazo determinado, tendo como fundamento o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019, e demais normas pertinentes, e conforme as condições estabelecidas neste Edital:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção simplificada de profissional Técnico em Laboratório para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do HOB, nos termos estabelecidos na legislação aplicável.

1.2. As pessoas físicas poderão participar da seleção, mediante cumprimento das condições apresentadas no presente Edital.

1.3. A presente seleção visa à contratação temporária de profissionais para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores, bem como substituição de outros contratos temporários em caso de rescisão ou expiração do prazo contratual.

1.4. A vigência do contrato será de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, a critério do HOB, observado o limite máximo de prorrogações estabelecidas na mesma lei.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

2.1. A seleção das pessoas físicas dar-se-á em duas etapas ELIMINATÓRIAS e CLASSIFICATÓRIAS.

3. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

3.1. Possuir curso Técnico em laboratório, com habilitação legal para o exercício da profissão, conforme abaixo discriminado:

Unidade de Atuação	Habilitação Exigida
Área 01 – Gerência de Laboratório e Hemoterapia	Curso Técnico em Laboratório ou Técnico em Análises Clínicas ou Técnico em Patologia completa, com habilitação legal para o exercício da profissão.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente, ou através de procurador, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, subsequentes à publicação deste Edital, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00 horas no Hospital Metropolitano Odilon Behrens - Gerência de Pessoas e do Trabalho – Anexo Administrativo, sito na Av. José Bonifácio s/n Bairro São Cristóvão – BH/MG.

4.2. A HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA consistirão na avaliação da documentação do candidato, a qual deverá ser apresentada em envelope opaco, contendo em sua face frontal as informações abaixo:

“Processo Seletivo Simplificado n.º 019/2022
HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Técnico em Laboratório
Nome Completo do Candidato.”

4.3. A documentação a ser apresentada pelo candidato no ato da inscrição é a seguinte:

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida com os dados pessoais e profissionais do candidato conforme Anexo I deste Edital.
- Cópia do diploma ou declaração de conclusão do curso de Técnico em Laboratório ou Técnico em Patologia ou Técnico em Análises Clínicas, ambos emitidos por instituição de ensino credenciada pela Secretaria Estadual de Educação – SEE;
- Cópia do registro profissional no órgão da categoria (Conselho Regional de Química - CRQ) dentro da validade especificada pelo mesmo.

d) Currículo atualizado, informando o período de experiência profissional, área de atuação e Instituições nas quais trabalhou;

e) Declaração, sob as penas da lei, de próprio punho de que não tem pendências administrativas para com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens;

f) Declaração de próprio punho de ausência de quaisquer das condições arroladas no item 4.2, incisos I a IX, conforme modelo Anexo III (disponível também na Gerência de Pessoas e do Trabalho, no ato da inscrição).

4.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador a entrega da documentação citada no subitem 4.3, não sendo aceitas inscrições e envelopes fora do prazo e local estabelecidos no subitem 4.1.

4.5. A procuração deverá ser instituída para este fim e apresentada no momento da entrega do envelope.

4.6. A documentação apresentada pelos candidatos no Processo Seletivo Simplificado, não será devolvida em nenhuma hipótese.

4.7. A Gerência de Pessoas e do Trabalho emitirá para o candidato um comprovante de inscrição que deverá ser apresentado pelo candidato no dia da prova prática, juntamente com um documento de identidade oficial, com foto.

5 - DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Considerando a situação decorrente da pandemia da COVID-19 e os cargos a serem ocupados, que exigem atendimento presencial, por se tratar o HOB de um hospital “Porta Aberta” de urgência e emergência para o atendimento de demandas espontâneas, fica vedada a participação e contratação de candidatos que não comprovarem o cumprimento do esquema vacinal completo contra COVID-19, bem como daqueles pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19).

5.2. Está vedada a contratação de candidatos (as) que se enquadrem em uma ou mais hipóteses constantes na listagem abaixo, caso ainda não tenham completado esquema vacinal comprovado com apresentação do cartão de vacina, ou outro documento apto a comprovar que o esquema vacinal contra COVID-19 foi cumprido:

- Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo;
- Diabetes insulino-dependente;
- Insuficiência renal crônica;
- Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;
- Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores;
- Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- Cirrose ou insuficiência hepática;
- Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;

5.3. Caso constatado, pelo médico do trabalho, que a morbidade compromete a plena aptidão do(a) candidato(a) as atribuições de triagem ou atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus (COVID-19), a contratação será indeferida.

5.4. No momento da contratação o (a) candidato (a) deverá declarar a ausência de quaisquer das condições arroladas no item 4.2, incisos I a IX, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente a supervisão de quaisquer delas, que resultará na incompatibilidade da manutenção do contrato de trabalho, caso o(a) candidato(a) já tenha sido contratado(a).

5.5. Os candidatos que se enquadrem na classificação de grupo de risco, mediante sua condição clínica, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19, somente serão contratados se estiverem com o ciclo vacinal completo, sendo que, quando da assinatura do contrato, será observada a situação do Município no Programa Minas Consciente, incidindo na espécie Decreto nº 17.334, de 20 de abril de 2020 e suas alterações posteriores.

6. INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

6.1. A inaptidão temporária, caracterizada por gestação (considerando que os locais de trabalho onde serão prestados os serviços objeto do processo seletivo são considerados insalubres), licença-maternidade ou licença saúde do candidato, inviabilizará sua contratação, visto a urgência do preenchimento das vagas e o risco de exposição dos profissionais aos agentes insalubres, quando se encontrem nas situações elencadas.

6.2. A impossibilidade de contratação por conta da inaptidão temporária não se constitui em inobservância do princípio da Isonomia, visto a necessidade excepcional de interesse público que se consubstancia no Princípio da Supremacia do Interesse Público.

7. DA CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A comprovação da experiência profissional apresentada pelos candidatos será utilizada para pontuação na prova de títulos, devendo ser entregue pelo candidato no ato da inscrição, dentro do prazo estipulado no item 4.1 deste edital, obedecendo aos critérios abaixo estabelecidos para cada tipo de vínculo:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de experiência profissional comprovada	05 (cinco) pontos para cada 6 (seis) meses completos de experiência.	100 (cem) pontos

• No caso de serviço prestado na ÁREA PRIVADA:

- Apresentar cópias das folhas de Qualificação Civil (frente e verso) e folhas de Contrato(s) de Trabalho da Carteira de Trabalho (CTPS) acrescida de declaração em papel timbrado e assinada pelo empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso) com a descrição das atividades desenvolvidas;

• No caso de serviço prestado na ÁREA PÚBLICA:

- Apresentar certidão ou declaração em papel timbrado e assinada pelo órgão responsável que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

• No caso de serviço prestado como AUTÔNOMO:

- Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), Cópia do Contrato Social da Empresa devidamente registrado na junta comercial (quando o candidato for proprietário) ou Cópia do contrato de prestação de serviços, acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou Cópia do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), acrescido de declaração em papel timbrado e devidamente assinada que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a descrição das atividades realizadas.



7.1.1. Para fins de contagem de tempo de experiência profissional referente ao Complexo HOB, ficam isentos de apresentação de declaração, citada no subitem 6.1., candidatos que trabalharam ou trabalham na instituição, desde que o tempo trabalhado seja informado no currículo.

7.1.2. O tempo informado no subitem anterior será conferido pelo Serviço de Processamento da Folha de Pagamento - SEFOP. Havendo divergências entre o tempo informado pelo candidato e o tempo conferido pela SEFOP prevalecerá o último.

7.2. Havendo a necessidade de dirimir dúvidas quanto à documentação apresentada, poderá a Gerência de Pessoas e do Trabalho solicitar, a qualquer tempo, a apresentação da documentação original no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que a recusa em atendimento à solicitação pelo candidato implicará em sua inabilitação.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, para fins de classificação, serão adotados os seguintes Critérios de Desempate, de acordo com a ordem abaixo:

- 1º Critério – Maior tempo de experiência profissional comprovada.
- 2º Critério – Maior nota nas provas.
- 3º Critério – Maior idade.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

9.1. O Resultado do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município – DOM, no qual serão informados os nomes dos candidatos em ordem decrescente das notas de classificação.

9.2. Do Resultado do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

9.3. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou por intermédio de procurador, na Gerência de Pessoas e do Trabalho – Anexo Administrativo, sito na Av. José Bonifácio nº 85, Bairro São Cristóvão – BH/MG, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00, em envelope lacrado, no período recursal, contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados:

“Recurso
Processo Seletivo Simplificado – Edital 019/2022
Hospital Metropolitano Odilon Behrens,
Nome completo e identidade”.

9.4. A Gerência de Pessoas e do Trabalho - GPET emitirá ata da reunião em que se efetuar a avaliação dos recursos dos candidatos, relatando na mesma todos os procedimentos efetuados, indicando os nomes completos dos candidatos que tiveram seus recursos deferidos e daqueles cujos recursos foram indeferidos, com a devida motivação. A referida ata será assinada pelos servidores responsáveis pela avaliação juntamente com a Gerente da GPET ficando arquivada naquela Gerência.

9.5. O Resultado Final do julgamento dos recursos e o Resultado Final do processo seletivo, do qual não caberá mais recurso, serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM.

10. DA PROVA TEÓRICA E PRÁTICA

10.1. Haverá Prova Teórica e Prática que será realizada em data, local e horário a serem comunicados por meio de publicação no Diário Oficial do Município – DOM, pelo site <https://dom-web.pbh.gov.br/>

10.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o local de prova, a data e horário.

10.3. Para a realização das provas serão convocados os candidatos classificados na 1ª etapa, obedecendo à ordem de classificação.

10.3.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento oficial de identidade original.

10.4 Para a realização da PROVA PRÁTICA, o candidato deverá, obrigatoriamente, utilizar jaleco e sapato fechado. O candidato que não cumprir esta exigência, não poderá realizar a Prova Prática.

10.5. A soma das notas das provas teórica e prática será 10 (dez) pontos, sendo 06 (seis) pontos a nota de corte.

10.5.1. A cada questão da prova teórica será atribuída a pontuação de 0,5 pontos.

10.5.2. O candidato que não atingir a nota de corte nas provas teórica e prática será eliminado da seleção.

10.5.3. O candidato que não comparecer para realizar as provas, será automaticamente eliminado do certame.

10.5.4. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova seja qual for o motivo alegado.

10.5.5. Não caberá recurso contra a decisão proferida pela banca examinadora da Prova Prática.

10.6 A Prova Prática poderá ser realizada em qualquer dia da semana, a ser definido conforme publicação no Diário Oficial do Município – DOM, pelo site <https://dom-web.pbh.gov.br/>

10.7 A nota final atribuída aos candidatos, referente à classificação final do processo seletivo, será composta pela média aritmética (utilizando-se duas casas decimais) do somatório da pontuação obtida na 1ª etapa: HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA e na 2ª etapa: PROVAS TEÓRICA E PRÁTICA.

10.8. As Provas terão duração de 03 (três) horas e serão avaliados os seguintes critérios:

PROVA PRÁTICA

ÁREA 1: – GERÊNCIA DE LABORATÓRIO E HEMOTERAPIA

- a) Identificação correta do material biológico;
- b) Efetuar corretamente, sob supervisão, a punção venosa para coleta de sangue a vácuo.
- c) Efetuar corretamente, sob supervisão, a punção venosa para coleta de sangue utilizando seringa e realizar a transferência de forma correta para os respectivos tubos de coleta;
- d) Efetuar corretamente o descarte de agulhas e seringas após a realização de coleta de sangue;
- e) Pipetagem;
- f) Realização da tipagem ABO/RhD em tubo, conforme técnica apresentada no momento da prova.

PROVA TEÓRICA

- a) 5 questões sobre processos pré analítico: Coleta de sangue e biossegurança / analítico: tipos de exames e suas finalidades;
- b) 5 questões sobre imunohematologia.

11. DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

11.1. A contratação pelo Hospital Metropolitano Odilon Behrens dar-se-á segundo a necessidade da Administração Pública, obedecendo estritamente a ordem de classificação deste Processo Seletivo Simplificado, observando as disposições do item 3 e seus subitens, sendo que a convocação para Contratação Administrativa dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

11.1.1. O candidato convocado deverá comparecer a Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, nº 85, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação da convocação administrativa no Diário Oficial do Município - DOM, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo, nos termos do objeto do Edital, portando os originais e cópias legíveis ou fotocópias autenticadas em cartório de todos os documentos abaixo discriminados:

- a. 2 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas;
- b. Carteira de identidade ou documento único equivalente (EXCETO CTPS);
- c. CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF disponível no endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- d. Título Eleitoral E comprovante de última votação OU Certidão de quitação eleitoral disponível no endereço eletrônico: <https://www.tre-mg.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>;
- e. Certidão de Casamento, Divórcio ou União Estável;
- f. Identidade (ou certidão de nascimento) e CPF dos dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda;
- g. PIS OU PASEP (não pode ser NIT ou NIS);
- h. Declaração da qualificação cadastral do e-Social, disponível no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- i. Carteira Profissional no Conselho de Classe (CRM);
- j. Certidão de legalidade (habilitação) ao exercício da profissão, junto ao Conselho de Classe (dentro da validade);
- k. Diploma OU Declaração de conclusão de curso de sua formação profissional, bem como certidão da Residência médica (para Especialidades) (Não aceitamos Histórico);
- l. Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);
- m. Duas cópias do Comprovante de endereço recente (últimos três meses) em seu nome, com CEP (preferencialmente conta telefônica, água, luz) OU Declaração de residência para comprovante em nome de terceiros;
- n. Comprovante de abertura de conta salário no Banco do Bradesco (não pode ser conta corrente);
- o. Certidão negativa original de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública Estadual, disponível no endereço eletrônico: <https://www.policiaocivil.mg.gov.br/servico>;
- p. Cartão de vacina atualizado;
- q. Atestado médico de saúde ocupacional (ASO), emitido por profissional Médico do Trabalho, desde que no laudo de saúde ocupacional conste como contratante o Hospital Metropolitano Odilon Behrens, e esteja indicada a função a ser exercida e conste a aptidão para a função. O Atestado de Saúde Ocupacional será realizado às expensas dos candidatos.
- r. Resultado dos exames laboratoriais às expensas do HOB;
- s. Termo de Responsabilidade assinado (Anexo IV), referente as condições de prestação de serviços durante a pandemia de COVID-19.

11.1.2. O Atestado de Saúde Ocupacional será realizado às expensas dos candidatos.

Parágrafo único – O processo de admissão observará o Decreto Nº 16.907, de 16 de maio de 2018.

11.1.3. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido no subitem 11.1.1, implicará na desistência do candidato convocado para a respectiva contratação.

Parágrafo Único - Nestes casos, será convocado o próximo candidato, observando-se estritamente a ordem de classificação.

11.2. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município – DOM, através do site www.pbh.gov.br, no link “Diário Oficial”, não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).

11.4. Decairá do direito de contratação o candidato que:

- a) Não atender ao prazo de convocação para a contratação estabelecido no ato de convocação para contratação administrativa no Diário Oficial do Município - DOM;
- b) Não apresentar documentação completa para contratação;
- c) Possuir débito não quitado com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens;
- d) Estar inscrito na Dívida Ativa do Município;
- e) Ter sido apurada, nos últimos 5 (cinco) anos, conduta incompatível do candidato com os deveres estabelecidos na legislação municipal, Código de Ética do Servidor Público do Município de Belo Horizonte, normas internas do Hospital Metropolitano Odilon Behrens - HOB, normas que regem a atuação profissional, resultando em rescisão unilateral antecipada do contrato pelo contratante e/ou aplicação da suspensão do direito de contratar com o HOB;
- f) Esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar junto à Subcontroladoria de Correição – SUCOR;
- g) Esteja em regime de readaptação funcional por indicação médica (provisória ou definitiva)

Parágrafo único: Nestes casos, será convocado o próximo candidato, observando-se estritamente a ordem de classificação.

12. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

A presente seleção terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação do resultado final deste processo seletivo, prorrogável de acordo com a necessidade do HOB, observada a legislação vigente.

13. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

13.1. Cargo: Técnico Serviço de Saúde - Categoria Profissional: Técnico em Laboratório

a) Para carga horária de 30 (quarenta) horas semanais, remuneração mensal bruta: R\$ 1.492,13 (Um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e treze centavos);

b) Para carga horária de 40 (trinta) horas semanais, remuneração mensal bruta: R\$ 1.989,51 (Um mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavo).

13.2. Ocorrendo por necessidade imperiosa, a prestação de serviço por horário que ultrapasse a jornada mensal, o Hospital poderá, a seu critério, optar por dar folga compensatória dentro de sua disponibilidade ou pagar proporcionalmente as horas trabalhadas a mais tomando como base a remuneração contratada.

14. DA LOTAÇÃO

14.1. Complexo HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS/Sede - Rua Formiga, nº 50 - Bairro São Cristóvão e/ou UPA HOB.

14.2. UNIDADE HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA - Rua Joaquim Gouvêa, 560 - Bairro São Paulo.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A seleção das pessoas físicas participantes não envolve qualquer compromisso de contratação por parte do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, importando, entretanto, por parte dos interessados, irrestrita e irretratável aceitação dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos na futura contratação, se houver.

15.2 Em atenção ao princípio da Publicidade, que deve ser observado pela Administração Pública, os candidatos declaram estar cientes e autorizam, no ato da inscrição, o compartilhamento dos seus dados pessoais para sua utilização exclusiva neste processo seletivo, quando das publicações realizadas no Diário Oficial do Município, conforme previsto na Lei Federal nº 13.709/2018.

15.3 - O acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município – DOM, será de total responsabilidade do candidato, através do site www.pbh.gov.



br, no link “Diário Oficial”, não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, SMS, telegrama, etc.).

Belo Horizonte, 05 de maio de 2022

Daniilo Borges Matias
Superintendente

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS		Processo Seletivo Simplificado 019/2022	Técnico em Laboratório
NOME DO CANDIDATO			
PROCURADOR			
DOCUMENTO DE IDENTIDADE		DATA DE EXPEDIÇÃO	
DATA DE NASCIMENTO		SEXO	
ENDEREÇO: RUA/AVENIDA		Nº / COMPLEMENTO	
BAIRRO		CIDADE	ESTADO
CEP	TELEFONES FIXO E CELULAR PESSOAL (com DDD)		
E-MAIL PARTICULAR			
DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS NORMAS QUE REGEM O PROCESSO DE SELEÇÃO.			
DATA		ASSINATURA	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - EDITAL 019/2022-TÉCNICO EM LABORATÓRIO

NOME DO CANDIDATO	
PROCURADOR	
DATA	RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO NA GPET

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, Carteira de Identidade _____, declaro, sob as penas da lei de que não tenho pendências administrativas para com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

Belo Horizonte, ____ de ____ de ____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, _____, nascido em ____/____/____, portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, selecionado (a) para atuar na função de _____, em atendimento ao Edital de Processo Seletivo nº ____/____, DECLARO, que no momento, não me enquado nas condições de vedação à contratação, previstas no item 4.2 do Edital.

Belo Horizonte ____ de ____ de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

ANEXO IV
CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O PROFISSIONAL ABAIXO ESPECIFICADO, ORA SIGNATÁRIO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 11.175 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HOB, com sede na Rua Formiga nº50, Bairro São Cristóvão, em Belo Horizonte MG, inscrito no CNPJ sob nº 16.692.121/0001-81, Isento de Inscrição Municipal, neste ato representado pelo seu Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, Guilherme José Antonini Barbosa, aqui denominado CONTRATANTE, tendo em vista o art. 37, inciso IX da CF/1988 e a Lei Municipal nº 11.175 de 25 de junho de 2019, e «NOME», DATA NASCIMENTO: «DT_NASC», de nacionalidade «NACIONALIDADE», estado civil, «EST_CIVIL», função «FUNCAO», CPF «CPF», Identidade profissional nº «REG_PROF», PIS/PASEP: «PISPASEP», residente à «ENDEREÇO», nº «N_COMP», Bairro «BAIRRO», CEP «CEP», «CIDADE» - MG, TELEFONES DE CONTATO: «TEL», aqui denominado (a) CONTRATADO (A) resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objeto a prestação de serviços do (a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE, no âmbito do Hospital Metropolitano Odilon Behrens ou em suas unidades externas, nos termos deste contrato e seu anexo, consubstanciado no Edital de Processo Seletivo nº ____/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DADOS DO CONTRATADO (A)

2.1. O CONTRATADO(A) deverá preencher a Ficha de Dados Cadastrais junto ao Serviço de Processamento da Folha de Pagamento do HOB - SEFOP, se responsabilizando à atualizar os dados sempre que houver qualquer alteração nos dados fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO

3.1. A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de até «HORAS_MENSAIS» («EXTENSO_HM») HORAS MENSAIS, distribuída em PLANTÕES OU JORNADA DIÁRIA, de acordo com a conveniência do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

3.2. Caso o contratado não cumpra a jornada de trabalho determinada neste Contrato, serão descontados os valores correspondentes às horas faltosas, independentemente da aplicação de outras sanções disciplinares.

3.3. Ocorrendo a prestação de serviço do(a) CONTRATADO(A) por horário que ultrapasse a jornada de trabalho mensal, por necessidade imperiosa da Administração, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, optar por conceder folga compensatória, dentro da disponibilidade da Administração, ou pagar proporcionalmente, as horas trabalhadas a mais, tomando por base a remuneração contratada.

3.4. Será devido ao CONTRATADO (A) a remuneração das horas excedentes, como hora-extra, nos termos do § 3º, do art. 39, da CF/1988.

3.5. A jornada de plantão será de até «HORAS_MENSAIS» («EXTENSO_HM»), horas mensais, permitida a compensação, no interesse da Administração, desde que observada a jornada de trabalho mensal estipulada nesta cláusula.

3.5.1. A compensação de jornada do (a) CONTRATADO (A), que labore em escala de trabalho de 12hX36h, observará a INSTRUÇÃO NORMATIVA HOB Nº 001/2017, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

4.1. A remuneração devida em decorrência da execução deste contrato é de «SALARIO» («EXTENSO_SAL») mensais, já incluído o Adicional de Insalubridade.

§ 1º O valor global do presente Contrato é de «SALARIO_TOTAL» («EXTENSO_SALT»), já incluídos os encargos previdenciários e fiscais a cargo do CONTRATADO (A).

§ 2º Os valores inicialmente contratados, a princípio, não serão objeto de reajuste ou correção.

§ 3º A eventual alteração na remuneração referida no item 4.1, deve ser consubstanciada através de Termo Aditivo.

§ 4º O candidato possui os seguintes dados bancários:

BANCO: «BANCO» AGÊNCIA: «AGENCIA» CONTA: «CC»

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de(.....), com início em «DT_ADMISSAO», e poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, por meio de Termo Aditivo específico, observado o prazo máximo estabelecido pela Lei Municipal nº 11.175/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. O(A) CONTRATADO(A) desempenhará as atividades, correspondentes à sua categoria profissional/especialidade, submetendo-se às condições e normas gerais de trabalho ditadas pelo CONTRATANTE, em conformidade com as leis vigentes e em horário que lhe for fixado.

Parágrafo único. As atividades do profissional a serem exercidas importam na execução da função de: «FUNCAO».

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO(A) CONTRATADO(A)

7.1. Além da remuneração a que se refere a Cláusula Quarta, são direitos do(a) CONTRATADO(A):

7.1.1. A gratificação natalina, que será paga em parcela única no mês de dezembro do exercício vigente, OU na ocasião do distrato do contrato (proporcional ao período trabalhado).

7.1.2. As férias anuais remuneradas, com um terço a mais do que o salário normal, a ser concedida após o término de cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, na seguinte proporção:

- a) 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes;
- b) 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas;
- c) 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;
- d) 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas.

7.1.3. O pagamento de adicional noturno, conforme apurado pela Administração, diante da escala de trabalho e do registro de ponto do contratado do (a) CONTRATADO (A), o que se dará em consonância com a legislação vigente.

7.1.4. A licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

7.1.5. A licença paternidade, pelo prazo de cinco dias úteis consecutivos, contados do evento.

7.2. O CONTRATADO (A) ainda faz jus às seguintes concessões, podendo ausentar se do serviço:

- 7.2.1. por 1 (um) dia:
 - a) para doação de sangue;
 - b) para atender convocação judicial, podendo o prazo ser ampliado, desde que a necessidade seja atestada pela autoridade convocante;
 - c) para alistar se como eleitor;
- 7.2.2. por 2 (dois) dias, em razão de falecimento de irmão;
- 7.2.3. por 7 (sete) dias consecutivos, em razão de:
 - a) casamento;
 - b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais ou filhos.

Parágrafo único. O afastamento/ausência ao serviço, quando não justificados e/ou não autorizados pela Gerência imediata, em nenhuma hipótese será indenizado/remunerado.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

8.1. O pessoal CONTRATADO (A) será segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 11.175/2019.

Parágrafo único. Sobre os valores devidos ao pessoal CONTRATADO (A) incide o desconto previdenciário, nos termos da Lei Federal nº 8213/1991 e do Decreto Federal nº 3.048/1999.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta das dotação orçamentária nº - f:.....

Parágrafo único: Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária, a mesma será automaticamente alterada pela dotação correspondente na Lei Orçamentária atual.



CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

10.1. Aplicam-se ao contrato ora celebrado as normas jurídicas que regem a presente modalidade contratual no âmbito da Administração Pública Municipal e os deveres e as proibições dispostos nos artigos 183 e 184 da Lei Municipal nº 7.169/1996.

10.2. São deveres do Contratado:

- 10.2.1. Observar as leis e os regulamentos;
- 10.2.2. Manter assiduidade e pontualidade ao serviço;
- 10.2.3. Trajar o uniforme e usar equipamento de proteção e segurança, quando exigidos;
- 10.2.4. Desempenhar com zelo e presteza as atribuições do cargo ou função, bem como:
 - a) participar de atividades de aperfeiçoamento ou especialização;
 - b) discutir questões relacionadas às condições de trabalho e às finalidades da administração pública;
 - c) sugerir providências tendentes à melhoria do serviço;
- 10.2.5. Cumprir fielmente as ordens superiores, salvo se manifestamente ilegais;
- 10.2.6. Guardar sigilo sobre assunto da repartição;
- 10.2.7. Zelar pela economia do material sob sua guarda ou utilização e pela conservação do patrimônio público;
- 10.2.8. Atender com presteza e satisfatoriamente:
 - a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, exceto as protegidas por sigilo;
 - b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
 - c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública, bem como às solicitações da Corregedoria Geral e da Procuradoria Geral do Município;
- 10.2.9. Tratar a todos com urbanidade;
- 10.2.10. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- 10.2.11. Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades ou as ilegalidades de que tiver conhecimento em razão do cargo ou função;
- 10.2.12. Representar contra abuso de poder;
- 10.2.13. Ser leal às instituições a que servir.

10.3. É proibido ao Contratado:

- 10.3.1. Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata;
- 10.3.2. Retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- 10.3.3. Exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
- 10.3.4. Deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada perante a chefia imediata;
- 10.3.5. Cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
- 10.3.6. Cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de responsabilidade sua ou de subordinado;
- 10.3.7. Recusar fê a documento público;
- 10.3.8. Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou à execução de serviço;
- 10.3.9. Ofender a dignidade ou o decoro de colega ou particular ou proferir tais ofensas;
- 10.3.10. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
- 10.3.11. Praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;
- 10.3.12. Deixar de observar a lei, em prejuízo alheio ou da administração pública;
- 10.3.13. Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade ou afinidade até o segundo grau;
- 10.3.14. Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
- 10.3.15. Fazer contratos com o Poder Público, por si ou como representante de outrem;
- 10.3.16. Exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em empresas, estabelecimentos ou instituições que tenham relações com o Poder Público, em matéria que se relacione com a seção em que estiver lotado;
- 10.3.17. Atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartição pública, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, de cônjuge ou companheiro;
- 10.3.18. Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- 10.3.19. Praticar a usura em qualquer de suas formas;
- 10.3.20. Proceder de forma desidiosa.

§ 1º As infrações disciplinares atribuídas ao contratado serão apuradas mediante sindicância a ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada a ampla defesa, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.

§ 2º A inobservância do disposto nos itens 10.2. e 10.3. será considerada infração disciplinar a ser apurada nos termos do parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. O contrato poderá ser rescindido, à teor do art. 11º da Lei 11.175/19, nas seguintes hipóteses, sem direito a indenização:
 - 11.1.1. Pelo término do prazo contratual;
 - 11.1.2. Por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por iniciativa do contratante ou contratado;
 - 11.1.3. Pela extinção da causa transitória justificadora da contratação, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por iniciativa do contratante ou contratado;
 - 11.1.4. Em virtude de caso fortuito ou força maior;
 - 11.1.5. Por infração disciplinar do contratado, a ser apurada nos termos dos artigos 11 e 12, da Lei Municipal nº 11.175/2019.
- 11.2. A rescisão contratual também se efetivará caso o (a) CONTRATADO (A):
 - 11.2.1. For nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.
 - 11.2.2. For novamente contratado, em inobservância à Lei Municipal nº 11.175/2019.
 - 11.2.3. Atribuir a pessoa estranha à Administração Pública ou a outro servidor, o desempenho de função/atribuição que seja de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ORDEM DE SERVIÇO

12.1. O profissional identificado no preâmbulo do presente contrato fica AUTORIZADO a iniciar a sua prestação de serviços no Setor de «LOCAL DE TRABALHO» do HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, conforme Cláusula Quinta, a contar da data de «DT_ADMISSAO», data esta considerada como marco de referência inicial para a duração deste Contrato, para todos os efeitos jurídicos-legais.

12.2. Fica determinado que a disponibilidade do contratado será de até «HORAS_MENSAIS» horas mensais, devendo perceber a remuneração básica de «SALARIO» mensais já acrescida de Adicional de Insalubridade pela respectiva prestação de serviços, que se dará em regime de:

- Plantão Diurno
- Plantão Noturno
- Plantão Diurno/Noturno
- Horizontal
- Rodízio

- Atendimento Ambulatorial
- Atendimento em Urgência
- Internação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos pelos mesmos neste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Belo Horizonte, 5 de maio de 2022

«NOME»
CPF: «CPF»

RESPONSÁVEL PELA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO

SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO

DANILO BORGES MATIAS
SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

INTEGRA O PRESENTE CONTRATO O ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA E DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART. 42 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Av. _____, nº _____, Complemento _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei e em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 11.175/2019, que:

não ocupo cargo, emprego ou função pública junto à Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, de suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

ocupo outro cargo, emprego ou função pública junto ao órgão da esfera Federal Estadual Municipal, havendo compatibilidade de horários com o contrato firmado com o HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, enquadrando-me na exceção de acumulação prevista no Parágrafo Único do art. 6º da Lei Municipal 11.175/2019 combinado com o art. 37, inciso XVI, da CF/1988.

DECLARO ainda, sob as penas da lei e em conformidade com o art. 42 da Lei orgânica do Município de Belo Horizonte, não possuir ligação por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Belo Horizonte e/ou do Hospital Metropolitano Odilon Behrens. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE PERÍODO DA PANDEMIA DE COVID-19.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO SELETIVO Nº ____/____

Eu, _____, nascido em ____/____/____, portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, selecionado (a) para atuar na função de _____, por intermédio do Edital de Processo Seletivo nº ____/____, DECLARO, de livre espontânea vontade ter compreendido e estar ciente das normas e medidas adotadas no âmbito do HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS (HOB), para a prevenção ao contágio e enfrentamento e contingenciamento da pandemia¹, que afastam do trabalho as agentes públicas gestantes e os agentes públicos imunossuprimido e/ou portador de doenças autoimunes, por serem considerados do grupo de risco.

DECLARO, que estou ciente de que caso de estar grávida (candidata do sexo feminino), imunossuprimido (a) e/ou portador(a) de doenças autoimunes não é recomendado que eu assumo a função para a qual fui selecionado (a), tendo em vista que tais funções podem implicar em contato direto com pacientes com suspeita de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19.

DECLARO, que estou ciente de que no caso de estar grávida (candidata do sexo feminino), imunossuprimido (a) e/ou portador(a) de doenças autoimunes, a minha classificação no Processo Seletivo nº ____/____ ficará suspensa e que serei reclassificado em uma nova lista, de acordo com a minha colocação, para um eventual chamamento que possa ocorrer após a situação de pandemia, desde que esteja dentro da validade do Processo Seletivo.

DECLARO, que estou ciente de que o presente termo não substitui o exame pré-admissional realizado pelo Serviço de Saúde do Trabalhador (SESAT-HOB).

DECLARO de livre espontânea vontade ter compreendido e estar ciente de todo o teor do presente Termo de Responsabilidade.

Belo Horizonte ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

NOTA:

- a) A Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
- b) O Decreto Municipal nº 17.297, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Belo Horizonte em razão do Coronavírus – COVID-19;



c) O Decreto Municipal nº 17.298, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento e contingenciamento da epidemia causada pelo Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Belo Horizonte;

d) A Portaria HOB nº 039/2020, que regulamenta a prestação dos serviços e dispõe sobre medidas temporárias para fins de prevenção ao contágio e à propagação do COVID-19 no âmbito do Complexo Hospital Odilon Behrens, em complementação ao disposto no Decreto 17.298, de 17 de março de 2020 (Art. 3º - Como medida de prevenção ao contágio, os profissionais com idade superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes e os comprovadamente imunossuprimidos, cujas funções impliquem o contato direto com pacientes com suspeita de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19, deverão afastar-se imediatamente do trabalho presencial, podendo a qualquer tempo, serem convocados pela chefia imediata para a realização de tarefas específicas. Parágrafo único – No caso de agentes públicos imunossuprimidos e portadores de doenças autoimunes, a comprovação deverá se dar por meio de relatório médico circunstanciado, que deverá ser entregue à chefia imediata).

**ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022**

PROCESSO 02-92/2021

O Pregoeiro Edmundo Souzalima Caldoncelli Franco adjudicou às empresas:

LOTES 2, 3, 5, 6 E 8 EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E LOTES 1, 4 E 7 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.							
ITEM	CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unitário	Valor total	Marca
LOTE 01							
1	59749	COLCHÃO EM ESPUMA, PARA CAMA, DENSIDADE 28, REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO TIPO NAPA, COR AZUL, IMPERMEÁVEL, ANTI-ALÉRGICO, ATÓXICO, LAVÁVEL, COSTURA SEM VIÉS APARENTE, 188 X 88 X 10 CM APROXIMADAMENTE (VARIACÃO ACEITÁVEL DE +/- 2CM), COM ORIFÍCIOS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO E ILHÓS REFORÇADO EM UMA DAS EXTREMIDADES, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 5 CM.	UNID	45	R\$ 203,64	R\$ 9.163,80	POLAR
2	50887	COLCHÃO EM ESPUMA, PARA CAMA, DENSIDADE 33, REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO TIPO NAPA, COR AZUL, IMPERMEÁVEL, ANTI-ALÉRGICO, ATÓXICO, LAVÁVEL, COSTURA SEM VIÉS APARENTE, 190 X 80 X 12 CM APROXIMADAMENTE (VARIACÃO ACEITÁVEL DE +/- 2CM), COM ORIFÍCIOS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO E ILHÓS REFORÇADO EM UMA DAS EXTREMIDADES, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 5 CM.	UNID	263	R\$ 229,24	R\$ 60.290,12	POLAR
3	50889	COLCHÃO EM ESPUMA, PARA CAMA, DENSIDADE 33, REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO TIPO NAPA, COR MARROM, IMPERMEÁVEL, ANTI-ALÉRGICO, ATÓXICO, LAVÁVEL, COSTURA SEM VIÉS APARENTE, 190 X 80 X 12 CM APROXIMADAMENTE (VARIACÃO ACEITÁVEL DE +/- 2CM), COM ORIFÍCIOS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO E ILHÓS REFORÇADO EM UMA DAS EXTREMIDADES, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 5 CM.	UNID	135	R\$ 229,24	R\$ 30.947,40	POLAR
VALOR TOTAL LOTE 01					R\$ 100.401,32		
LOTE 02							
4	59749	COLCHÃO EM ESPUMA, PARA CAMA, DENSIDADE 28, REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO TIPO NAPA, COR AZUL, IMPERMEÁVEL, ANTI-ALÉRGICO, ATÓXICO, LAVÁVEL, COSTURA SEM VIÉS APARENTE, 188 X 88 X 10 CM APROXIMADAMENTE (VARIACÃO ACEITÁVEL DE +/- 2CM), COM ORIFÍCIOS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO E ILHÓS REFORÇADO EM UMA DAS EXTREMIDADES, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 5 CM.	UNID	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00	POLAR
5	50887	COLCHÃO EM ESPUMA, PARA CAMA, DENSIDADE 33, REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO TIPO NAPA, COR AZUL, IMPERMEÁVEL, ANTI-ALÉRGICO, ATÓXICO, LAVÁVEL, COSTURA SEM VIÉS APARENTE, 190 X 80 X 12 CM APROXIMADAMENTE (VARIACÃO ACEITÁVEL DE +/- 2CM), COM ORIFÍCIOS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO E ILHÓS REFORÇADO EM UMA DAS EXTREMIDADES, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 5 CM.	UNID	87	R\$ 252,87	R\$ 21.999,69	POLAR
6	50889	COLCHÃO EM ESPUMA, PARA CAMA, DENSIDADE 33, REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO TIPO NAPA, COR MARROM, IMPERMEÁVEL, ANTI-ALÉRGICO, ATÓXICO, LAVÁVEL, COSTURA SEM VIÉS APARENTE, 190 X 80 X 12 CM APROXIMADAMENTE (VARIACÃO ACEITÁVEL DE +/- 2CM), COM ORIFÍCIOS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO E ILHÓS REFORÇADO EM UMA DAS EXTREMIDADES, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 5 CM.	UNID	45	R\$ 244,44	R\$ 10.999,80	POLAR
VALOR TOTAL LOTE 02					R\$ 35.999,49		
LOTE 03							
7	59754	COLCHÃO DE ESPUMA, TIPO CAIXA DE OVO, DENSIDADE 28, PARA INCUBADORA. DIMENSÕES APROXIMADAS 64 X 35 X 04 CM (C X L X A), EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNID	650			FRACASSADO

8	59750	COLCHÃO DE ESPUMA, TIPO CAIXA DE OVO, DENSIDADE 28, PARA BERÇO DE TERAPIA INTENSIVA. DIMENSÕES APROXIMADAS 64 X 48 X 04 CM (C X L X A), EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNID	800			FRACASSADO
VALOR TOTAL LOTE 03					R\$ -		
LOTE 04							
9	50882	COLCHÃO EM ESPUMA, PARA MACA, DENSIDADE 28, REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO TIPO NAPA, COR AZUL, COM ILHÓS REFORÇADO EM UMA DAS EXTREMIDADES, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 5 CM, IMPERMEÁVEL, ANTI-ALÉRGICO, ATÓXICO, LAVÁVEL, COSTURA SEM VIÉS APARENTE, 190 X 55 X 8 CM APROXIMADAMENTE	UNID	263	R\$ 107,01	R\$ 28.143,63	POLAR
10	67966	COLCHÃO EM ESPUMA, PARA MACA HIDRÁULICA, DENSIDADE 33, REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO TIPO NAPA, COR MARRON, IMPERMEÁVEL, ANTI-ALÉRGICO, ATÓXICO, LAVÁVEL, COSTURA SEM VIÉS APARENTE, MEDIDO 190 X 70 X 10 CM (VARIACÃO ACEITÁVEL +OU- 2CM), COM ILHÓS REFORÇADO EM UMA DAS EXTREMIDADES, COM DIÂMETRO DE 5CM.	UNID	19	R\$ 189,68	R\$ 3.603,92	POLAR
VALOR TOTAL LOTE 04					R\$ 31.747,55		
LOTE 05							
11	50882	COLCHÃO EM ESPUMA, PARA MACA, DENSIDADE 28, REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO TIPO NAPA, COR AZUL, COM ILHÓS REFORÇADO EM UMA DAS EXTREMIDADES, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 5 CM, IMPERMEÁVEL, ANTI-ALÉRGICO, ATÓXICO, LAVÁVEL, COSTURA SEM VIÉS APARENTE, 190 X 55 X 8 CM APROXIMADAMENTE	UNID	87	R\$ 150,35	R\$ 13.080,45	VITTAFLX
12	67966	COLCHÃO EM ESPUMA, PARA MACA HIDRÁULICA, DENSIDADE 33, REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO TIPO NAPA, COR MARRON, IMPERMEÁVEL, ANTI-ALÉRGICO, ATÓXICO, LAVÁVEL, COSTURA SEM VIÉS APARENTE, MEDIDO 190 X 70 X 10 CM (VARIACÃO ACEITÁVEL +OU- 2CM), COM ILHÓS REFORÇADO EM UMA DAS EXTREMIDADES, COM DIÂMETRO DE 5CM.	UNID	6	R\$ 229,89	R\$ 1.379,34	VITTAFLX
VALOR TOTAL LOTE 05					R\$ 14.459,79		
LOTE 06							
13	50655	CAPA PARA COLCHÃO DE CAMA, EM COURO SINTÉTICO TIPO NAPA, COM ZÍPER PARA FECHAMENTO, ORIFÍCIOS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO, 190 X 80 X 12 CM APROXIMADAMENTE	UNID	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00	ECOESPUMA
14	67967	CAPA PARA COLCHÃO DE MACA, EM COURO SINTÉTICO TIPO NAPA, COM ZÍPER PARA FECHAMENTO, ORIFÍCIOS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO, 190 X 55 X 8 CM APROXIMADAMENTE	UNID	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00	ECOESPUMA
VALOR TOTAL LOTE 06					R\$ 2.850,00		
LOTE 07							
15	57140	COLCHÃO EM ESPUMA, TIPO CAIXA DE OVO, DENSIDADE 33, MEDIDO 1.90 X 0.80 M, ALTURA APROXIMADA 6 CM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNID	6750			FRACASSADO
VALOR TOTAL LOTE 07					R\$ -		
LOTE 08							
16	57140	COLCHÃO EM ESPUMA, TIPO CAIXA DE OVO, DENSIDADE 33, MEDIDO 1.90 X 0.80 M, ALTURA APROXIMADA 6 CM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNID	2250			FRACASSADO
VALOR TOTAL LOTE 08					R\$ -		
VALOR GLOBAL					R\$ 185.458,15		

Firmas vencedoras:

LOTES 01 e 04 – POLAR Indústria e Comércio de Colchões Ltda. – CNPJ: 04.477.018/0001-30 – Valor total do contrato: R\$132.148,87;
 LOTE 02 - VICTÓRIA Colchões Eireli – CNPJ: 08.848.339/0001-54 – Valor total do contrato: R\$35.999,49;
 LOTE 05 - VITTAFLX Indústria e Comércio de Móveis e Colchões Ltda. – CNPJ: 09.174.668/0001-20 – Valor total do contrato: R\$14.459,79;
 LOTE 06 - TOP HOUSE Comércio e Fabricação de Colchões Eireli-ME – CNPJ: 37.652.650/0001-21 – Valor total do contrato: R\$2.850,00;
 LOTES 03, 07 e 08 – Fracassados.
 Valor global do contrato: R\$185.458,15
 Prazo de entrega: conforme edital

Belo Horizonte, 02 de maio de 2022

Edmundo Souzalima Caldoncelli Franco
Pregoeiro

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022**

PROCESSO 02-92/2021

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro e em cumprimento à Instrução de Serviço 001/99 e alterações, homologa os procedimentos do Pregão Eletrônico 037/2022 - Aquisição de colchões hospitalares para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório, conforme se segue:



LOTES 2, 3, 5, 6 E 8 EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E LOTES 1, 4 E 7 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.							
ITEM	CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unitário	Valor total	Marca
LOTE 01							
1	59749	COLCHÃO EM ESPUMA, PARA CAMA, DENSIDADE 28, REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO TIPO NAPA, COR AZUL, IMPERMEÁVEL, ANTI-ALÉRGICO, ATÓXICO, LAVÁVEL, COSTURA SEM VIÉS APARENTE, 188 X 88 X 10 CM APROXIMADAMENTE (VARIÇÃO ACEITÁVEL DE +/- 2CM), COM ORIFÍCIOS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO E ILHÓS REFORÇADO EM UMA DAS EXTREMIDADES, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 5 CM.	UNID	45	R\$ 203,64	R\$ 9.163,80	POLAR
2	50887	COLCHÃO EM ESPUMA, PARA CAMA, DENSIDADE 33, REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO TIPO NAPA, COR AZUL, IMPERMEÁVEL, ANTI-ALÉRGICO, ATÓXICO, LAVÁVEL, COSTURA SEM VIÉS APARENTE, 190 X 80 X 12 CM APROXIMADAMENTE (VARIÇÃO ACEITÁVEL DE +/- 2CM), COM ORIFÍCIOS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO E ILHÓS REFORÇADO EM UMA DAS EXTREMIDADES, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 5 CM.	UNID	263	R\$ 229,24	R\$ 60.290,12	POLAR
3	50889	COLCHÃO EM ESPUMA, PARA CAMA, DENSIDADE 33, REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO TIPO NAPA, COR MARROM, IMPERMEÁVEL, ANTI-ALÉRGICO, ATÓXICO, LAVÁVEL, COSTURA SEM VIÉS APARENTE, 190 X 80 X 12 CM APROXIMADAMENTE (VARIÇÃO ACEITÁVEL DE +/- 2CM), COM ORIFÍCIOS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO E ILHÓS REFORÇADO EM UMA DAS EXTREMIDADES, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 5 CM.	UNID	135	R\$ 229,24	R\$ 30.947,40	POLAR
VALOR TOTAL LOTE 01					R\$ 100.401,32		
LOTE 02							
4	59749	COLCHÃO EM ESPUMA, PARA CAMA, DENSIDADE 28, REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO TIPO NAPA, COR AZUL, IMPERMEÁVEL, ANTI-ALÉRGICO, ATÓXICO, LAVÁVEL, COSTURA SEM VIÉS APARENTE, 188 X 88 X 10 CM APROXIMADAMENTE (VARIÇÃO ACEITÁVEL DE +/- 2CM), COM ORIFÍCIOS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO E ILHÓS REFORÇADO EM UMA DAS EXTREMIDADES, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 5 CM.	UNID	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00	POLAR
5	50887	COLCHÃO EM ESPUMA, PARA CAMA, DENSIDADE 33, REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO TIPO NAPA, COR AZUL, IMPERMEÁVEL, ANTI-ALÉRGICO, ATÓXICO, LAVÁVEL, COSTURA SEM VIÉS APARENTE, 190 X 80 X 12 CM APROXIMADAMENTE (VARIÇÃO ACEITÁVEL DE +/- 2CM), COM ORIFÍCIOS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO E ILHÓS REFORÇADO EM UMA DAS EXTREMIDADES, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 5 CM.	UNID	87	R\$ 252,87	R\$ 21.999,69	POLAR
6	50889	COLCHÃO EM ESPUMA, PARA CAMA, DENSIDADE 33, REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO TIPO NAPA, COR MARROM, IMPERMEÁVEL, ANTI-ALÉRGICO, ATÓXICO, LAVÁVEL, COSTURA SEM VIÉS APARENTE, 190 X 80 X 12 CM APROXIMADAMENTE (VARIÇÃO ACEITÁVEL DE +/- 2CM), COM ORIFÍCIOS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO E ILHÓS REFORÇADO EM UMA DAS EXTREMIDADES, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 5 CM.	UNID	45	R\$ 244,44	R\$ 10.999,80	POLAR
VALOR TOTAL LOTE 02					R\$ 35.999,49		
LOTE 03							
7	59754	COLCHÃO DE ESPUMA, TIPO CAIXA DE OVO, DENSIDADE 28, PARA INCUBADORA. DIMENSÕES APROXIMADAS 64 X 35 X 04 CM (C X L X A), EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNID	650			FRACASSADO
8	59750	COLCHÃO DE ESPUMA, TIPO CAIXA DE OVO, DENSIDADE 28, PARA BERÇO DE TERAPIA INTENSIVA. DIMENSÕES APROXIMADAS 64 X 48 X 04 CM (C X L X A), EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNID	800			FRACASSADO
VALOR TOTAL LOTE 03					R\$ -		
LOTE 04							
9	50882	COLCHÃO EM ESPUMA, PARA MACA, DENSIDADE 28, REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO TIPO NAPA, COR AZUL, COM ILHÓS REFORÇADO EM UMA DAS EXTREMIDADES, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 5 CM, IMPERMEÁVEL, ANTI-ALÉRGICO, ATÓXICO, LAVÁVEL, COSTURA SEM VIÉS APARENTE, 190 X 55 X 8 CM APROXIMADAMENTE	UNID	263	R\$ 107,01	R\$ 28.143,63	POLAR

10	67966	COLCHÃO EM ESPUMA, PARA MACA HIDRÁULICA, DENSIDADE 33, REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO TIPO NAPA, COR MARRON, IMPERMEÁVEL, ANTI-ALÉRGICO, ATÓXICO, LAVÁVEL, COSTURA SEM VIÉS APARENTE, MEDIDO 190 X 70 X 10 CM (VARIÇÃO ACEITÁVEL +OU- 2CM), COM ILHÓS REFORÇADO EM UMA DAS EXTREMIDADES, COM DIÂMETRO DE 5CM.	UNID	19	R\$ 189,68	R\$ 3.603,92	POLAR
VALOR TOTAL LOTE 04					R\$ 31.747,55		
LOTE 05							
11	50882	COLCHÃO EM ESPUMA, PARA MACA, DENSIDADE 28, REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO TIPO NAPA, COR AZUL, COM ILHÓS REFORÇADO EM UMA DAS EXTREMIDADES, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 5 CM, IMPERMEÁVEL, ANTI-ALÉRGICO, ATÓXICO, LAVÁVEL, COSTURA SEM VIÉS APARENTE, 190 X 55 X 8 CM APROXIMADAMENTE	UNID	87	R\$ 150,35	R\$ 13.080,45	VITTAFLIX
12	67966	COLCHÃO EM ESPUMA, PARA MACA HIDRÁULICA, DENSIDADE 33, REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO TIPO NAPA, COR MARRON, IMPERMEÁVEL, ANTI-ALÉRGICO, ATÓXICO, LAVÁVEL, COSTURA SEM VIÉS APARENTE, MEDIDO 190 X 70 X 10 CM (VARIÇÃO ACEITÁVEL +OU- 2CM), COM ILHÓS REFORÇADO EM UMA DAS EXTREMIDADES, COM DIÂMETRO DE 5CM.	UNID	6	R\$ 229,89	R\$ 1.379,34	VITTAFLIX
VALOR TOTAL LOTE 05					R\$ 14.459,79		
LOTE 06							
13	50655	CAPA PARA COLCHÃO DE CAMA, EM COURO SINTÉTICO TIPO NAPA, COM ZÍPER PARA FECHAMENTO, ORIFÍCIOS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO, 190 X 80 X 12 CM APROXIMADAMENTE	UNID	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00	ECOESPUMA
14	67967	CAPA PARA COLCHÃO DE MACA, EM COURO SINTÉTICO TIPO NAPA, COM ZÍPER PARA FECHAMENTO, ORIFÍCIOS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO, 190 X 55 X 8 CM APROXIMADAMENTE	UNID	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00	ECOESPUMA
VALOR TOTAL LOTE 06					R\$ 2.850,00		
LOTE 07							
15	57140	COLCHÃO EM ESPUMA, TIPO CAIXA DE OVO, DENSIDADE 33, MEDIDO 1.90 X 0.80 M, ALTURA APROXIMADA 6 CM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNID	6750			FRACASSADO
VALOR TOTAL LOTE 07					R\$ -		
LOTE 08							
16	57140	COLCHÃO EM ESPUMA, TIPO CAIXA DE OVO, DENSIDADE 33, MEDIDO 1.90 X 0.80 M, ALTURA APROXIMADA 6 CM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNID	2250			FRACASSADO
VALOR TOTAL LOTE 08					R\$ -		
VALOR GLOBAL					R\$ 185.458,15		



FIQUE EM DIA COM O MEIO AMBIENTE

Ajudar é muito simples. Siga e divulgue estas dicas:

- Cuide das praças e áreas verdes.
- Economize água.
- Recicle o lixo.
- Mantenha limpo o ar da cidade.
- Guarde os alimentos em locais apropriados e não desperdice.

Faça a sua parte. Contribua para o respeito e o cuidado com o meio ambiente.

Firmas vencedoras:

LOTES 01 e 04 – POLAR Indústria e Comércio de Colchões Ltda. – CNPJ: 04.477.018/0001-30 – Valor total do contrato: R\$132.148,87;
 LOTE 02 - VICTÓRIA Colchões Eireli – CNPJ: 08.848.339/0001-54 – Valor total do contrato: R\$35.999,49;
 LOTE 05 - VITTAFLX Indústria e Comércio de Móveis e Colchões Ltda. – CNPJ: 09.174.668/0001-20 – Valor total do contrato: R\$14.459,79;
 LOTE 06 - TOP HOUSE Comércio e Fabricação de Colchões Eireli-ME – CNPJ: 37.652.650/0001-21 – Valor total do contrato: R\$2.850,00;
 LOTES 03, 07 e 08 – Fracassados.
 Valor global do contrato: R\$185.458,15
 Prazo de entrega: conforme edital

Belo Horizonte, 02 de maio de 2022

Guilherme José Antonini Barbosa
 Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
 SEGURANÇA E PREVENÇÃO**

**ESTATÍSTICAS DAS OCORRÊNCIAS REGISTRADAS PELA
 GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**

Período: 24/04/2022 à 30/04/2022

1 - Quantitativo de ocorrências com apreensões de drogas	
Total	0
2 - Quantitativo de armas apreendidas	
Fogo	0
Branca	2
Outras apreensões relacionadas (simulacros, réplicas, munições e etc.)	0
3 - Quantitativo de pessoas detidas	
Total	23

Fonte: Inspeção de Estatística - GCMBH (Data de extração dos dados:03Maio2022)

Rodrigo Sérgio Prates
 Comandante da GCMBH

**CONTROLADORIA-GERAL
 DO MUNICÍPIO**

INTIMAÇÃO

O Subcontrolador de Correição de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 1º da Portaria CTGM nº 020/2018, INTIMA PARA O(S) SEGUINTE(S) ATO(S):

PROCESSO Nº: 08-000.013-22-15
 AGENTE PÚBLICO: R. R. S.
 PROCURADOR(A): JOÃO VICTOR RIBEIRO FERNANDES – OAB/MG 188.081; THIAGO ALVES PEIXOTO DE MELO – OAB/MG 197.944
 OITIVA(S) DA(S) TESTEMUNHA(S): na(s) seguinte(s) data(s) e horário(s):
 EDSON GOMES COELHO – 17/05/2022 – 08:10 horas.
 ANDRIAS AVELAR PAGLIARI – 17/05/2022 – 10:00 horas.
 MAICON DOS SANTOS ROCHA – 19/05/2022 – 08:10 horas.
 MÚRCIO GONÇALVES DOS REIS JÚNIOR – 19/05/2022 – 10:00 horas.
 Depoimento a ser realizado por videoconferência, através da plataforma Google Meet, nos termos da Portaria CTGM nº 018/2020.
 O link para acesso à audiência será enviado para o e-mail disponibilizado pelo procurador.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2022

Daniel Martins e Avelar
 Subcontrolador de Correição

INTIMAÇÃO

O Subcontrolador de Correição de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 1º da Portaria CTGM nº 020/2018, INTIMA PARA O(S) SEGUINTE(S) ATO(S):

PROCESSO Nº: 08-000.073-21-66
 AGENTE PÚBLICO: F. Q. L.
 PROCURADOR(A): VINÍCIUS PIASSI FRANCO - OAB/MG: 184.789
 APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com fulcro no art. 204, inc. IV, da Lei 7.169/96.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2022

Daniel Martins e Avelar
 Subcontrolador de Correição

EXTRATO SUSPAD

PROCESSO Nº 08-000.026-22-67
 AGENTE PÚBLICO: B. S. O.
 PROCURADOR(A): MARENI LINHARES SARAIVA – OAB/MG: 111.046

O(A) agente público(a) acima mencionado celebrou Suspad com a Subcontroladoria de Correição, nos termos do art. 194-C, da Lei Municipal nº 7.169/96. Em consequência, a apuração dos fatos descritos no processo acima mencionado fica suspensa PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) ANOS e 06 (SEIS) MESES, ficando o(a) agente público(a) obrigado(a) a cumprir as condicionantes descritas na Suspad.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2022

Daniel Martins e Avelar
 Subcontrolador de Correição

Poder Legislativo

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 03/2022

Altera o Ato do Diretor-Geral nº 01/2022, que “define a composição do Comitê Técnico do Planejamento e os Agentes Setoriais de Planejamento da Câmara Municipal de Belo Horizonte”.

O Diretor-Geral da Câmara Municipal de Belo Horizonte, considerando o que prevê a Deliberação nº 18 de 08 de outubro de 2020, decide:

Art. 1º- O inciso I do art. 1º do Ato do Diretor-Geral nº 01/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – Isabella Fernanda Santos Dias e Isadora Froes Torrent, representando a Diretoria-Geral;”.

Art. 2º - O inciso III do art. 3º do Ato do Diretor-Geral nº 01/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – Josemar Elias da Silva Júnior e Myriam Leticia Gonçalves Cesário, representando a Diretoria de Recursos Humanos;”.

Belo Horizonte, 06 de maio de 2022

Renato Nascimento
 Diretor-Geral

PORTARIA Nº 20.011

A Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto nos artigos 10, II, e 47, II, da Lei Municipal nº 7.863/99, resolve EXONERAR CARLOS HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES DE SOUZA, CM-41422, do cargo de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR e NOMEÁ-LO para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, do Quadro de Cargos de Assessoramento Parlamentar, a partir desta data.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 05 de maio de 2022.

Nely Aquino
 Presidente

PORTARIA Nº 20.012

A Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 47, III, da Lei Municipal nº 7.863/99, resolve EXONERAR, a pedido, ROSANILDE BRITO ARAÚJO GOMES, CM-41520, do cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR, do Quadro de Cargos de Assessoramento Parlamentar, a partir desta data.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 05 de maio de 2022.

Nely Aquino
 Presidente

PORTARIA Nº 20.013

A Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 10, II, da Lei Municipal nº 7.863/99, resolve NOMEAR MARIANA CHAVES BATISTA, para o cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR, do Quadro de Cargos de Assessoramento Parlamentar, a partir desta data.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 05 de maio de 2022.

Nely Aquino
 Presidente

PORTARIA Nº 20.014

A Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 10, II, da Lei Municipal nº 7.863/99, resolve NOMEAR BÁRBARA PRISCILA DE SOUZA para o cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR, DOUGLAS HENRIQUE SILVA DE SOUZA e CARLOS ALBERTO DAMASCENO, para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, ambos os cargos do Quadro de Cargos de Assessoramento Parlamentar, a partir desta data.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 06 de maio de 2022.

Nely Aquino
 Presidente

PORTARIA Nº 20.015

A Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 10, I, da Lei Municipal nº 7.863/99, resolve NOMEAR, após aprovação no Concurso Público nº 01/2017, homologado parcialmente no Diário Oficial do Município em 20/06/2018, LUZIA EVANIA DA SILVA LEITE, MARCO TULIO RIBEIRO MORAES, KARINY VEIGA NERI, GUNTHER ASSUNÇÃO COSTA, MATHEUS FILIPE REIS DA PAIXÃO, BRÍGIDA NOVAIS SARAIVA PEREIRA, para o cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO II, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, a partir da data de publicação desta portaria.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 06 de maio de 2022.

Nely Aquino
 Presidente

